



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **04/01/2022**

Nome Civil: **PRISCILLA ALVES DA ROCHA**

CPF: **015.034.276-41**

Data de Nascimento: **26/07/1989**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **BEATRIZ APARECIDA ALVES**

Contratos de Trabalho

- 12/12/2017 - Aberto

ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS DE RECURSOS HIDRICOS DE BACIAS

CNPJ RAIZ: 6536989

Endereço: **RUA JAIME GOMES**

Ocupação **142310 - GERENTE DE COMUNICACAO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 8.932,00**

Remuneração inicial: **R\$ 5.613,85**

Última remuneração informada: **R\$ 10.420,67** (10/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

12/12/2017 - Admissão

01/12/2019 - Salário alterado para R\$ 7.500,00

01/01/2020 - Salário alterado para R\$ 7.733,00

01/01/2022 - Salário alterado para R\$ 8.932,00

01/12/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/10/2019 - Férias de 11 dia(s) com previsão de encerramento em 11/10/2019

15/04/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 29/04/2020

20/07/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 03/08/2020

14/06/2021 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 28/06/2021

08/11/2021 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 22/11/2021

17/10/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 15/11/2022



Carteira de Trabalho Digital

Observações: -

CONTRATO Nº 035/2021/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

Documento nº 02500.060852/2020-01

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada de acordo com a Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, brasileiro, casado, geógrafo, Identidade nº 420.937, expedida pela SSP/DF, CPF nº 116.852.711-20, residente no Distrito Federal, e a **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS**, entidade delegatária das funções de Agência de Água, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.989/0001-39, com sede na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, CEP 38.440-244, em Araguari/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Thiago Alves do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG 10.224.181, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 044.017.416-33, domiciliado em Araguari/MG, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA**, doravante denominado COMITÊ, neste ato representado por seu Presidente, Breno Esteves Lasmar, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 87279, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF nº 941.351.776-20, domiciliado em Belo Horizonte/MG, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº 02501.003921/2020-61 e em observância às disposições na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Resolução nº 201, de 16 de outubro de 2018, e na Resolução nº 218, de 2 de dezembro de 2020, ambas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato de Gestão tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de ações que envolvem o apoio ao COMITÊ, a administração financeira dos valores repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, e o apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica, cujo detalhamento consta no Termo de Referência, Anexo I, com vistas ao cumprimento do Programa de Trabalho, Anexo II, ambos partes integrantes deste instrumento

Parágrafo primeiro. Este Contrato não abrange funções que sejam incompatíveis com a natureza jurídica de Direito Privado da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. O Programa de Trabalho será aprovado e poderá ser alterado ou repactuado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável do COMITÊ, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP

A atuação da CONTRATADA nos exercícios de 2021 a 2025, durante o período de vigência deste Contrato de Gestão, será balizada pelo Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o período de 2021 a 2025, observando o seguinte:

I – o PAP será proposto e elaborado pela CONTRATADA a partir dos componentes e dos programas do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica para um horizonte de 5 (cinco) anos;

II – as ações contempladas no PAP devem estar compatibilizadas com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e com a estrutura de trabalho da CONTRATADA;

III – devem estar previstas no PAP as ações de manutenção e custeio administrativo da CONTRATADA, as ações relacionadas às atividades do COMITÊ e aquelas necessárias ao cumprimento do contrato de gestão, devendo guardar compatibilidade com as metas do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica e com a capacidade financeira do custeio da CONTRATADA;

IV – o PAP deverá ser submetido à Plenária do COMITÊ para aprovação, cuja deliberação resultante deve conter critérios para hierarquização dos programas, incluindo as ações e projetos relacionados; e

V – as propostas de alterações do PAP deverão ser justificadas e de acordo com as regras pré-estabelecidas em deliberação do COMITÊ.

Parágrafo primeiro. O PAP deverá ser disponibilizado e atualizado nas páginas eletrônicas da CONTRATADA e do COMITÊ de forma a garantir a transparência e o controle social.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE poderá editar manuais orientativos à CONTRATADA sugerindo metodologia para o planejamento da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL – POA

A atuação da CONTRATADA, nos exercícios de 2021 a 2025, durante o período de vigência deste Contrato de Gestão, respeitadas as diretrizes do PAP de que trata a Cláusula Segunda, atenderá, em cada um dos exercícios, o respectivo Plano de Execução Orçamentária Anual – POA, contendo o plano anual de investimentos e o custeio administrativo com o detalhamento dos programas e ações a serem executadas em cada ano de vigência deste Contrato de Gestão, observando o seguinte:

- I – os POAs serão elaborados, em conformidade com o PAP, considerando a capacidade operacional e financeira da CONTRATADA em executá-los no exercício, com a estimativa anual dos recursos arrecadados e tendo em consideração os limites legais estabelecidos para os seus custos administrativos;
- II – os POAs serão executados anualmente observando o cronograma de desembolso por fonte e os recursos disponíveis pela CONTRATADA;
- III – as revisões e alterações dos POAs serão comunicadas formalmente ao COMITÊ acompanhadas das justificativas necessárias.

Parágrafo primeiro. A execução do POA deverá ser apresentada, para fins de prestação de contas e transparência, ao Plenário do COMITÊ na primeira reunião do ano subsequente.

Parágrafo segundo. O POA deverá ser disponibilizado e atualizado nas páginas eletrônicas da CONTRATADA e do COMITÊ de forma a garantir a transparência e o controle social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – A CONTRATADA se obriga a:

- a) alcançar o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo II, respeitando os prazos e as condições estabelecidas neste Instrumento;
- b) encaminhar à CONTRATANTE e ao COMITÊ, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, o Relatório Anual do Contrato de Gestão, referente ao exercício anterior, composto de informações referentes à execução do Programa de Trabalho, Anexo II deste instrumento, com destaque para os resultados alcançados pela CONTRATADA a partir das metas físicas estabelecidas neste instrumento, conforme estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019;
- c) encaminhar à CONTRATANTE e ao COMITÊ, até o dia 31 de maio do exercício subsequente, o Relatório Anual de Contas, referente ao exercício anterior, composto de informações referentes à execução contábil e financeira do Contrato de Gestão, conforme estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019;
- d) publicar o demonstrativo da execução físico-financeira deste Contrato de Gestão no Diário Oficial da União, até 31 de maio do exercício subsequente;



- e) administrar os bens móveis a ela cedidos diretamente pela CONTRATANTE ou aqueles adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, no âmbito do Contrato de Gestão, para a consecução dos objetivos e metas previstos no instrumento e para os projetos no âmbito da Bacia Hidrográfica onde atua, seguindo os procedimentos de gestão patrimonial quanto a inventário, controle e guarda desses bens, de acordo com a Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018;
- f) cumprir os procedimentos editados pela CONTRATANTE para seleção e recrutamento de pessoal, de acordo com a Resolução ANA nº 28, de 1º junho de 2020;
- g) cumprir os procedimentos editados pela CONTRATANTE para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, de acordo com a Resolução ANA nº 122, de 16 dezembro de 2019;
- h) cumprir os procedimentos editados pela CONTRATANTE que trata do enquadramento das despesas, referente à aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, de acordo com a Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020;
- i) obedecer aos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e pessoal administrativo, no exercício de suas funções, estabelecidos pela Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020;
- j) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações da CONTRATANTE, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão;
- k) atender às normas editadas pela CONTRATANTE sobre os assuntos pertinentes ao Contrato de Gestão;
- l) atender às normas editadas pelo CNRH;
- m) disponibilizar o contrato de gestão, os contratos administrativos celebrados pela CONTRATADA, bem como seus aditivos, na sua página eletrônica, de forma a garantir a transparência e o controle social;
- n) providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão – CAv, prevista pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e da Auditoria Interna da CONTRATANTE;
- o) comunicar de imediato à CONTRATANTE e ao COMITÊ qualquer irregularidade verificada durante a execução do Contrato de Gestão, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- p) comunicar de imediato à CONTRATANTE e ao COMITÊ, com a devida comprovação de qualificação, de quaisquer alterações do quadro de dirigentes da CONTRATADA, desde que observadas as disposições da Resolução ANA nº 28, de 1º junho de 2020; e
- q) franquear à CONTRATANTE, ao COMITÊ e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades; e



r) comunicar de imediato à CONTRATANTE e ao COMITÊ quaisquer alterações de natureza estatutária ou societária ocorridas durante a vigência do Contrato de Gestão.

II – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;
- b) disponibilizar à CONTRATADA, até 31 de agosto de cada ano, a estimativa da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União para o ano subsequente;
- c) estabelecer, em conjunto com os demais órgãos gestores atuantes nas Bacias Hidrográficas, estratégias para a implementação dos instrumentos de gestão previstos no Plano de Aplicação Plurianual – PAP;
- d) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), assim como estabelecer a sua previsão no Plano Plurianual da União (PPA);
- e) transferir, mensalmente, à CONTRATADA, a partir do início da arrecadação do exercício, todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União, nos termos previstos no § 1º do art 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e os respectivos rendimentos financeiros;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato de Gestão;
- g) franquear à CONTRATADA e ao COMITÊ todos os dados e informações disponíveis sobre a Bacia Hidrográfica onde atuam, inclusive quanto à arrecadação e a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União;
- h) disponibilizar as informações do cadastro dos usos e usuários regularizados de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na Bacia Hidrográfica à CONTRATADA e ao COMITÊ;
- i) promover, no âmbito do Governo Federal, as articulações institucionais que sejam demandadas em favor do cumprimento deste Contrato de Gestão;
- j) dar ciência aos órgãos de controle interno e externo, e ao Ministério Público Federal, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela CONTRATADA;
- k) adotar providências com vistas à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da CONTRATADA e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea “j” anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Federal; e



- l) atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, na hipótese da ocorrência prevista na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade da CONTRATADA, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão.
- m) constituir Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão – CAV, conforme estabelece a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS da ANA para os encaminhamentos previstos na Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019.

III – O COMITÊ se compromete a:

- a) manifestar-se previamente à aprovação pelo Ministro de Estado ao qual a ANA se vincula, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;
- b) criar e manter o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, cuja composição manterá a paridade entre os segmentos representados no COMITÊ, preferencialmente com a renovação de seus membros;
- c) aprovar o Plano de Aplicação Plurianual – PAP dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica;
- d) deliberar anualmente sobre o planejamento de eventos e reuniões de plenário e das demais instâncias do COMITÊ, com vistas ao cumprimento das metas deste Contrato de Gestão;
- e) apoiar a CONTRATADA e colaborar no cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo II deste instrumento, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato de Gestão;
- f) zelar pela aplicação dos recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão de acordo com os objetivos da gestão de recursos hídricos previstos no Programa de Trabalho, Anexo II deste instrumento, observando os princípios da economicidade, eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- g) manifestar ciência sobre a execução, no exercício, do Plano de Aplicação Plurianual – PAP, para fins de prestação de contas à CONTRATANTE, nos termos da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019;
- h) dar ciência à CONTRATANTE do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela CONTRATADA; e
- i) encaminhar ao CNRH, até o dia 30 de junho do ano seguinte, relatório de atividades anual com o conteúdo mínimo estabelecido na Resolução CNRH nº 109, de 13 de abril de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, a execução do Plano de Aplicação Plurianual – PAP e do Plano de Execução Orçamentária Anual – POA, em



cumprimento ao Programa de Trabalho, Anexo II deste instrumento, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão – fonte orçamentária 116, conforme o § 1º do art 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Parágrafo primeiro. A transferência dos recursos da fonte orçamentária 116 estará condicionado à arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos efetivamente realizada na Bacia Hidrográfica.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente a CONTRATANTE poderá repassar a CONTRATADA valores adicionais destinados à complementação do custeio administrativo até que estas despesas possam ser suportadas pela cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União na Bacia Hidrográfica, conforme previsto no art. 43, inciso II, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Parágrafo terceiro. A necessidade e pertinência dos recursos adicionais mencionados no parágrafo anterior, sempre que caracterizar excepcionalidade, deverão estar devidamente demonstradas e justificadas no âmbito de um programa de sustentabilidade financeira, contendo as condições, prazos e a duração dos repasses adicionais. Este repasse será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo quarto. Para o repasse dos recursos financeiros adicionais mencionados no parágrafo segundo desta Cláusula, a CONTRATADA deverá estar com as prestações de contas anuais em dia e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, adicionalmente aos recursos da cobrança pelo uso dos recursos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no exercício de 2021, o montante de até R\$ 581.578,37 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), a ser destinado a despesas de custeio administrativo.

Parágrafo sexto. O repasse de recursos financeiros no exercício de 2021 estará condicionado a demonstração e justificativa, por parte da CONTRATADA, da necessidade de recursos financeiros para o exercício de 2021.

Parágrafo sétimo. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2021 a 2025 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato de Gestão, sem a necessidade de aditamento contratual.

Parágrafo oitavo. Os recursos financeiros transferidos à CONTRATADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal, conforme a seguinte regra:

I – em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

Parágrafo nono. Os rendimentos das aplicações financeiras também serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato de Gestão, sendo que o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) deste montante poderá ser utilizado pela CONTRATADA para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para todos os recursos transferidos.

Parágrafo décimo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato de Gestão:

I – deverão ser movimentados em conta bancária específica e segregada para cada fonte e de acordo com o fim a que se destina, em instituição financeira oficial federal;

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; e

III – não poderão ser utilizadas para custeio ou financiamento de atividades não previstas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo II deste instrumento.

Parágrafo décimo primeiro. O saldo financeiro anual do Contrato de Gestão poderá ser executado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para a seleção e recrutamento de pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato de Gestão, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não poderá ceder os profissionais remunerados à conta deste Contrato de Gestão a instituições públicas ou privadas.

Parágrafo segundo. É vedada a contratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do COMITÊ e da CONTRATANTE assim como de entidades ou pessoas físicas que tenham relação de parentesco até o terceiro grau com representantes do COMITÊ, da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com exceção de pessoas físicas escolhidas em processo de seleção com ampla concorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.



Parágrafo único. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de subcontratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do COMITÊ e da CONTRATADA, assim como de entidades ou pessoas físicas que tenham relação de parentesco até o terceiro grau com representantes do COMITÊ e da CONTRATADA, com exceção de entidades escolhidas em processo de seleção de propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser encerrado antes deste prazo mediante a instituição de Agência de Água na Bacia Hidrográfica.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo específico.

Parágrafo segundo. O prazo de delegação de competência à CONTRATADA para exercer funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão deve estar compatível com o prazo de vigência deste Contrato de Gestão.

Parágrafo terceiro. Expirado o prazo de delegação de competência das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATADA se obriga, a critério da CONTRATANTE, a dar continuidade à execução do objeto deste instrumento até a publicação de Resolução do CNRH que prorroga a referida competência, cujo prazo máximo deve ser de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto. Em caso de expiração do prazo máximo estipulado no parágrafo terceiro desta Cláusula, aplica-se o inciso IV da Cláusula Décima.

Parágrafo quinto. A substituição de Resolução do CNRH que revoga a Resolução nº 201, de 16 de outubro de 2018, poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato de Gestão, sem a necessidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela ausência de execução total ou parcial deste Contrato de Gestão a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos para apresentação de defesa:

I – advertência, pelas seguintes razões:

- a) caso a CONTRATADA não entregue o Relatório Anual do Contrato de Gestão referente ao exercício anterior, conforme prazo estabelecido na Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019;
- b) caso a CONTRATADA não alcance 6,0 (seis) pontos na Nota Geral, na análise da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão – CAV, no período de um ano;



- c) caso a CONTRATADA deixe de apresentar qualquer das prestações de contas previstas neste Contrato de Gestão ou atrase, por mais de 30 (trinta) dias, o envio do Relatório Anual de Contas, conforme prazo estabelecido na Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019;
- d) descumprimento dos normativos e resoluções da ANA que incidam sobre o Contrato de Gestão; ou
- e) não atendimento pela CONTRATADA da complementação de informações solicitadas no processo de prestação de contas anual, em conformidade com o que estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019.

II – suspensão deste Contrato de Gestão pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) irregularidades substanciais detectadas pela Auditoria Interna da ANA na execução dos seus trabalhos ou pela CONTRATANTE no processo de prestação de contas anual, em conformidade com o que estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019;
- b) inconformidades substanciais detectadas pela CONTRATANTE na execução deste Contrato de Gestão;
- c) impedimento ou retardamento injustificado na execução deste Contrato de Gestão, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos responsáveis;
- d) caso a CONTRATADA por 2 (dois) anos seguidos não alcance 6,0 (seis) pontos na Nota Geral, na análise da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão – CAV;
- e) ocorrência de 3 (três) ou mais advertências no período de vigência deste Contrato de Gestão.

Parágrafo primeiro. A suspensão prevista neste inciso será precedida de processo administrativo pela CONTRATANTE, para apuração das causas e para estruturação de medidas que permitam o saneamento das situações que geraram a suspensão, devendo ser aprovada pela Diretoria Colegiada – DIREC da ANA.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE poderá, durante o processo administrativo por suspensão, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora para avaliar os aspectos que deram causa à suspensão, bem como se as medidas tomadas foram suficientes para sanar as irregularidades, e emitir parecer sobre a continuidade do contrato de gestão.

Parágrafo terceiro. Para a suspensão temporária prevista no parágrafo anterior será elaborado um plano de trabalho, com cronograma físico-financeiro, contemplando a retomada das atividades, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo quarto. O Plano de Trabalho destacado no parágrafo anterior poderá ser alterado por questões alheias à vontade das partes, pautadas em critérios de imprevisibilidade e supervenientes, inclusive para a retomada das atividades após o fim da suspensão temporária.

Parágrafo quinto. Mediante justificativa, durante o período de suspensão deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE poderá suspender o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA.

Parágrafo sexto. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, suspenso este Contrato de Gestão a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente os bens imóveis



administrados pela CONTRATADA, atuar como depositária dos bens móveis utilizados a título de permissão e/ou aqueles adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por este Contrato de Gestão, bem como de valores necessários à execução do objeto deste instrumento, além de poder dispor do pessoal da CONTRATADA para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente instrumento.

Parágrafo sétimo. A suspensão deste Contrato de Gestão não prejudicará a avaliação dos resultados do Contrato de Gestão, tampouco justificará o atraso no processo de prestação de contas anual, em conformidade com o que estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019.

Parágrafo oitavo. A suspensão deste Contrato de Gestão não elide as responsabilidades da CONTRATADA pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Os dirigentes da CONTRATADA que deram causa à suspensão deste Contrato de Gestão não serão eximidos de suas responsabilidades.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA poderá requerer a suspensão do presente Contrato de Gestão quando se verificar omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE quanto às seguintes situações:

- I – deixar de transferir à CONTRATADA os recursos provenientes da arrecadação decorrente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;
- II – deixar de disponibilizar à CONTRATADA, até 31 de agosto de cada ano, a estimativa da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União para o ano subsequente; e
- III – abster-se de providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), assim como estabelecer a sua previsão no Plano Plurianual da União (PPA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente das demais medidas legais cabíveis, pelas seguintes razões:

- I – na hipótese de a CONTRATADA não sanar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as inconformidades que determinaram a suspensão prevista na Cláusula Nona deste Contrato de Gestão;
- II – na hipótese de não atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão – CAV, que sejam de competência exclusiva da CONTRATADA;
- III – se houver alterações no estatuto da CONTRATADA sem a prévia comunicação à CONTRATANTE que impliquem modificação das condições de sua qualificação e da qualificação de sua equipe para a execução do objeto previsto neste Contrato de Gestão;



IV – se o Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH revogar a delegação de competência das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão e não publicar nova delegação para prorrogação de competência das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão;

V – se a CONTRATANTE identificar algum fato grave durante as análises da prestação de contas anual ou decorrentes dos trabalhos de sua Auditoria Interna que justifiquem o processo de rescisão;

VI – se a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato de Gestão, descumprir obrigações estabelecidas no inciso I da Cláusula Quarta, e não atingir por 2 (dois) anos seguidos 6,0 (seis) pontos na Nota Geral, na análise da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão – CAV, conforme consta no Anexo II a este instrumento; e

VII – no caso de evidências de desvio de recursos financeiros deste Contrato de Gestão, fato este que deverá ser comunicado, de forma imediata, pela CONTRATANTE aos órgãos de controle interno e externo, bem como ao Ministério Público Federal.

Parágrafo primeiro. A rescisão será precedida de processo administrativo devidamente autorizado pela DIREC da ANA, assegurada a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato de Gestão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE poderá, durante o processo administrativo por rescisão unilateral, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato de Gestão.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral importará reversão dos bens para a CONTRATANTE cujos usos foram permitidos, como também aqueles adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por este Contrato de Gestão, e dos valores entregues à utilização da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão unilateral deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados em função deste Contrato de Gestão pela CONTRATADA, atuando como depositária de bens e valores necessários à sua execução, desde que sejam:

I – oriundos dos recursos financeiros transferidos à CONTRATADA por meio deste Contrato de Gestão;

II – previstos no Plano de Aplicação Plurianual – PAP aprovado pelo COMITÊ, atendida a estimativa da receita orçamentária aprovada pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. No caso de iminente rescisão deste Contrato de Gestão, a CONTRATADA se obriga, a critério da CONTRATANTE, a dar continuidade à execução do objeto deste instrumento por até 6 (seis) meses.

Parágrafo sexto. Em caso de substituição da CONTRATADA, a instituição sucessora poderá dispor do pessoal da entidade delegatária sucedida, desde que os mesmos tenham sido selecionados por meio de processo de seleção conforme Resolução ANA nº 28, de 01 de junho de 2020.



Parágrafo sétimo. Instaurado o processo de rescisão de que trata o caput desta Cláusula, o COMITÊ poderá propor ao CNRH que a CONTRATANTE atue, em caráter excepcional, como entidade delegatária das funções de Agência de Água para administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão até que uma nova entidade seja selecionada para atuar na Bacia Hidrográfica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Gestão será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, por meio de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais da CONTRATANTE e a legislação pertinente.

Parágrafo único. Qualquer alteração neste Contrato de Gestão, ressalvadas as previstas no art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
THIAGO ALVES DO NASCIMENTO



Diretor Presidente

Pelo COMITÊ:

(assinado eletronicamente)
BRENO ESTEVES LASMAR
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Execução, pela ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil sem fins lucrativos, denominada CONTRATADA, de ações que envolvem o apoio ao COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, denominado COMITÊ, a administração financeira dos valores repassados à CONTRATADA pela AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, denominada CONTRATANTE, a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, e o apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica. O detalhamento das referidas ações consta neste Termo de Referência com vistas ao cumprimento do Programa de Trabalho, Anexo II do Contrato nº 035/2020/ANA – Contrato de Gestão.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este termo de referência é parte integrante do Contrato nº 035/2020/ANA – Contrato de Gestão celebrado entre a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil sem fins lucrativos, denominada CONTRATADA, com a anuência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA, denominado COMITÊ, com vistas a atender ao objeto deste Termo de Referência.

3. DO OBJETIVO

Cabe à CONTRATADA o exercício das funções técnico-executivas, operacionais, administrativas e financeiras, durante a vigência do Contrato nº 035/2020/ANA – Contrato de Gestão, conforme estabelece a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no cumprimento das funções de competência das Agências de Água, previstas em seus arts. 41 e 44, ressaltando-se a impossibilidade de delegação da competência prevista no inciso III do art. 44 da mesma Lei. Desta determinação decorre o dever da CONTRATADA de prestar apoio e assessoria ao COMITÊ para o desempenho das competências previstas no art. 38 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, a execução do Plano de Aplicação Plurianual – PAP e do Plano de Execução Orçamentária Anual – POA, em cumprimento ao Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na



Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão – fonte orçamentária 116, conforme o § 1º do art 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

5. DOS CONCEITOS

Planejamento Anual de Atividades – PAA: documento de organização e planejamento dos eventos e das reuniões ordinárias do COMITÊ e de suas instâncias onde estão previstas e detalhadas as atividades relacionadas, bem como os responsáveis pela sua execução. Essas atividades deverão ser custeadas com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Relatório Anual de Atividades – RAA: documento que apresenta a descrição e, sobretudo, a avaliação da execução do PAA, devendo conter:

- a) quórum das reuniões ordinárias e extraordinárias das instâncias do COMITÊ;
- b) conteúdo aprovado nas reuniões ordinárias e extraordinárias das instâncias do COMITÊ, e o resumo de seus principais encaminhamentos;
- c) avaliação da execução das atividades previstas, incluindo o alcance dos resultados; e
- d) justificativa para o não cumprimento de alguma ação prevista no PAA.

Plano de Aplicação Plurianual – PAP: instrumento de orientação da aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em estudos, projetos e ações elencados no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

Plano de Execução Orçamentária Anual – POA: instrumento orçamentário, vinculado ao PAP, que deve conter o detalhamento das ações a serem executadas em cada ano de vigência do Contrato de Gestão.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 SECRETARIA EXECUTIVA E AÇÕES DE APOIO AO COMITÊ

6.1.1 Organização interna:

- a) instalar e manter escritório para funcionamento da CONTRATADA em local a ser definido em articulação com a CONTRATANTE e com o COMITÊ;
- b) criar rotina de fluxo de documentos e publicações, organizar a tramitação de documentos expedidos e recebidos e dar os devidos encaminhamentos;
- c) catalogar, arquivar e criar rotinas de disponibilização do acervo documental;
- d) providenciar as medidas necessárias para o funcionamento do COMITÊ e dar encaminhamento às suas deliberações, resoluções, moções e encaminhamentos formais, providenciando a devida publicidade dos atos;
- e) dar forma a toda documentação anterior e posterior às reuniões, inclusive elaboração de minutas de deliberações, moções, atas, listas de presença e toda a documentação que venha a ser objeto de apreciação e deliberação por parte do COMITÊ e de suas instâncias;



- f) promover e prover os recursos necessários para a convocação e realização das reuniões plenárias e das demais instâncias do COMITÊ;
- g) organizar a 'Ordem do Dia', secretariar, assessorar e lavrar as atas das reuniões plenárias do COMITÊ e de suas instâncias; e
- h) promover a transparência via a disponibilização de todos os atos, deliberações e moções na página eletrônica da CONTRATADA e na página eletrônica do COMITÊ, assim como de toda a documentação resultante de apreciação e deliberação por parte do COMITÊ.

6.1.2 Planejamento das atividades do COMITÊ:

- a) organizar processo participativo para elaboração ou revisão do Planejamento Estratégico do COMITÊ, quando couber;
- b) apoiar a Diretoria e demais instâncias do COMITÊ no sentido do cumprimento do seu papel institucional, orientando no sentido da observância das atribuições e limites de atuação previstos na Legislação Federal e no seu Regimento Interno, bem como no uso dos recursos públicos, materiais e financeiros colocados ao seu dispor;
- c) elaborar o Planejamento Anual de Atividades – PAA do COMITÊ e de suas instâncias que estabelecerá as ações a serem realizadas, segundo as diretrizes do planejamento estratégico do COMITÊ, se houver, em conformidade com as orientações do Plenário ou da Diretoria do COMITÊ;
- d) o PAA com a proposta das reuniões do COMITÊ e de suas instâncias, a serem realizadas no exercício subsequente, deverá ser aprovada pelo plenário do Colegiado até a última reunião do exercício anterior;
- e) elaborar o Relatório Anual das Atividades – RAA previsto na agenda do exercício anterior, a ser aprovado pelo COMITÊ na primeira reunião plenária do exercício subsequente; e
- f) apoiar o COMITÊ na elaboração do relatório de atividades anual, com o conteúdo mínimo estabelecido na Resolução CNRH nº 109, de 13 de abril de 2010, a ser encaminhado ao CNRH, até o dia 30 de junho do ano seguinte.

6.1.3 Comunicação, capacitação e mobilização social:

- a) implementar as atividades de comunicação e desenvolver ações básicas de comunicação social, as quais serão objeto de atividade contínua e serão realizadas em conformidade com o Plano de Comunicação, elaborado pela CONTRATADA, quando houver, visando atender no mínimo às seguintes ações:
 - veicular notícias e avisos de interesse dos membros do COMITÊ, e incentivar a participação em demais eventos na bacia hidrográfica de interesse do COMITÊ;
 - divulgar assuntos de interesse do COMITÊ na bacia hidrográfica ou fora dela quando pertinente;



- elaborar e divulgar, no mínimo, 2 (dois) boletins eletrônicos, por ano, com notícias sobre a gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica;
 - manter endereço eletrônico institucional do COMITÊ e dar encaminhamento às demandas recebidas por este meio;
 - manter, organizar, atualizar e reformular, quando couber, o sítio eletrônico do COMITÊ; e
 - revisar o Plano de Comunicação, quando couber, e submeter ao Plenário do COMITÊ as alterações propostas;
- b) desenvolver ações de mobilização social para fortalecer a gestão participativa nas atividades do COMITÊ; e
- c) divulgar e apoiar o planejamento e a realização de atividades de capacitação voltadas para o COMITÊ.

6.1.4 Organização de eventos do COMITÊ:

Prestar apoio logístico às reuniões do COMITÊ e de suas instâncias, contemplando:

- planejamento dos eventos;
- organização dos eventos;
- execução das atividades envolvidas com a logística dos eventos, tais como: espaço físico, equipamentos, materiais, serviços, disponibilização de material para as discussões, documentação fotográfica e sonora, disponibilização de diárias para pagamentos de despesas de viagem, quando couber, serviço de som e imagem, entre outros; e
- outros itens de suporte necessários ao adequado andamento dos eventos.

6.1.5 Processo eleitoral do COMITÊ:

Executar as medidas necessárias para o processo eleitoral de renovação dos membros do COMITÊ, incluindo, quando for o caso:

- divulgação do processo eleitoral e mobilização dos segmentos da bacia hidrográfica;
- confecção de material de divulgação em meio impresso, quando couber, e eletrônico;
- realização de encontros regionais, quando couber;
- disponibilização dos meios para que se realizem as inscrições e habilitação dos inscritos;
- realização de plenárias setoriais; e
- realização da plenária de posse dos novos membros.

6.2 AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES REPASSADOS À CONTRATADA PELA CONTRATANTE A PARTIR DOS RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA HIDROGRÁFICA



6.2.1 Gestão Patrimonial:

- a) fazer a gestão patrimonial dos bens cedidos pela ANA para a CONTRATADA;
- b) fazer a gestão dos bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;
- c) fazer a gestão dos bens adquiridos com recursos provenientes de transferências voluntárias da CONTRATANTE;
- d) implementar os sistemas de controle de gestão patrimonial;
- e) realizar inventário físico-contábil anual dos bens sob a sua guarda;
- f) adotar providências visando a apuração do desaparecimento ou extravio de bens e o respectivo ressarcimento dos recursos, se for o caso; e
- g) atender às normas editadas pela CONTRATANTE sobre o assunto.

6.2.2 Gestão Administrativa:

- a) conduzir o processo de prestação de contas anual, de acordo com o que estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, discriminando os gastos realizados no exercício nas diversas ações empreendidas, caracterizando as parcelas referentes a investimento e a custeio em cada ação e discriminando a fonte de origem dos recursos financeiros empregados;
- b) propor ao COMITÊ normas e regulamentos internos sobre pagamento de diárias e ressarcimento de despesas, emissões de passagens e demais despesas de deslocamento para os membros do COMITÊ, específicos para os diversos segmentos e setores representados e para o pessoal da CONTRATADA;
- c) propor ao COMITÊ normas e regulamentos em relação aos prazos mínimos para agendamento de viagens e marcação de reuniões e eventos;
- d) implantar um sistema digital de gestão de documentos e procedimento arquivísticos;
- e) desenvolver sistema de acompanhamento da implementação das ações do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e dos programas e das ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o período de vigência do instrumento;
- f) implementar as recomendações emitidas pela Auditoria Interna da CONTRATANTE (acordadas com a própria entidade delegatária), no que tange ao aperfeiçoamento de seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos; e
- g) publicar e manter atualizada, no sítio eletrônico, as atas de reuniões dos Conselhos da CONTRATADA.

6.2.3 Gestão Financeira:



- a) elaborar e propor o PAP para aprovação pelo COMITÊ;
- b) administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pela CONTRATANTE, em programas e ações previstos no PAP, aprovado pelo COMITÊ;
- c) elaborar, anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, proposta para os POAs;
- d) comunicar ao COMITÊ, em conformidade com o PAP, o POA e suas revisões, inclusive financiamentos de investimentos;
- e) observar as diretrizes editadas pela CONTRATANTE sobre a elaboração e aprovação dos PAPs e POAs;
- f) manter sistema de gerenciamento financeiro;
- g) publicar boletins informativos ou portal de acompanhamento com um sumário do balanço da gestão financeira, contendo montante arrecadado, contratado/comprometido e desembolsado; e
- h) manter serviço de atendimento ao usuário em cobrança.

6.3 AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA

- a) elaborar o PAP dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e submetê-lo à aprovação do COMITÊ;
- b) após a aprovação pelo COMITÊ, dar ampla divulgação do PAP, sobretudo no âmbito da bacia hidrográfica, promovendo a transparência via disponibilização na página eletrônica da CONTRATADA e na página eletrônica do COMITÊ;
- c) elaborar o Plano de Execução Orçamentária Anual – POA, em conformidade com o PAP, contendo o detalhamento das ações a serem executadas em cada ano de vigência do Contrato de Gestão;
- d) elaborar os termos de referência para estudos, projetos e/ou obras contidos no PAP a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica;
- e) prestar apoio técnico nas tomadas de decisão do COMITÊ;
- f) seguir as normas relacionadas aos procedimentos para compras e contratação de obras e serviços contidos no PAP a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme estabelece a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019;
- g) promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- h) elaborar o plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica e suas revisões para apreciação do COMITÊ;



- i) propor ao COMITÊ o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;
- j) propor ao COMITÊ as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, para encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;
- k) propor ao COMITÊ os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, bem como suas atualizações, considerando as finalidades estabelecidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e regulamentações do CNRH;
- l) propor ao COMITÊ o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo na bacia hidrográfica;
- m) manter atualizado, operante e acessível ao público em geral, o sistema de informações sobre recursos hídricos em sua área de atuação e promover sua integração com o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH; e
- n) celebrar parcerias e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências, de acordo com as normas definidas pela CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os esclarecimentos referentes às características dos serviços prestados pela CONTRATADA não previstos neste Termo de Referência serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria – CACG, instituída pela Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018.





ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO

1. INDICADORES E METAS PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025

#	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETIVO ESPECÍFICO	DIMENSÃO	FONTE	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	MÉTRICA	COMPORTAMENTO	META ANO 1	META ANO 2	META ANO 3	META ANO 4	META ANO 5
1	Ações de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades - PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	Avaliar a capacidade de planejamento da agenda do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária.	Eficácia	PAA do CBH aprovada por Deliberação do Colegiado.	$(N^{\circ} \text{ de eventos e de reuniões realizados no período}) / (N^{\circ} \text{ total de eventos e de reuniões planejados no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Menor distância do centro da meta-melhor	100%	100%	100%	100%	100%
2	Ações de apoio ao CBH	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	Avaliar o nível de atendimento da entidade delegatária às demandas do CBH.	Eficácia	Deliberação ou documento encaminhado pela secretaria-executiva do CBH à entidade delegatária.	$(N^{\circ} \text{ de encaminhamentos atendidos no período}) / (N^{\circ} \text{ de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor	80%	90%	90%	100%	100%
3	Ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH.	Eficácia	Plano de aplicação plurianual - PAP e Plano de Execução Orçamentária Anual - POA.	Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada pelo CBH	Anual	Percentual	Maior-melhor	100%	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
						Ano 2 a 5: $(\% \text{ de avanço físico realizado no período}) / (\% \text{ de avanço físico previsto no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor	NÃO SE APLICA	100%	100%	100%	100%
4	Ações de administração financeira dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso em ações finalísticas	Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no PAP.	Execução	PAP, POA e extratos da conta bancária específica, em instituição financeira oficial federal.	$(\text{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período}) / (\text{Valor disponível no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor	15%	23%	24%	26%	28%
5	Ações de administração financeira dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso total	Medir o nível de execução financeira do PAP.	Execução	PAP, POA e extratos da conta bancária específica, em instituição financeira oficial federal.	$(\text{Valor total desembolsado no período}) / (\text{Valor disponível no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor	22%	28%	28%	29%	31%
6	Ações de administração financeira dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Taxa de administração real da entidade delegatária	Dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas.	Eficiência	PAP e POA.	$(\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período}) / (\text{Valor total desembolsado no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Menor-melhor	22%	13%	11%	9%	8%
7	Ações de administração financeira dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD	Avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão.	Excelência	Relatórios de Auditoria e Planos de Ação resultantes dos trabalhos de Auditoria.	$(N^{\circ} \text{ recomendações implementadas pela entidade delegatária no período}) / (N^{\circ} \text{ recomendações monitoradas pela Auditoria Interna da ANA no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor	100%	100%	100%	100%	100%

1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025

Indicador 1: Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Nº de eventos e de reuniões realizados no período}}{\text{Nº total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$$

a) Atribuição correlata:

A entidade delegatária deverá elaborar o Planejamento Anual de Atividades – PAA do CBH e de suas instâncias que estabelecerá as ações a serem realizadas, segundo as diretrizes do planejamento estratégico do CBH, se houver, ou em conformidade com as orientações do Plenário ou da Diretoria do CBH. O PAA com a proposta dos eventos e das reuniões do CBH e de suas instâncias, a serem realizadas no exercício subsequente, deverá ser aprovada pelo plenário do Colegiado até a última reunião do exercício anterior.

À entidade delegatária também cabe a elaboração do Relatório Anual das Atividades – RAA previsto no planejamento do exercício anterior, a ser aprovado pelo CBH na primeira reunião plenária do exercício subsequente.

O PAA consiste em um documento de organização e planejamento dos eventos e das reuniões do CBH e de suas instâncias onde estão previstas e detalhadas as atividades relacionadas, bem como os responsáveis pela sua execução. Essas atividades deverão ser custeadas com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O RAA consiste em um documento que apresenta a descrição e, sobretudo, a avaliação da execução do PAA, devendo conter:

- i) quórum das reuniões ordinárias e extraordinárias das instâncias do CBH;
- ii) conteúdo aprovado nas reuniões ordinárias e extraordinárias das instâncias do CBH, e o resumo de seus principais encaminhamentos;
- iii) avaliação da execução das atividades previstas, incluindo o alcance dos resultados; e
- iv) justificativa para o não cumprimento de alguma ação prevista no PAA.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a entidade delegatária deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) O cronograma de eventos e de reuniões previstos no período como consta do PAA (necessário apresentar o link de acesso ao documento no sítio eletrônico do CBH); e
- ii) O registro dos eventos e de reuniões realizados no período como consta da RAA (necessário apresentar o link de acesso ao documento no sítio eletrônico do CBH).



c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 1 =	1,0
Nota do indicador 1 =	Resultado da fórmula do indicador 1
Nota final do indicador 1 =	(Peso do indicador ₁) * (Nota do indicador ₁)

d) Observações:

O número de eventos e de reuniões realizados maior do que o número de eventos planejados no período indica uma falha no planejamento, salvo, em situações excepcionais, como, por exemplo, em casos de uma crise hídrica, devidamente justificadas e apreciadas pelo plenário do CBH. Nestas situações, as justificativas e as deliberações do CBH devem compor a documentação apresentada para apuração da meta.

O resultado levará em consideração o critério mostrado no quadro abaixo, conforme o resultado da fórmula do Indicador 1:

Resultado da fórmula do Indicador 1	Resultado a ser considerado
Entre 90% e 110%	Pontuação máxima
Abaixo de 90%	Seguirá uma pontuação linear decrescente
Acima de 110%	Seguirá uma pontuação linear decrescente

Indicador 2: Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH

Fórmula:
$$\frac{\text{Nº de encaminhamentos atendidos no período}}{\text{Nº de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}} \times 100$$

a) Atribuição correlata:

A entidade delegatária deverá:

- dar forma a toda documentação anterior e posterior às reuniões, inclusive elaboração de minutas de deliberações, moções, atas, listas de presença e toda a documentação que venha a ser objeto de apreciação e deliberação por parte do CBH e de suas instâncias; e
- organizar a 'Ordem do Dia', secretariar, assessorar e lavrar as atas das reuniões plenárias do CBH e de suas instâncias.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a entidade delegatária deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentos ou deliberações do CBH e de suas instâncias produzidas no período (necessário apresentar o link de acesso aos documentos no sítio eletrônico do CBH);
- O registro do controle dos encaminhamentos solicitados pelo CBH no período;



iii) Justificativa pelo não atendimento a alguma demanda do CBH.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 2 =	1,0
Nota do indicador 2 =	Resultado da fórmula do indicador 2
Nota final do indicador 2 =	$(\text{Peso do indicador}_2) * (\text{Nota do indicador}_2)$

d) Observações:

O encaminhamento será considerado atendido quando o status da demanda constar como “atendida” ou “em andamento”, uma vez que a Secretaria Executiva terá dado o devido direcionamento.

Indicador 3: Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH

Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada(s) pelo CBH

Anos 2 a 5*:

$$\text{Fórmula: } \frac{\% \text{ de avanço físico realizado no período}}{\% \text{ de avanço físico previsto no período}} \times 100$$

* Nos anos 2 a 5, o cronograma físico definido para a execução da(s) ação(ões) priorizada(s) será a referência para a medição do indicador.

a) Atribuição correlata:

A entidade delegatária deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pela ANA, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo CBH.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a entidade delegatária deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Para o ano 1: documento formal resultante da reunião plenária do CBH (deliberação, ata, etc.) após articulação entre a entidade delegatária, o comitê de bacia hidrográfica e a ANA, com a priorização da(s) ação(ões), o cronograma físico da(s) respectiva(s) ação(ões) e as metas a serem pactuadas para os anos 2 a 5;

ii) Para os anos 2 a 5: documento que comprove o atingimento do avanço físico planejado no período conforme cronograma definido após articulação entre a entidade delegatária e o comitê de bacia hidrográfica, para a execução da(s) ação(ões) priorizada(s).



c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 3 =	1,0
Nota do indicador 3 =	Resultado da fórmula do indicador 3
Nota final do indicador 3 =	$(\text{Peso do indicador}_3) * (\text{Nota do indicador}_3)$

d) Observações:

O documento formal resultante da reunião plenária do CBH (deliberação, ata, etc.) com a priorização da(s) ação(ões) e as metas a serem pactuadas para os anos 2 a 5, deve conter, no mínimo:

- i) premissas, objetivos e recursos financeiros;
- ii) metas, programas e ações prioritárias;
- iii) alocação dos recursos financeiros em estudos, projetos e ações considerados prioritários;
- iv) critérios de alocação dos recursos;
- v) critérios utilizados para a hierarquização dos estudos, projetos e ações;
- vi) proposta de estratégia de contratação dos estudos, projetos e ações, por parte da entidade delegatária; e
- vii) cronograma físico contemplando os investimentos priorizados.

A apuração do resultado será o comparativo entre o percentual do cronograma físico definido no planejamento para o período e o percentual de avanço do cronograma físico para o período.

Indicador 4: Índice de desembolso em ações finalísticas (%)

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Valor desembolsado em ações finalísticas no período (R\$)}}{\text{Valor disponível no período (R\$)}^*} \times 100$$

* O valor disponível engloba:

- O saldo em caixa de exercícios anteriores estabelecido para cada ano;
- O valor repassado, no exercício, à entidade delegatária pela ANA, desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração, dentro do período avaliado, com base nos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que tratam os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e
- Os rendimentos financeiros referentes às parcelas do valor disponível, descritas nos itens anteriores, aplicados conforme parágrafo sexto da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão.

a) Atribuição correlata:



A entidade delegatária deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pela ANA, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo CBH.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a entidade delegatária deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Plano de Execução Orçamentária Anual – POA (necessário apresentar o link de acesso ao documento no sítio eletrônico da entidade delegatária e do CBH); e

ii) O registro em planilha específica.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 4 =	2,0
Nota do indicador 4 =	Resultado da fórmula do indicador 4
Nota final do indicador 4 =	(Peso do indicador ₄) * (Nota do indicador ₄)

d) Observações:

Ações finalísticas são aquelas relacionadas aos estudos, programas, projetos e obras derivados dos planos de recursos hídricos e detalhados nos planos de aplicação plurianuais (PAP), EXCETO as ações de suporte ao funcionamento do CBH.

Os valores devem ser detalhados conforme os repasses efetuados por mês correspondente.

O desembolso compreende o montante pago no período.

Indicador 5: Índice de desembolso total (%)

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Valor total desembolsado no período (R\$)}}{\text{Valor disponível no período (R\$)}^*} \times 100$$

* O valor disponível engloba:

- O saldo em caixa de exercícios anteriores estabelecido para cada ano;
- O valor repassado, no exercício, à entidade delegatária pela ANA, desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração, dentro do período avaliado, com base nos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que tratam os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e
- Os rendimentos financeiros referentes às parcelas do valor disponível, descritas nos itens anteriores, aplicados conforme parágrafo sexto da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão.

a) Atribuição correlata:



A entidade delegatária deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pela ANA, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo CBH.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a entidade delegatária deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Plano de Execução Orçamentária Anual – POA (necessário apresentar o link de acesso ao documento no sítio eletrônico da entidade delegatária e do CBH); e

ii) O registro em planilha específica.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 5 =	2,0
Nota do indicador 5 =	Resultado da fórmula do indicador 5
Nota final do indicador 5 =	$(\text{Peso do indicador}_5) * (\text{Nota do indicador}_5)$

d) Observações:

Os valores devem ser detalhados conforme os repasses efetuados por mês correspondente.

O desembolso compreende o montante pago no período.

Indicador 6: Taxa de administração real da entidade delegatária

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período (R\$)}}{\text{Valor total desembolsado no período (R\$)}} \times 100$$

a) Atribuição correlata:

A entidade delegatária deverá administrar e aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e os demais recursos transferidos pela ANA, em programas e ações previstos no Plano de aplicação plurianual – PAP, aprovado pelo CBH.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a entidade delegatária deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Plano de Aplicação Plurianual – PAP (necessário apresentar o link de acesso ao documento no sítio eletrônico da entidade delegatária e do CBH);

ii) Plano de Execução Orçamentária Anual – POA (necessário apresentar o link de acesso ao documento no sítio eletrônico da entidade delegatária e do CBH); e

iii) O registro em planilha específica.



c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 6 =	2,0
Nota do indicador 6 =	Resultado da fórmula do indicador 6
Nota final do indicador 6 =	(Peso do indicador ₆) * (Nota do indicador ₆)

d) Observações:

Os gastos com custeio administrativo serão limitados a 7,5% (sete e meio por cento) do valor total arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, incluindo os respectivos rendimentos financeiros (Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020).

O desembolso compreende o montante pago no período.

Indicador 7: Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD

Fórmula:
$$\frac{\text{Nº recomendações implementadas pela entidade delegatária no período}}{\text{Nº recomendações monitoradas pela Auditoria Interna da ANA no período}} \times 100$$

a) Atribuição correlata:

A entidade delegatária deverá implementar as recomendações emitidas pela AUD e acordadas com a própria entidade, no que tange ao aperfeiçoamento de seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

b) Documentação comprobatória:

Para a apuração da meta, a entidade delegatária deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Plano de Ação que consta no Relatório de Auditoria, referente ao exercício anterior ao período de avaliação;
- ii) O registro em planilha específica; e
- iii) Nota de Auditoria e/ou outros documentos comprobatórios do atendimento às recomendações da Auditoria Interna da ANA que compõem o Plano de Ação citado no item “i”.

c) Ponderação do indicador:

Peso do indicador 7 =	1,0
Nota do indicador 7 =	Resultado da fórmula do indicador 7
Nota final do indicador 7 =	(Peso do indicador ₇) * (Nota do indicador ₇)

d) Observações:



No caso de não haver recomendação para ser atendida no Plano de Ação que consta no Relatório de Auditoria, referente ao exercício anterior, será considerado o atingimento de 100% da meta, conseqüentemente, a nota do indicador 7 a ser considerada será a nota máxima, ou seja, 1,0.

2. APURAÇÃO DO RESULTADO

2.1 A apuração dos resultados a serem apresentados em cada período e para cada critério de avaliação do indicador de desempenho, seguirá uma lógica de ponderação para a conversão do valor obtido na nota correspondente conforme demonstrado a seguir:

Nota final do indicador _x =	(Peso do indicador _x) * (Nota do indicador _x)
Nota geral =	Somatório das notas finais dos indicadores / Somatório dos pesos dos indicadores

2.2 De forma a facilitar a mensuração e a ponderação relativas a cada indicador, o quadro do item 2.6 consolida a avaliação de desempenho da entidade delegatária com destaque para as notas atribuídas por indicador e o valor do desempenho agregado mensurados em um determinado ciclo de monitoramento e avaliação.

2.3 A nota geral, ou seja, o valor do desempenho agregado consistirá no resultado da avaliação quanto ao cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão

2.4 O valor numérico da nota geral será traduzido para uma escala qualitativa e, dessa forma, mostrar o grau de atendimento das metas pactuadas e, conseqüentemente, o cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão

2.5 Os graus de desempenho correspondentes às notas gerais são mostrados no quadro abaixo:

Nota Geral	Grau de desempenho
nota geral ≥ 9	Desempenho ótimo
7 ≤ nota geral < 9	Desempenho bom
5 ≤ nota geral < 7	Desempenho regular
nota geral < 5	Desempenho insatisfatório



2.6 APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025

RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 202X				
#	INDICADOR	PESO	NOTA DO INDICADOR	NOTA FINAL
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH pela entidade delegatária	1,0		
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	1,0		
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	1,0		
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	2,0		
5	Índice de desembolso total	2,0		
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	2,0		
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	1,0		
			NOTA GERAL:	
			CONCEITO:	

INSTRUÇÕES:

NOTA DO INDICADOR_x = 1,0 E CORRESPONDERÁ AO CUMPRIMENTO DA META
 NOTA FINAL DO INDICADOR_x = (PESO DO INDICADOR_x) * (NOTA DO INDICADOR_x)
 NOTA GERAL = \sum NOTA FINAL DO INDICADOR_x / \sum PESO DO INDICADOR_x

Nota Geral	Grau de desempenho
nota geral = 9	Desempenho ótimo
7 = nota geral < 9	Desempenho bom
5 = nota geral < 7	Desempenho regular
nota geral < 5	Desempenho insatisfatório



3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 Ao final de cada período de avaliação, a entidade delegatária deverá submeter o Relatório Anual do Contrato de Gestão, conforme estabelece a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, composto pelos elementos e documentos necessários para a apuração das metas, citados no item 1.1 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025), a ser avaliado pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv, prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

3.2 Poderão ser utilizados modelos fornecidas pela ANA para fins de apresentação da documentação comprobatória do alcance dos resultados a partir das metas estabelecidas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão

3.3 As justificativas para a não execução parcial ou total do programa do trabalho, especificamente em situações excepcionais, devem ser submetidas por meio do Relatório Anual do Contrato de Gestão para apreciação da CAv.

3.4 Toda documentação comprobatória do alcance das metas do Programa de Trabalho deverá permanecer à disposição da CAv e dos órgãos de controle, disponibilizada no sítio eletrônico da entidade delegatária ou do CBH e mantida sob a guarda da entidade delegatária.

3.5 A CAv poderá solicitar informações adicionais à documentação comprobatória exigida ou o detalhamento que julgue necessário em relação a estes documentos.



SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 875357/2018. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530023. Conveniente: MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA, CNPJ nº 76950070000172. Alteração do valor total do convênio, com a redução dos valores do repasse da União e da Contrapartida. Valor Total: R\$ -59.200,00, Valor de Contrapartida: R\$ -18.540,66, Vigência: 03/01/2019 a 02/01/2021. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: HELDER ZAHLUTH BARBALHO, CPF nº 625.943.702-15, Conveniente: MILTON LUIZ ALVES, CPF nº 151.227.199-34.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 18/2019 publicado no D.O. de 02/01/2020, Seção 3, Pág. 20. Onde se lê: Vigência: 01/01/2020 a 01/08/2020 Leia-se: Vigência: 30/04/2020 a 30/11/2020

(SICON - 22/12/2020) 530001-00001-2020NE800144

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº: 02501.003255/2020-61; Espécie: Contrato nº 034/2020/ANA - Contrato de Gestão; Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, entidade delegatária das funções de Agência de Água; Com a anuência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE - CBH-DOCE; Objeto: a execução, pela CONTRATADA, de ações que envolvem o apoio ao COMITÊ, a administração financeira dos valores repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, e o apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica, cujo detalhamento consta no Termo de Referência, Anexo I, com vistas ao cumprimento do Programa de Trabalho, Anexo II, ambos partes integrantes deste instrumento; Fundamento legal: observância às disposições na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e na Resolução nº 212, de 28 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH; Recursos financeiros: Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, a execução do Plano de Aplicação Plurianual - PAP e do Plano de Execução Orçamentária Anual - POA, em cumprimento ao Programa de Trabalho, Anexo II deste instrumento, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão - fonte orçamentária 116, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9/6/2004; Vigência: início no dia de sua assinatura até 31/12/2025; e Data da assinatura: 21/12/2020.

Processo nº: 02501.003921/2020-61; Espécie: Contrato nº 035/2020/ANA - Contrato de Gestão; Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, CNPJ nº 06.536.989/0001-39, entidade delegatária das funções de Agência de Água, com a anuência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA - CBH PARANAÍBA; Objeto: a execução, pela CONTRATADA, de ações que envolvem o apoio ao COMITÊ, a administração financeira dos valores repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, e o apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica, cujo detalhamento consta no Termo de Referência, Anexo I, com vistas ao cumprimento do Programa de Trabalho, Anexo II, ambos partes integrantes deste instrumento; Fundamento legal: observância às disposições na Lei nº 10.881, de 9/6/2004, no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8/1/1997, e na Resolução nº 201, de 16/10/2018, e na Resolução nº 218, de 2/12/2020, ambas, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH; Recursos financeiros: Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, a execução do Plano de Aplicação Plurianual - PAP e do Plano de Execução Orçamentária Anual - POA, em cumprimento ao Programa de Trabalho, Anexo II deste instrumento, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica objeto deste Contrato de Gestão - fonte orçamentária 116, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9/6/2004; Vigência: de 1º/01/2021 até 31/12/2025; e Data da assinatura: 21/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.001261/2015-16; Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2015/ANA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: REAL JG FACILITIES EIRELI, CNPJ nº 08.247.960/0001-62; Objeto: Alterar a denominação da Contratante que passará a vigorar como AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, de acordo com a Lei nº 14.026, de 15/7/2020; alterar a denominação da Contratada, que passará a vigorar como REAL JG FACILITIES EIRELI, em decorrência da 3ª Alteração Contratual - Consolidada; e prorrogar o prazo de vigência, em caráter excepcional, pelo período de até 6 meses, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, garantindo vigência mínima de 30 dias, a contar da comunicação da rescisão amigável; Data de assinatura: 18/12/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO Nº 27/2020**

Processo: 02501.003558/2020-83. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de Plataformas de coletas de dados (PCDs), sensores de nível d'água e de chuva, acessórios das PCDs (modens GOES, dataloggers, antenas GOES e GPS, dispositivos e proteção contra surto, controladores de cargas, conectores militares, teclado de membranas), para utilização na Rede Hidrometeorológica Nacional - RHN, filtros e cartelas tipo Colilert para detecção e quantificação simultânea de Coliformes totais e Escherichia Coli, soluções de calibrações de sensores de Qualidade de Água (Q.A), filtros de fibra de vidro, balde inox para coleta de amostra de Q.A. e dessecadores de vidro utilizados para secar e amostras de Q.A. para utilização na Rede Nacional de Qualidade de Água - RNQA no âmbito do Programa Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA e macacões EPI tipo jardineiras de segurança impermeável para utilização pela SGH/ANA nos cursos de capacitação nos serviços de medição de vazão a vau. Em presas vencedoras do certame. Grupo 01 e item 17: HOBECO SUDAMERICANA LTDA. Cnpj: 03.548.170/0001-01. Valor total: R\$ 7.954.800,00. Item 18: HEXIS CIENTÍFICA LTDA. Cnpj: 53.276.010/0001-10. Valor Total: R\$ 990.000,00. Itens 19 e 21 DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. Cnpj: 10.780.600/0001-73. Valor total: R\$ 1.619.000,00. Item 20: HIDROMETRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Cnpj: 39.260.567/0001-32 Valor Total: R\$ 560.000,00. Item 23: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA. Cnpj: 00.377.455/0001-20. Valor total: R\$ 220.000,00. Itens 24, 25, 26 e 27: QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS. Cnpj: 07.374.628/0001-04. Valor total: R\$ 33.000,00. Item 28: CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETI MUNOZ. Cnpj: 04.880.181/0001-49. Valor total: R\$ 32.707,50. Item 30: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI. Cnpj: 21.268.634/0001-08. Valor total: R\$ 37.000,00. Item 31: DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA. Cnpj: 03.997.373/0001-77. Valor total: R\$ 19.488,00. Item 22: Cancelado no julgamento. Item 29: Fracassado.

DIOGO CARNEIRO FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEV - 22/12/2020) 443001-44205-2020NE000001

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 02501.005256/2020-40; Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 07/2020/ANA; UG/Gestão Descentralizadora: 443003 - 44205 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; UG/Gestora Responsável pelo acompanhamento da execução do TED: 443007 - SPR; UG/Gestão Descentralizada: 364102 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, CNPJ nº 33.654.831/0001-36; Objeto: Apoiar o Projeto Monitoramento COVID Esgotos com o objetivo de compartilhar, replicar e ampliar a experiência desse projeto com instituições localizadas em várias regiões do Brasil, de modo a propiciar o desenvolvimento de um projeto em rede de monitoramento da ocorrência do novo coronavírus nos esgotos, a ser executado pelo Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - INCT - ETes; Vigência: Início: 18/12/2020 - Término: 18/6/2022; Valor: R\$ 2.548.795,00; Data de assinatura: 18/12/2020; Signatários: Luis André Muniz, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da ANA; Evaldo Ferreira Vilela, Presidente do CNPQ.

SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 777924/2012. Convenientes: Concedente: AGENCIA NACIONAL DE AGUAS, Unidade Gestora: 443001. Conveniente: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAIBA - FAPES, CNPJ nº 41134719000100. Alteração da vigência do prazo de vigência do convênio. Valor Total: R\$ 1.801.556,12, Valor de Contrapartida: R\$ 123.008,12, Vigência: 20/12/2020 a 21/12/2021. Data de Assinatura: 13/12/2021. Signatários: Concedente: RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE, CPF nº 30394945468, Conveniente: ROBERTO GERMANO COSTA, CPF nº 146.355.934-87.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 193001**

Número do Contrato: 6/2019.
Nº Processo: 59401001666202067.
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS - CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 00702552000141. Contratado: ATLANTICA SERVICOS TECNICOS E -SUBMARINOS LTDA. Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato 06/2019/CEST/TEC/H-DNOCS, por 120(cento e vinte) dias, após assinatura do Presente Termo Aditivo, ref. a contratação especializada na execução dos serviços de recuperação e manutenção da barragem Caldeirão, no município de Piriá/PI. Fundamento Legal: art.57, inciso II, Lei 8.666/1993. Vigência: 22/12/2020 a 23/04/2021. Data de Assinatura: 22/12/2020.

(SICON - 22/12/2020) 193001-11203-2020NE800000

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo Aditivo Contrato nº 14/2020/CEST/RN, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2020, onde se lê: Termo Aditivo ao Contrato DNOCS-01/2020-CEST-PI; Leia-se: Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020-DNOCS/CEST/RN.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 9/2020 publicado no D.O. de 10/06/2020, Seção 3, Pág. 30. Onde se lê: Valor R\$ 5.330.772,48 Leia-se: Valor R\$ 1.499.981,67

(SICON - 22/12/2020) 193008-11203-2020NE800047

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 59403.000665/2020-85. Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 3/2020 - DNOCS. Dados Cadastrais da Unidade Descentralizadora: Unidade Descentralizadora e Responsável/Orgão ou entidade descentralizadora: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Autoridade competente: Fernando Marcondes de Araújo Leão, CPF nº 083.206.244-87, Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenadoria Estadual do DNOCS em Pernambuco - CEST/PE. Ato que confere poderes para Assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020. UG SIAFI UG que descentralizará o crédito: 113802 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS. Dados Cadastrais da Unidade Descentralizada/Orgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Autoridade competente: Alfredo Macêdo Gomes, CPF: 419.720.744-15, Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 09 de outubro de 2019, publicado no DOU, em 10 de outubro de 2019, edição 197, seção 2, pág. 1. Objeto do Termo de Execução Descentralizada: Avaliar métodos para manejo e recuperação do sistema piscicultor Bastos Tigre no Perímetro Público Irrigado de Moxotó, em Ibirimir-PE, pertencente ao DNOCS. Vigência: 365 dias, a contar de sua publicação no DOU. Valor: R\$ 419.971,01.

COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 4/2020 publicado no D.O. de 22/12/2020, Seção 3, Pág. 34. Onde se lê: 04/05/2020 Leia-se: 03/07/2020

(SICON - 22/12/2020) 113801-11203-2020NE800000

COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2020**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 59412000597202045. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, AUTÔNOMOS E SUSTENTÁVEIS, EM COMUNIDADES RURAIS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

ALBERTO GOMES BATISTA
Coordenador Estadual

(SIDEV - 22/12/2020) 193005-11203-2020NE800036

COORDENADORIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 193004**

Número do Contrato: 7/2017.
Nº Processo: 59411000756202011.
PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS - CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 14068592000198. Contratado: ECM SERVICOS DE CONSERVACAO E -LIMPEZA EIRELI. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12(doze) meses, para dar continuidade aos serviços de auxiliar de manutenção em geral nos diques de proteção do município de Jucurutu(RN). Fundamento Legal: LEI 8666. Vigência: 18/12/2020 a 18/12/2021. Data de Assinatura: 16/12/2020.

(SICON - 22/12/2020)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020/ANA – CONTRATO DE GESTÃO
Documento nº 02500.061698/2020-86

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada de acordo com a Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, e a **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS**, CNPJ sob o nº 06.536.989/0001-39, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Thiago Alves do Nascimento, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA**, neste ato representado por seu Presidente, Breno Esteves Lasmar, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020/ANA – Contrato de Gestão, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.003921/2020-61, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto retificar, por incorreção material, o número do contrato, de: **CONTRATO Nº 035/2021/ANA – CONTRATO DE GESTÃO**, para **CONTRATO Nº 035/2020/ANA – CONTRATO DE GESTÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem assim acordados e para que o ajuste realizado surta todos os efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo eletronicamente.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ



Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
THIAGO ALVES DO NASCIMENTO

Pelo COMITÊ:

(assinado eletronicamente)
BRENO ESTEVES LASMAR



Ministério do Desenvolvimento Regional**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 - UASG 533013**

Nº Processo: 59004000262202039.

PREGÃO SISPP Nº 4/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM. CNPJ Contratado: 24474596000120. Contratado : GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E -ARQUITETURA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos na área de arquitetura e acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e pânico e proteção contra descargas atmosféricas.Fundamento Legal: Decreto 10024/2019 . Vigência: 29/12/2020 a 29/12/2022. Valor Total: R\$58.190,25. Fonte: 100000000 - 2020NE800729. Data de Assinatura: 28/12/2020.

(SICON - 28/12/2020) 533013-53202-2020NE800012

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 882200/2018. Conventes: Concedente: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530023. Convenente: MUNICIPIO DE BOA VISTA, CNPJ nº 05943030000155. Ampliação do valor total do convênio, mediante aumento da contrapartida municipal. Valor Total: R\$ 328.808,00, Valor de Contrapartida: R\$ 328.808,00, Vigência: 15/01/2019 a 14/01/2021. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: TIAGO PONTES QUEIROZ, CPF nº 03893257403, Convenente: MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARAES, CPF nº 385.344.601-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 891296/2019. Conventes: Concedente: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Unidade Gestora: 530023. Convenente: MUNICIPIO DE BAGE, CNPJ nº 88073291000199. Alteração do valor total do convênio, com a redução dos valores do repasse da União e da Contrapartida. Valor Total: R\$ -82.633,34, Valor de Contrapartida: R\$ -3.076,21, Vigência: 13/01/2020 a 06/07/2021. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: TIAGO PONTES QUEIROZ, CPF nº 03893257403, Convenente: DIVALDO VIEIRA LARA, CPF nº 816.384.690-91.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 02501.004059/2020-11; Espécie: Contrato nº 030/2020/ANA; Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 65.494.742/0001-66; Objeto: Prestação de serviços comuns de agenciamento de cargas internacional com desembaraço aduaneiro, no sistema porta-a-porta, por demanda, para atendimento às demandas de transporte da ANA; Vinculação: Pregão Eletrônico nº 26/ANA/2020; Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/6/1993; Valor do Contrato: R\$ 88.000,39; Gestão/Unidade: 443001; Funcional Programática: 18.544.2221.2378.0001; Fonte: 0183; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; UGR: 443014 - SGH; Pl: 20201940000; Nota de Empenho: 2020NE800644, de 7/11/2020, no valor de R\$ 51.179,80; Vigência: 12 meses contados da data de assinatura; e Data da assinatura: 15/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 02501.002634/2020-33; Espécie: Contrato nº 036/2020/ANA - PROCOMITÊS; Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: Estado de Minas Gerais, por intermédio do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, CNPJ nº 17.387.481/0001-32, como Entidade Estadual; Interveniente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG; Objeto: Regulação da participação do Estado de Minas Gerais no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, nos termos das Resoluções ANA nº 1.190, de 2016, e 1.595, de 2016, mediante transferência de recursos da ANA à Entidade Estadual pelo alcance das metas estabelecidas nos Anexos II.1 a II.5 deste Contrato, que foram previamente pactuadas entre a Entidade Estadual, o Conselho e o comitês de bacia hidrográfica, aderentes ao PROCOMITÊS; Valor: até R\$ 3.000.000,00; Funcional Programática: 18.544.2221.20W1.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.30.41; UGR: 443009 - SAS; Nota de Empenho: 2020NE000549, de 3/11/2020, no valor de R\$ 500.000,00; Vigência: até 30/9/2025, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; Data da assinatura: 23/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02501.001494/2020-86; Espécie: Termo de Contrato nº 038/2020/ANA; Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: IKHON - GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 05.355.405/0001-66; Objeto: Prestação de serviços especializados para o suporte técnico e a manutenção evolutiva do sistema Próton, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Fundamento legal: art. 25, caput, combinado com o art. 13, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993; Valor do Contrato: R\$ 1.000.903,40; Vigência: 30 meses contado de 29/12/2020; e Data da assinatura: 28/12/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - UASG 443001

Nº Processo: 02501005159202057 . Objeto: Prestação de serviços de capacitação técnica à ANA relacionados à segurança de barragens e a análise econômica aplicada à gestão de recursos hídricos, nos seguintes temas: Segurança de Barragens; Análise Econômica; sistemas de Planejamento e Suporte à Decisão; Segurança Hídrica; Risco de Enchentes e Gestão de Secas; Operação de Reservatórios; Modelagem Hidráulica e Hidrológica; Regulação; e Meio Ambiente Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme item 2 do Projeto Básico Declaração de Inexigibilidade em 22/12/2020. LUIS ANDRE MUNIZ. Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas. Ratificação em 22/12/2020. CHRISTIANNE DIAS FERREIRA. Diretora-presidente. Valor Global: R\$ 8.004.378,60. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro UNITED STATES ARMY OF ENGINEERS.

(SIDE - 28/12/2020) 443001-44300-2020NE000130

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.003921/2020-61; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020/ANA - Contrato de Gestão; Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, CNPJ nº 06.536.989/0001-39, com a anuência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA - CBH PARANAÍBA; Objeto: Retificar, por incorreção material, o número do contrato, de: Contrato nº 035/2021/ANA - Contrato de Gestão, para Contrato nº 035/2020/ANA - Contrato de Gestão; Data de assinatura: 28/12/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO Nº 17/2020**

Processo nº 02501.001411/2019-59. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de operação, manutenção e instalação de estações hidrometeorológicas nas bacias hidrográficas dos rios Xingu e Tapajós nos estados de Mato Grosso e Pará. Empresa vencedora para o item 1:Hydroconsulty Hidrometria Com. e Serviços LTDA, CNPJ:02.772.768/0001-09. Valor: R\$348.990,00. Empresa vencedora para o item 2: VLF Serviços Eireli. CNPJ: 26.710.254/0001-97. Valor: R\$509.990,00.

DIOGO CARNEIRO FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 28/12/2020) 443001-44205-2020NE000001

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

DNOCS 27/2020; Espécie: Contrato de Cessão de Uso que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CNPJ nº 00.043.711/0007-39 e o Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú - DIBAU; Objeto: Contrato de Cessão de Uso das infraestruturas de irrigação de uso comum e de apoio à produção do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú ao Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú, conforme descrição do Anexo I (Descrição da Infraestrutura de Uso Comum e de Apoio à Produção) (0672093) objeto deste Contrato, bem como lhe concede a guarda, utilização e manutenção dos bens relacionados no Anexo II (Relação dos Bens Patrimoniais) (0677111) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Prazo: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 23/12/2020; Assinam: Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral do DNOCS, Felipe Holanda Belchior, Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Produção e o Representante do DIBAU, Marcos Rogério Coelho Pereira; Processo nº 59400.003294/2020-13.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: DNOCS-69/2020 Nono Termo Aditivo ao Termo de Compromisso 001/2013 (Processo nº 59400.002448/2013-21); Partes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses, contados a partir de 31/12/2020, finalizando em 31/06/2021 Data da Assinatura: 24/12/2020; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Assinam: Maria de Fátima Bezerra - Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral do DNOCS e João Maria Cavalcante, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

EXTRATOS DE CONCESSÃO DE USO

DNOCS-19/2020 Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real Uso - CDRU, que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43 e o Senhor José Nivaldo Santana de Almeida, CPF 665.482.334-68; Objeto: Contrato de Concessão de Direito Real do Uso do Lote Familiar nº L-18, Setor IV, compreendendo uma área irrigada de 8,3046 ha, localizado no Perímetro Irrigado Platô de Guadalupe, em favor do Concessionário, para fim único de ocupação e exploração agrícola da referida área; Prazo: 25 anos, sendo 05 anos de carência e 20 para amortização, contados da data de assinatura do presente contrato; Valor da terra por hectare: R\$5.355,00; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data de Assinatura: 23/12/2020; Assinam: Felipe Holanda Belchior, Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Produção do DNOCS e José Nivaldo Santana de Almeida, Concessionário; Processo nº 59401.001159/2020-23.

DNOCS-41/2020 Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real Uso - CDRU, que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43 e a Senhora Célia Oninng Kramarczuk, CPF 041.695.539-85; Objeto: Contrato de Concessão de Direito Real do Uso do Lote Familiar nº L-10, compreendendo uma área irrigada de 8,4900 ha, localizado no Perímetro Irrigado Platô de Guadalupe, em favor do Concessionário, para fim único de ocupação e exploração agrícola da referida área; Prazo: 25 anos, sendo 05 anos de carência e 20 para amortização, contados da data de assinatura do presente contrato; Valor da terra por hectare: R\$5.355,00; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data de Assinatura: 23/12/2020; Assinam: Felipe Holanda Belchior, Diretor de Desenvolvimento Tecnológico e Produção do DNOCS e Celia Oninng Kramarczuk, Concessionário; Processo nº 59401.001606/2020-44.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato DNOCS 21/2020; Partícipes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/1000-43 e a Empresa Decolando Turismo Ltda, CNPJ: 05.917.540/0001-58; Signatários: Diretor Geral do DNOCS, o Senhor Fernando Marcondes de Araújo Leão, CPF nº 083.206.244-87, Diretor Administrativo, o Senhor Joaquim Izídio Neto, CPF 469.937.407-63 e o Representante da Contratada, o Senhor Levi Jerônimo Barbosa, CPF nº 343.567.201-30; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aérea nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender as demandas institucionais do DNOCS; Prazo: 180 dias, improrrogáveis, podendo ser unilateralmente rescindido pelo DNOCS; Valor: R\$ 286.452,78; Empenho nº 2020NE800358, valor R\$ 1000.000,00; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data de Assinatura: 23/12/2020; Processo nº 59400.004633/2020-89.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DNOCS-68/2020 Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017; Partícipes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43 e a Empresa WN Serviços de Vigilância Armada Eireli - ME, CNPJ 09.596.888/0001-41; Signatários: Diretor Geral do DNOCS, o Senhor Fernando Marcondes de Araújo Neto, CPF nº 083.206.244-87, Diretor Administrativo, o Senhor Joaquim Izídio Neto, CPF 469.637.407-63 e o Representante da Contratada, o Senhor Wilson Araújo Neto, CPF nº 630.534.893-68; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato DNOCS-19/2017, contados a partir de 28/12/2020 até 28/12/2021; Valor: R\$ 903.110,40, para Centro de Pesquisas em Aquicultura - Pentecoste-CE e R\$ 1.488.755,52, para Administração Central-Fortaleza-CE, Nota de Empenho: 2020NE000382 e 2020NE000383, nos valores de R\$ 132.592,30 e R\$112.888,80; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data de Assinatura: 24/12/2020; Processo nº 59400.000083/2017-23.

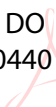
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DNOCS-12/2020-CEST/PI Segundo Aditivo ao Contrato nº 04/2019; Partícipes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0004-96 e o Consórcio Pericumã; Signatários: Coordenador Estadual do DNOCS, no Piauí, o Senhor Christopher Jorge Saraiva Amorim, CPF nº 040.173.683-01, Representantes da Empresa, o Senhor Paulo Narciso de Oliveira, Jonas de Oliveira Parente, Jansen Luiz de Carvalho Junior; Objeto: Readequação em função dos quantitativos, obedecendo a realidade das necessidades dos trabalhos, reduzindo o valor contratual de R\$ 3.125.558,41 para R\$ 3.121.895,80, refletindo uma economia de R\$ 3.662,61; Prazo: Ratificado; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data de Assinatura: 16/12/2020; Processo nº 59401.002096/2019-99.



DECLARAÇÃO

Declaro que a Coordenadora de Comunicação, Priscilla Alves da Rocha, atua na ABHA Gestão de Águas, a frente do Escritório Regional de Marília/SP, desde dezembro de 2017, coordenando o projeto junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema e o setor de Comunicação da ABHA.

THIAGO ALVES DO  Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DO
NASCIMENTO:0440 NASCIMENTO:04401741633
1741633 Dados: 2022.11.22 18:04:13
-03'00'

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO

Diretor Presidente



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001/2017/ANA
SICONV Nº 852262/2017**

**COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO
PARANAPANEMA**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
DO OBJETO
= ANO BASE 2020 =**

**MARÍLIA-SP
FEVEREIRO / 2021**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - 2020

Relatório apresentado à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), como parte das exigências do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA - SICONV nº 852262/2017, de 7 de novembro de 2017.

MARÍLIA - SP
FEVEREIRO / 2021





**ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS
HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**

Presidente do Conselho de Administração da ABHA

Leocádio Alves Pereira

Presidente do Conselho Fiscal da ABHA

Pedro Rodrigues Naves

Diretor Presidente

Thiago Alves do Nascimento

Coordenadora da Bacia

Priscilla Alves da Rocha

Assessoria Jurídica

Sândra Lúcia Vieira – OAB/MG 93.045

Assessoria Contábil

Aserco Assessoria e Serviços Contábeis Ltda.

Sede
Rua Jaime Gomes, nº 741 - Centro
38.440-244 Araguari (MG)
(34) 3241-4849

Escritório de Apoio
Rua Silvio Marinho, nº 417 – Jardim Tangará
17.516-020 Marília (SP)
(14) 3316-9290

www.agenciaabha.com.br

abha@agenciaabha.com.br



SUMÁRIO

1 - TERMO DE PARCERIA	4
1.1 Objeto	4
2 – METAS	5
2.1 Meta 1- Instalação e operacionalização do escritório de apoio	5
2.2 Meta 2 - Planejamento e organização das atividades do CBH Paranapanema	5
2.3 Meta 3 - Comunicação e divulgação	10
3 - INDICADORES DE DESEMPENHO	13
3.1 Indicador 1 – Planejamento e registo de atividades	13
3.2 Indicador 2 – Execução das atividades planejadas	14
3.3 Indicador 3 – Reconhecimento social	15
3.4 Indicador 4 – Mobilização e comunicação social	16
4 - ÍNDICE DE DESEMBOLSO	17
5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	17

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ANO BASE 2020
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017/ANA - SICONV Nº 852262/2017
PERÍODO – JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

Este documento apresenta o Relatório de Execução da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas), referente ao período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, quando se conclui o segundo ano de exercício financeiro, em cumprimento das disposições do Termo de Colaboração 001/2017/ANA, formalizado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com o comparativo entre metas e resultados, listando as principais atividades realizadas para atendimento ao respectivo Programa de Trabalho.

A ABHA, intitulada como Organização da Sociedade Civil (OSC), vencedora do Concurso de Projetos ANA 001/2016, atua como Escritório de Apoio do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema), com o objetivo de instalar, operar e sua estrutura física, na sede do comitê, no município de Marília - SP, para auxiliar no desenvolvimento de ações previstas para o seu funcionamento e apoiar ações de implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (PIRH Paranapanema) e demais atribuições legais, conforme diretrizes da iniciativa 04NF do programa 2084 de recursos hídricos integrante do PPA 2016/2019 do Governo Federal.

1. TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração é o instrumento jurídico, de direito civil, celebrado entre a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Água), enquanto Organização da Sociedade Civil (OSC), e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema).

1.1 OBJETO

O Termo de Colaboração em referência tem como objeto o alcance das metas constantes no Programa de Trabalho, no exercício da ABHA das funções de Escritório de Apoio do CBH Paranapanema, mensuradas por meio dos indicadores, abaixo apresentados.

2. METAS

2.1 META 1 - INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO

Etapa 1.1. Infraestrutura do Escritório de Apoio

Esta etapa consiste na aquisição de bens para estruturar e mobiliar o Escritório de Apoio, bem como adquirir os equipamentos para a sua operacionalização. O Escritório de Apoio está em pleno funcionamento, com estrutura física adequada.

Patrimônio - Anexo 1

Etapa 1.2. Operacionalização do Escritório de Apoio

Esta etapa consiste nas aquisições e contratações necessárias para a operacionalização do escritório, como materiais de consumo e de expediente, aluguel de imóvel e de veículo, energia, água, internet, telefone etc. Esta etapa mensalmente é executada.

Planilha de Pagamentos – Anexo 2

Etapa 1.3. Pessoal especializado de coordenação e de apoio

Esta etapa consiste na contratação e disponibilização de pessoal para executar as ações necessárias de apoio ao CBH Paranapanema previstas e descritas no Plano de Trabalho. A relação da equipe de trabalho, segue abaixo:

- Coordenador do escritório – Priscilla Alves da Rocha;
- Ajudante de serviços gerais – Luciene da Silva Ferreira;
- Assessor de comunicação – Marco Tetsuo Muta (*até 26 de novembro de 2020*);
- Analista administrativo – Leda Maria Figueiredo Oliveira;
- Auxiliar administrativo – Irineu Rubira Cirino Junior.

Além destes profissionais, que atuam diretamente para o atendimento do Termo de Colaboração 001/2017/ANA, outros profissionais da ABHA atuam de maneira indireta e em tempo parcial no projeto:

- Diretor Presidente;
- Gerência Administrativa e Financeira;
- Contabilidade;
- Assessoria Jurídica;
- Tecnologia da Informação.

Planilha de Pagamentos – Anexo 2

2.2 META 2- PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CBH PARANAPANEMA

Etapa 2.1. Apoio aos membros do Comitê

Para melhorar a participação dos membros dos Comitês nas reuniões, prevê-se apoio com diárias e deslocamentos de membros dos Comitês, em especial os representantes da sociedade civil. Para disciplinar o custeio, foi elaborado, apresentado e amplamente divulgado o Manual de Normas e Procedimentos para Apoio, o documento, seguindo as orientações da auditoria da Agência Nacional de Águas foi retificado em 2019. Durante o ano de 2020, de acordo com as demandas, os membros das Entidades Cíveis e Comunidades Indígenas receberam apoio para participar de todas as reuniões presenciais realizadas, quando solicitado. Para cumprimento desta etapa foram investidos recursos com diárias, bilhetes aéreos e bilhetes rodoviários. Contudo, vale destacar que devido à pandemia causada pela Covid-19, a partir de abril de 2020, todas as reuniões foram realizadas de forma virtual, dispensando o apoio financeiro para a logística de participação.

Etapa 2.2. Infraestrutura para realização dos eventos

Esta etapa é necessária para garantir infraestrutura aos eventos planejados do CBH Paranapanema. Para cumprimento desta etapa foram contratados serviços de coffee break, para as reuniões presenciais, e plataforma para realização de Webinar, em virtude das recomendações do Governo Federal, do Estado de São Paulo e do Estado do Paraná sobre a adoção de medidas emergenciais contra a Covid-19; e, ainda, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus. Abaixo seguem as reuniões e os eventos realizados pelo CBH Paranapanema.

Reuniões de Diretoria

1ª Reunião (Videoconferência)		2ª Reunião (Videoconferência)		3ª Reunião (Videoconferência)		4ª Reunião (Videoconferência)		MÉDIA DE FREQUÊNCIA
13/02/2020		23/06/2020		09/09/2020		10/09/2020		
5	100%	5	100%	5	100%	4	80%	93%

Reuniões da Câmara Técnica de Integração do Paranapanema

1ª Reunião CTIPA Marília/SP		2ª Reunião CTIPA Videoconferência		3ª Reunião CTIPA (Videoconferência)		MÉDIA DE FREQUÊNCIA
12/03/2020		23/09/2020		10/12/2020		
11	57,90%	11	57,90%	12	63,20%	59,60%

Reuniões da Câmara Técnica de Institucional e Legal

1ª Reunião (Videoconferência)		2ª Reunião (Videoconferência)		MÉDIA DE FREQUÊNCIA
22/06/2020		04/11/2020		
6	60%	8	80%	70%

Reuniões da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão

1ª Reunião (Videoconferência)		2ª Reunião (Videoconferência)		3ª Reunião (Videoconferência)		4ª Reunião CTIG (Videoconferência)		MÉDIA DE FREQUÊNCIA
24/06/2020		16/07/2020		23/09/2020		10/12/2020		
17	65,50%	21	80,80%	16	61,50%	19	73,10%	70,23%

Reuniões do Grupo de Trabalho das Instituições de Ensino Superior

10ª Reunião - GT IES (Local: Videoconferência)		MÉDIA DE FREQUÊNCIA
07/08/2020		
6	67,00%	67%

Reuniões Plenárias

13ª Reunião Ordinária (Videoconferência)		07ª Reunião Extraordinária (Videoconferência)		14ª Reunião Ordinária (Videoconferência)		MÉDIA DE FREQUÊNCIA
23.06.2020		08.12.2020		08.12.2020		
33	66%	34	68%	33	66%	67%

Outras reuniões:

Reuniões de Sala de Situação do Paranapanema

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) instituiu a Sala de Situação/Crise do Paranapanema, onde todos os envolvidos na gestão tomam conhecimento dos dados dos reservatórios e se posicionam acerca das medidas tomadas.

As reuniões foram realizadas por videoconferência, nas seguintes datas:

- 1ª Reunião de Sala de Situação - 03/01/2020
- 2ª Reunião de Sala de Situação - 10/01/2020
- 3ª Reunião de Sala de Situação - 17/01/2020
- 4ª Reunião de Sala de Situação - 23/01/2020
- 5ª Reunião de Sala de Situação - 30/01/2020
- 6ª Reunião de Sala de Situação - 14/02/2020
- 7ª Reunião de Sala de Situação - 28/02/2020
- 8ª Reunião de Sala de Situação - 13/03/2020
- 9ª Reunião de Sala de Situação - 27/03/2020
- 10ª Reunião de Sala de Situação - 17/04/2020
- 11ª Reunião de Sala de Situação - 30/04/2020
- 12ª Reunião de Sala de Situação - 22/05/2020
- 13ª Reunião de Sala de Situação - 05/06/2020
- 14ª Reunião de Sala de Situação - 19/06/2020
- 15ª Reunião de Sala de Situação - 03/07/2020
- 16ª Reunião de Sala de Situação - 31/07/2020
- 17ª Reunião de Sala de Situação - 28/08/2020
- 18ª Sala de Crise do Paranapanema - 25/09/2020
- 19ª Sala de Crise do Paranapanema - 23/10/2020
- 20ª Sala de Crise do Paranapanema - 13/11/2020
- 21ª Sala de Crise do Paranapanema - 20/11/2020
- 22ª Sala de Crise do Paranapanema - 27/11/2020
- 23ª Sala de Crise do Paranapanema - 04/12/2020
- 24ª Sala de Crise do Paranapanema - 10/12/2020
- 25ª Sala de Crise do Paranapanema - 22/12/2020

Eventos

Evento	Data	Participantes
Seminários das Indústrias	07, 14 e 28.07.2020	Cerca de 210
Webinar A gestão dos reservatórios na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema	27.08.2020	Cerca de 220
Webinar de divulgação do Estudo do Uso das Águas e Boas Práticas das Indústrias do Paranapanema	08.10.2020	Cerca de 70

III Encontro Integrado	Data	Participantes
Webinar Integrando o conhecimento	16.11.2020	74
Webinar O Singreh e seus desafios	16.11.2020	72
Oficina A Comunicação dos CBHs do Paranapanema	16.11.2020	13
Webinar Instrumentos de gestão de recursos hídricos e a segurança hídrica	17.11.2020	61
Seminário das IES	17.11.2020	13
TOTAL		233

Comitê	Nº de membros	Nº de participantes	%
CBH Alpa	30	8	26,6%
CBH MP	39	42	100%
CBH PP	43	8	18,6%
CBH NP	35	8	22,8%
CBH Tibagi	40	10	25%
CBH Piraponema	40	5	12,5%
Média Total dos Afluentes			34,2%
CBH Paranapanema	50	48	96%

Etapa 2.3. Serviços especializados em moderação e capacitação

Nesta etapa está previsto a contratação de serviços de moderação para os Seminários de Integração; contratação de instrutor para cada evento anual; e contratação de profissional para concepção de cursos de capacitação e de material didático. Não foi necessário desembolso nesta etapa, tendo em vista que o Plano de Capacitação foi aprovado em 2020, e a equipe da Secretaria Executiva e do Escritório de Apoio absorveram as demandas.

Etapa 2.4. Apoio ao pessoal da Organização da Sociedade Civil

Esta etapa contempla recursos para que os profissionais da ABHA possam executar as atividades durante os diversos eventos e reuniões previstas. Todas as reuniões do Comitê contaram com o suporte da ABHA na organização e condução. A equipe do Escritório de Apoio também se baseia no Manual de Normas e Procedimentos para Apoio para solicitar diárias e custeio de deslocamento. Para cumprimento desta etapa foram investidos recursos com diárias, bilhetes aéreos, passagens de ônibus, combustível e pedágio, de acordo com o deslocamento feito. Contudo, ressalta-se que a partir de março de 2020, todas as reuniões foram realizadas por videoconferência, dispensando assim o apoio financeiro para deslocamento.

2.3 META 3 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Etapa 3.1. Atividades de comunicação, divulgação e publicações

Esta etapa consiste em ações de comunicação e divulgação das ações do Comitê. Neste sentido, diversas atividades foram realizadas, com os resultados abaixo:

Boletim Periódico I Reservatórios do Paranapanema

<https://www2.paranapanema.org/comunicacao/reservatorios-do-paranapanema/>

- Edição 11 – issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_11 - 03.01.2020
- Edição 12 – issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_12 - 10.01.2020
- Edição 13 – issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_13 - 17.01.2020
- Edição 14 – issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_14 - 23.01.2020
- Edição 15 – issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_15 - 31.01.2020
- Edição 16 – issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_16 - 14.02.2020
- Edição 17 – issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_17 - 28.02.2020
- Edição 18 – issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_18 - 13.03.2020
- Edição 19 – issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_19 - 27.03.2020

- Edição 20 – issuu.com/cbhpar/docs/17.04.20
- Edição 21 – issuu.com/cbhpar/docs/30.04.20
- Edição 22 – issuu.com/cbhpar/docs/22.05.20
- Edição 23 – [issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_23 - 05.06.2020](https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_23_-_05.06.2020)
- Edição 24 – issuu.com/cbhpar/docs/19.06.20
- Edição 25 – issuu.com/cbhpar/docs/03.07.20
- Edição 26 – issuu.com/cbhpar/docs/31.07.2020
- Edição 27 – [issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_27 - 28.08](https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_27_-_28.08)
- Edição 28 – [issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_28 - 25.09.2020](https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_28_-_25.09.2020)
- Edição 29 – [issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_29 - 23.10.2020](https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_29_-_23.10.2020)
- Edição 30 – issuu.com/cbhpar/docs/2020.11.13
- Edição 31 – issuu.com/cbhpar/docs/2020.11.20
- Edição 32 – issuu.com/cbhpar/docs/2020.11.27
- Edição 33 – [issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_33 - 04.12.20](https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_33_-_04.12.20)
- Edição 34 – [issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_34 - 10.12.20](https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_34_-_10.12.20)
- Edição 35 – [issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_35 - 22.12.20](https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_35_-_22.12.20)

Informativo Trimestral online I #EuSouParanapanema

<https://www2.paranapanema.org/comunicacao/informativos/>

- Edição 09 – issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/informativo_a4-2020_issu
- Edição 10 – [issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/edi_o_10 - informativo online](https://issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/edi_o_10_-_informativo_online)
- Edição 11 – [issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/informativo - edi_o_11](https://issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/informativo_-_edi_o_11)
- Edição 12 – issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/abha_info_dez2020

Informativo Quadrimestral online I #IESParanapanema

<https://www2.paranapanema.org/comunicacao/informativo-das-universidades/>

- Edição 01 –
https://issuu.com/cbhparanapanemainformeies/docs/abha_uniparanapanema_informativo_issuu

Revista anual I #EuSouParanapanema

<https://www2.paranapanema.org/comunicacao/revista/>

- Edição 3
- Mil exemplares

Youtube - <https://www.youtube.com/user/cbhparanapanema>

- 105 inscritos

- *Total de vídeos inseridos em 2020 - 14*
- *Média de vídeos inseridos durante o período – 1 por mês*

Facebook - <https://www.facebook.com/cbhparanapanema/>

- *1.385 curtidas*
- *Pico de alcance do ano – 776 pessoas*
- *Público composto por 53% de homens e 47% mulheres*

Instagram - <https://www.instagram.com/cbhparanapanema/>

- *518 seguidores*
- *Média de alcance em 2020 – 300 pessoas*
- *Público composto por 53% de mulheres no público 47% de homens*

Assessoria de imprensa

- *16 inserções na mídia sobre o CBH Paranapanema em 2020*
- *Média de uma matéria por mês*

Site

- *60 notícias*
- *Média de uma por semana ou cinco por mês*

Plano de Comunicação

Abaixo seguem as atividades previstas, dentro do Plano de Comunicação, para realização em 2020, e o status de cada uma delas:

- *Proposta de atualização dos logos dos CBHs afluentes: está ação não foi finalizada*
- *Identidade organizacional: esta ação não foi finalizada*
- *Comunicação institucional: ação executada com a reformulação de todo material institucional do CBH Paranapanema com a nova identidade visual do Comitê.*
- *Informativo: ação executada com a publicação e divulgação dos quatro informativos trimestrais.*
- *Revista: ação executada com a publicação e divulgação da Revista anual do CBH Paranapanema.*

- Redes Sociais: ação executada com a atualização diária das redes sociais do CBH Paranapanema.
- Assessoria de imprensa: ação executada com a divulgação e inserção na imprensa de pautas do CBH Paranapanema.
- Divulgação e material de apoio para eventos: ação executada com o desenvolvimento de identidade visual para todos os eventos do CBH Paranapanema e elaboração dos materiais de divulgação e apoio.
- Mapeamento da bacia: ação não executada devido a outras demandas do CBH Paranapanema em 2020.
- Ações de difusão de conhecimento: ação executada por meio das redes sociais e dos eventos do CBH Paranapanema.
- Capacitação: ação executada por meio da implementação do Programa de Capacitação do CBH Paranapanema.
- Prêmio #EuSouParanapanema: ação iniciada, já instituída por Deliberação, com calendário definido, contudo, por decisão do Plenário, adiada para 2021, tendo em vista o período sensível que se atravessou em 2020.
- Campanhas: ação executada por meio das redes sociais e e-mail marketing, de acordo com as pautas do CBH Paranapanema. Destaca-se a campanha sobre a Crise Hídrica nos Reservatórios do Paranapanema.

Conclui-se que, de 13 ações previstas, 10 foram executadas. Portanto, **76,9%** do Plano de Comunicação foi implementado em 2020.

3 - INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1 INDICADOR 1 – PLANEJAMENTO E REGISTO DE ATIVIDADES

Objetivo: Planejar e registrar as atividades do CBH Paranapanema.

Procedimentos de apuração de resultado:

1.1 - Elaborar a Agenda Anual de Atividades do CBH Paranapanema e apresentá-la à Secretaria Executiva do Comitê até 31 de dezembro de cada ano, contendo, minimamente: (i) a previsão detalhada de reuniões Plenárias, de Câmaras Técnicas, de Grupos de Trabalhos e da Diretoria do CBH Paranapanema; (ii) eventos previstos; (iii) a previsão das reuniões Plenárias, Câmara Técnicas e Grupos de Trabalho dos CBHs Afluentes de São Paulo e Paraná; e (iv) outras atividades. Deverá constar em cada atividade a pauta mínima/objetivo e os responsáveis pela execução.

Deliberação CBH Paranapanema 057/2019 que aprova Agenda Anual para 2020 – Anexo 3

1.2 - Elaborar o Relatório Anual de Atividades do CBH Paranapanema e apresentá-lo à Secretaria Executiva do Comitê até 31 de janeiro de cada ano, contendo, minimamente: (i) a descrição e avaliação da execução das atividades do CBH Paranapanema; (ii) quórum das reuniões das instâncias do Comitê; (iii) resumo do conteúdo aprovado nas reuniões das instâncias do Comitê e seus principais encaminhamentos; e (iv) justificativa para o não cumprimento de ações prevista na Agenda Anual de Atividades. O relatório deve ser analítico e sintético, devendo enfatizar os resultados, com análise das lições aprendidas e com recomendações de aprimoramentos.

Minuta da Deliberação que aprova Relatório Anual de 2020 e e-mail de apresentação do Relatório Concluído para a Secretaria Executiva - Anexo 4

1.2- Elaborar o Relatório Anual de Acompanhamento da Execução do PIRH Paranapanema conforme informações da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão, contendo, minimamente: (i) cronograma com as ações previstas no PIRH e o andamento da execução das ações e atividades; (ii) relato dos principais problemas encontrados para a execução; e (iii) sugestão de ajustes e melhoria para a execução das atividades. O Relatório deverá ser apresentado à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão até 31 de janeiro de cada ano.

Relatórios de Acompanhamento do PIRH Paranapanema de 2020 - Anexo 5

ANO DA AVALIAÇÃO		1.1 AGENDA ANUAL DE ATIVIDADES	1.2 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES	1.3. RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PIRH PARANAPANEMA
2019	PESO	3	3	4
	META	1	1	1
RESULTADO		1	1	2 (*)

(*) Durante o ano de 2020 foram elaborados dois relatórios semestrais de acompanhamento da execução do PIRH Paranapanema, pois essa era a meta prevista antes das adequações promovidas pelo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.

3.2 INDICADOR 2 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS

Objetivo: Verificar a realização do planejamento das reuniões e eventos e da presença dos membros.

Procedimentos de apuração de resultado:

- 2.1 - Presença dos membros nas reuniões do CBH Paranapanema.
- 2.2 - Presença dos membros nas reuniões das Câmaras Técnicas.
- 2.3 - Presença dos membros nas reuniões de Grupos de Trabalho.

Medida dos itens 2.1, 2.2 e 2.3: Média aritmética dos percentuais de membros titulares e em exercício da titularidade presentes em cada uma das reuniões em relação ao número total de membros titulares. Resultado comprovado por meio das listas de presenças.

2.4 - Realização dos eventos de capacitação, Encontros dos Prefeitos e Seminários das Instituições de Ensino Superior.

2.5 - Realização dos Seminários de Integração e presença dos membros do CBH Paranapanema e CBHs afluentes.

A - Percentual de membros titulares ou em exercício da titularidade do CBH Paranapanema presentes no Seminário de Integração. Resultado comprovado por meio da lista de presença.

B - Média aritmética dos percentuais de membros titulares ou em exercício da titularidade de cada um dos seis CBHs Afluentes de São Paulo e Paraná presentes no Seminário de Integração. Resultado comprovado por meio da lista de presença.

Listas de presença – Anexo 6

ANO DA AVALIAÇÃO		2.1. PLENÁRIAS DO COMITÊ	2.2 REUNIÕES DE CÂMARAS TÉCNICAS	2.3. REUNIÕES DE GRUPOS DE TRABALHO	2.4. EVENTOS	2.5. SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO	
2019	PESO	3	2	1	2	A	B
						1	1
	META	70%	70%	70%	3	80%	50%
RESULTADO		66,6%	65,6%	67%	2	96%	34,2%

3.3 INDICADOR 3 – RECONHECIMENTO SOCIAL

Objetivo: Avaliar o reconhecimento pelos membros do CBH Paranapanema das ações da ABHA como apoio à secretaria executiva do comitê por intermédio de questionário eletrônico.

Procedimentos de apuração de resultado:

A - porcentagem de questionários respondidos por membros titulares ou suplentes em relação ao número total de membros titulares

B - verificação da pontuação média da pesquisa (variando de 0 a 10).

A elaboração e aplicação do questionário é feita pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

3.4 INDICADOR 4 – MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: avaliar a capacidade de mobilização e comunicação aos membros e aos grupos de interesse externos ao CBH Paranapanema.

Procedimentos de apuração de resultado:

4.1 - Elaboração e implementação do Plano de Comunicação

A - Elaborar Plano de Comunicação: Termo de Referência e Plano de Comunicação elaborados em 2018.

B - Nível de implementação do Plano de Comunicação medido por meio da apresentação de relatório anual, em percentual de implementação das ações previstas.

Relatório de Comunicação – Anexo 7

4.2 - Atualização do sítio eletrônico, medido por meio do nº de meses que os itens foram atualizados, comprovado por meio de apresentação de relatório indicando as atualizações realizadas no ano.

Relatório de atualização do site – Anexo 8

4.3 - Elaboração e publicação do Boletim Eletrônico Trimestral. Medido por meio da quantidade de publicações no ano.

<https://www2.paranapanema.org/comunicacao/informativos/>

4.4 - Elaboração e publicação do Boletim Impresso Anual.

<https://www2.paranapanema.org/comunicacao/revista/>

4.5 - Atualização do Cadastro de Mídias (veículos de comunicação, como TV, rádio, sites, etc), comprovado por meio de apresentação de relatório indicando as atualizações realizadas.

Relatório de Comunicação – Anexo 7

4.6 - Atualização do Cadastro de Entidades (cadastro de membros, Afluentes, Poder Público, ONGs, Universidades, Usuários, etc) comprovado por meio de apresentação de relatório indicando as atualizações realizadas.

Relatório de Comunicação – Anexo 7

ANO DA AVALIAÇÃO		4.1. Plano de Comunicação		4.2. Atualização do sítio eletrônico	4.3. Elaboração e publicação do Boletim Eletrônico Trimestral	4.4. Elaboração e publicação de boletim impresso	4.5. Atualização do Cadastro de Mídias	4.6. Atualização do Cadastro de Entidades
		A	B					
2019	PESO	0	2	2	2	2	1	1
	META	0	90%	12	4	1	1	1
RESULTADO		2	76,9%	12	4	1	1	1

4 – ÍNDICE DE DESEMBOLSO

META/ ETAPA	RECURSO PREVISTO	RECURSO UTILIZADO	%
1. OPERACIONALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO	547.303,73	471.568,28	86,16%
1.1. Infraestrutura do Escritório de Apoio	0	2.298,00	-
1.2. Operacionalização do Escritório de Apoio	99.078,75	64.453,75	65,05%
1.3. Pessoal de coordenação e de apoio	448.224,98	404.816,53	90,32%
2. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	412.434,70	15.332,81	3,72%
2.1. Apoio aos membros do Comitê	168.937,20	2.829,91	1,68%
2.2. Infraestrutura para realização de eventos	129345,00	11.185,00	8,65%
2.3. Serviços de moderação e capacitação	50.500,00	-	-
2.4. Subsídio ao pessoal para atuação na organização e acompanhamento dos eventos	63.652,50	1.317,90	2,07%
3. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	201.260,00	28.333,39	14,08%
3.1. Comunicação, divulgação e publicações	201.260,00	28.333,39	14,08%
TOTAL	808.971,31	515.234,48	63,69%

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que 2020 foi um ano atípico, no qual fez-se necessário modificar a forma de trabalho, tendo em vista as restrições de atividades presenciais, em observação aos procedimentos dados pela situação de calamidade pública em razão da COVID-19, cabe destacar alguns pontos:

- As reuniões virtuais alcançaram um ótimo desempenho em relação ao quórum. É possível perceber que a facilidade e a economia gerada pelo virtual resultou em melhor resultado na participação dos membros.
- Já os eventos não tiveram a participação aumentada no ambiente online. Apesar de alcançar bons números de presentes, muitos não eram do CBH Paranapanema. Acredita-se que este resultado é devido a grande gama de opções que se teve durante 2020, além do aumento significativo de reuniões online de caráter obrigatório, portanto, os eventos por serem opcionais, não contaram com grande participação dos membros da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema.
- Também devido inicialmente à pandemia e posteriormente ao período eleitoral do Poder Público Municipal, foi inviabilizada a realização do Encontro de Prefeitos.

- Algumas ações de comunicação também foram prejudicadas pela pandemia. Devido ao momento sensível, considerou-se prudente não executar o Prêmio #EuSouParanapanema, que visa homenagear jornalistas que têm como pauta a Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, já que a grande pauta se tratou da pandemia. Outras ações, por ser necessária a mobilização ou articulação conjunta, e que não prejudicaria o trabalho e funcionamento do Comitê, ponderou ser conveniente transferi-las para 2021. Por outro lado, outras demandas de comunicação foram exploradas, como dois novos boletins: Reservatórios do Paranapanema e #IESdoParanapanema.
- Mesmo diante de todas as adversidades, como é possível contatar pelo Relatório Anual de Atividades do CBH Paranapanema, em nada as atividades do Comitê foram prejudicadas.

Para a apresentação dos resultados alcançados neste Relatório de Gestão foram observadas as considerações dispostas no Programa de Trabalho do Termo de Colaboração, sem, contudo, querer expressar qualquer conotação conclusiva sobre o desempenho desta Entidade. Ademais, este relatório retrata com fidedignidade as informações nele relatadas, ressaltando que os documentos comprobatórios se encontram à disposição no Escritório de Apoio da ABHA, em Marília/SP. Todos os anexos podem ser acessados pelo link: http://bit.ly/relatorio_objeto2020

Marília - SP, 08 de fevereiro de 2021

PRISCILLA ALVES DA ROCHA:01503427641
2021.02.08 08:31:40 -03'00'

PRISCILLA ALVES DA ROCHA
Coordenadora

THIAGO ALVES DO
NASCIMENTO:04401741633

Assinado de forma digital por THIAGO
ALVES DO
NASCIMENTO:04401741633
Dados: 2021.02.08 14:04:35 -03'00'

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente



TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 001/2017/ANA

SICONV Nº 852262/2017

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAPANEMA



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

= ANO BASE 2021 =

**MARÍLIA/SP
FEVEREIRO - 2022**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - 2021

Relatório apresentado à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), como parte das exigências do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA - SICONV nº 852262/2017, de 7 de novembro de 2017.

MARÍLIA/SP
FEVEREIRO - 2022





**ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS
HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**

Presidente do Conselho de Administração da ABHA

Leocádio Alves Pereira

Presidente do Conselho Fiscal da ABHA

Pedro Rodrigues Naves

Diretor Presidente

Thiago Alves do Nascimento

Coordenadora da Bacia

Priscilla Alves da Rocha

Assessoria Jurídica

Sândra Lúcia Vieira – OAB/MG 93.045

Assessoria Contábil

Aserco Assessoria e Serviços Contábeis Ltda.

Sede
Rua Jaime Gomes, nº 741 - Centro
38.440-244 Araguari (MG)
(34) 3241-4849

Escritório de Apoio
Rua Silvio Marinho, nº 417 – Jardim Tangará
17.516-020 Marília (SP)
(14) 3316-9290

www.agenciaabha.com.br

abha@agenciaabha.com.br



SUMÁRIO

1 - TERMO DE PARCERIA	4
1.1 OBJETO	5
2 – METAS	5
2.1 META 1- INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO	5
2.2 META 2 - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CBH PARANAPANEMA	6
2.3 META 3 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	7
3 - INDICADORES DE DESEMPENHO	8
3.1 META 1- INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO	8
3.2 META 2 - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CBH PARANAPANEMA	9
3.3 META 3 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	26
4 - ÍNDICE DE DESEMBOLSO	29
5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	30

ANEXOS

https://bit.ly/Relatorio_Objeto2021

ANEXO 1 – INDICADOR 1.1
ANEXO 2 – INDICADOS 2.1
ANEXO 3 – INDICADOR 2.2
ANEXO 4 – INDICADOR 2.3
ANEXO 5 – INDICADOR 2.4
ANEXO 6 – INDICADORES 2.5 E 2.6
ANEXO 7 – INDICADORES 2.7 E 2.8
ANEXO 8 – INDICADOR 2.10
ANEXO 9 – INDICADORES 3.1 E 3.4
ANEXO 10 – INDICADOR 3.2
ANEXO 11 – INDICADOR 3.5
ANEXO 12 – INDICADOR 3.6

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ANO BASE 2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017/ANA - SICONV Nº 852262/2017
PERÍODO – JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

Este documento apresenta o Relatório de Execução da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (Abha Gestão de Águas), referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, quando se concluiu o quarto ano de exercício financeiro, em cumprimento das disposições do Termo de Colaboração 001/2017/ANA, formalizado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com o comparativo entre metas e resultados, listando as principais atividades realizadas para atendimento ao respectivo Programa de Trabalho.

A Abha, intitulada como Organização da Sociedade Civil (OSC), vencedora do Concurso de Projetos ANA 001/2016, atua como Escritório de Apoio do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema) desde 2018, com o objetivo de instalar e operar sua estrutura física, na sede do comitê, no município de Marília/SP, para auxiliar no desenvolvimento de ações previstas para o seu funcionamento e apoiar ações de implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (Pirh Paranapanema) e demais atribuições legais, conforme diretrizes da iniciativa 04NF do programa 2084 de recursos hídricos integrante do PPA 2016/2019 do Governo Federal.

1. TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração é o instrumento jurídico, de direito civil, celebrado entre a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (Abha Gestão de Água) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema). O referido Termo de Colaboração possui dois Termos aditivos.

1.1 OBJETO

O Termo de Colaboração tem como objeto o alcance das metas constantes no Programa de Trabalho, no exercício da Abha das funções de Escritório de Apoio do CBH Paranapanema, mensuradas por meio dos indicadores apresentados neste relatório, conforme o 2º Termo Aditivo do Termo de Colaboração, firmado em 10 de dezembro de 2020.

As metas consistem em desenvolver atividades que visam apoiar as ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema) por intermédio da implantação de um Escritório de Apoio, para atuar junto à Secretaria do respectivo Comitê, para executar as atividades de elaboração e organização documental, planejamento das atividades do Comitê, comunicação e mobilização social, capacitação para a gestão, logística de reuniões, entre outras.

2. METAS

2.1 META 1 - INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO

Etapa 1.1. Infraestrutura do Escritório de Apoio

Esta etapa consiste na aquisição de bens para estruturar e mobiliar o Escritório de Apoio, bem como adquirir os equipamentos para a sua operacionalização. O Escritório de Apoio está em pleno funcionamento, desde fevereiro de 2018, com estrutura física adequada. Todos os bens estão descritos e catalogados na plataforma de Gestão Patrimonial da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Etapa 1.2. Operacionalização do Escritório de Apoio

Esta etapa consiste nas aquisições e contratações necessárias para a operacionalização do escritório, como materiais de consumo e de expediente, aluguel de imóvel e de veículo, energia, água, internet, telefone etc. Esta etapa mensalmente é executada, de acordo com as necessidades encontradas para o funcionamento pleno do Escritório de Apoio. Todos os Processos de Compras (cotações e notas fiscais) e os respectivos pagamentos são inseridos e feitos por meio da Plataforma + Brasil (Siconv - Nº 852262/2017).

Etapa 1.3. Pessoal especializado de coordenação e de apoio

Esta etapa consiste na contratação e disponibilização de pessoal para executar as ações necessárias de apoio ao CBH Paranapanema previstas e descritas no Plano de Trabalho. A relação da equipe de trabalho, segue abaixo:

- Coordenador do escritório – Priscilla Alves da Rocha;
- Ajudante de serviços gerais – Luciene da Silva Ferreira;
- Analista administrativo – Leda Maria Figueiredo Oliveira;
- Auxiliar administrativo – Irineu Rubira Cirino Junior.

A partir de 2021, com o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2017/ANA, não há mais o profissional específico de comunicação. Contudo, como será comprovado neste relatório, a ausência do profissional foi suprida e as ações de comunicação foram executadas. Além dos profissionais listados, que atuam diretamente para o atendimento do Termo de Colaboração 001/2017/ANA, outros profissionais da Abha atuam de maneira indireta e em tempo parcial no projeto:

- Diretor Presidente – Thiago Alves do Nascimento
- Gerente Administrativo e Financeiro – Ronaldo Brandão Barbosa e equipe;
- Contabilidade - Aserco Assessoria e Serviços Contábeis Ltda.;
- Assessoria Jurídica Sândra Lúcia Vieira – OAB/MG 93.045;
- Tecnologia da Informação – Delphi Informática.

2.2 META 2 - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CBH PARANAPANEMA

Etapa 2.1. Apoio aos membros do Comitê

Para melhorar a participação dos membros dos Comitês nas reuniões, prevê-se apoio com diárias e deslocamentos de membros dos Comitês, em especial os representantes da sociedade civil. Para disciplinar o custeio, foi elaborado, apresentado e amplamente divulgado o Manual de Normas e Procedimentos para Apoio, o documento, seguindo as orientações da auditoria da Agência Nacional de Águas foi retificado em 2019. Durante o ano de 2021, devido à pandemia causada pela Covid-19, todas as reuniões foram realizadas de virtualmente, de forma que o apoio financeiro para participação não foi necessário. Contudo, foi viabilizada a participação virtual, por meio de capacitação técnica e orientações. Como será comprovado, o ambiente virtual aumentou a participação dos membros, de maneira que, mesmo sem o custeio, a etapa foi cumprida.

Etapa 2.2. Infraestrutura para realização dos eventos

Esta etapa é necessária para garantir infraestrutura aos eventos planejados do CBH Paranapanema. Para cumprimento desta etapa não foram necessárias aquisições, apesar do cumprimento da etapa com a realização de todos os eventos previstos no Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração e do Programa de Capacitação do CBH Paranapanema. Em virtude das recomendações do Governo Federal, do Estado de São Paulo e do Estado do Paraná sobre a adoção de medidas emergenciais contra a Covid-19; e, ainda, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, todos os eventos foram realizados de forma virtual.

Etapa 2.3. Serviços especializados em moderação e capacitação

Nesta etapa estava prevista a contratação de serviços de moderação para os Seminários de Integração; contratação de instrutor para cada evento anual; e contratação de profissional para concepção de cursos de capacitação e de material didático. Contudo, a partir da vigência do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2017/ANA, firmado em 10 de dezembro de 2020, não há recursos voltados para essa etapa. De todo modo, os eventos e capacitações do CBH Paranapanema estão sendo realizados.

Etapa 2.4. Apoio ao pessoal da Organização da Sociedade Civil

Esta etapa contempla recursos para que os profissionais da Abha possam executar as atividades durante os diversos eventos e reuniões do CBH Paranapanema. Todas as reuniões do Comitê contaram com o suporte da Abha na organização e condução, contudo, não houve despesas nesta etapa, tendo em vista a adoção de plataformas virtuais para a realização de reuniões e eventos.

2.3 META 3 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Etapa 3.1. Atividades de comunicação, divulgação e publicações

Esta etapa consiste em ações de comunicação e divulgação das ações do Comitê. O CBH Paranapanema possui um Plano de Comunicação instituído e as atividades previstas estão sendo executadas, conforme descrição no Relatório de Comunicação, com percentual de 96,6% de implementação.

3 - INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho foram alterados, a partir da vigência do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2017/ANA, firmado em 10 de dezembro de 2020. Abaixo seguem os indicadores e as considerações a respeito de seu cumprimento.

3.1 - META 1 - OPERACIONALIZAR O ESCRITÓRIO DE APOIO

Indicador 1.1	Formas de verificação
Escritório de Apoio, sede do Comitê, instalado no município de Marília/SP, devidamente identificado com placa ou outro meio de identificação, com infraestrutura física e de pessoal adequada, em perfeito funcionamento de forma contínua durante toda a vigência da parceria.	Apresentar anualmente à ANA o registro fotográfico das instalações, a relação e currículo dos profissionais atuantes e a relação das despesas realizadas no ano.

O Anexo 1 deste Relatório contém as fotos dos ambientes do escritório de apoio (tiradas em janeiro de 2022), o currículo dos profissionais contratados que atuam diretamente e exclusivamente para o Termo de Colaboração 001/2017/ANA e a Planilha de Pagamentos de 2021. Sobre a relação de despesas, vale salientar que há divergências entre a Planilha de Pagamentos e a Lista de Movimentações Financeiras do Siconv. As divergências são ocasionadas, pois, a Planilha de Pagamentos traz, fielmente, os desembolsos realizados mês a mês. Já a Lista de Movimentações Financeiras do Siconv considera todas as movimentações realizadas, por exemplo, um pagamento de R\$100,00 feito em dezembro de 2020, que em janeiro de 2021 recebeu devolução de R\$10,00 constará na Lista de Movimentações Financeiras de janeiro de 2021 no valor de R\$90,00, e não na Lista de Movimentações Financeiras de dezembro de 2020, quando de fato houve o desembolso.

3.2 - META 2 – PLANEJAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES DO CBH PARANAPANEMA

Indicador 2.1	Formas de verificação
<p>Agenda Anual de Atividades do CBH Paranapanema elaborada e apresentada à Secretaria do Comitê até 31 de dezembro de cada ano, contendo, minimamente: (i) previsão detalhada de reuniões Plenárias, de Câmaras Técnicas, de Grupos de Trabalhos e da Diretoria do CBH Paranapanema; (ii) eventos previstos; (iii) previsão das reuniões Plenárias, Câmara Técnicas e Grupos de Trabalho dos CBHs Afluentes de São Paulo e Paraná; e (iv) outras atividades relevantes. Deverá constar em cada atividade a pauta mínima/objetivo e os responsáveis pela execução.</p>	<p>Apresentar anualmente à ANA a Agenda Anual de Atividades e o comprovante de apresentação à Secretaria Executiva do Comitê.</p>

A Agenda Anual do CBH Paranapanema para 2022 foi apresentada e aprovado pelo Plenário em 30 de novembro de 2021, conforme Deliberação 069/2021. No Anexo 2, a Deliberação que aprovou a Agenda Anual e a comprovação de apresentação à Secretaria do CBH Paranapanema, juntamente ao Plano de Trabalho detalhado para 2022.

Indicador 2.2	Formas de verificação
<p>Relatório Anual de Atividades do CBH Paranapanema elaborado e apresentado à Secretaria do Comitê até 31 de janeiro de cada ano, contendo, minimamente: (i) descrição e avaliação da execução das atividades do CBH Paranapanema; (ii) quórum das reuniões das instâncias do Comitê; (iii) resumo do conteúdo aprovado nas reuniões das instâncias do Comitê e seus principais encaminhamentos; e (iv) justificativa para o não cumprimento de ações previstas na Agenda Anual de Atividades.</p>	<p>Apresentar anualmente à ANA o Relatório Anual de Atividades e o comprovante de apresentação à Secretaria Executiva do Comitê.</p>

Obs.: O relatório deve ser analítico e sintético, devendo enfatizar os resultados, com análise das lições aprendidas e com recomendações de aprimoramentos.

O Relatório Anual de Atividades do CBH Paranapanema de 2021 foi apresentado e aprovado pelo Plenário em 30 de novembro de 2021, conforme Deliberação 065/2021. Regimentalmente estabelecido que o Relatório deve ser apresentado e aprovado na 1ª reunião de cada ano, em 2021, devido da nova composição do CBH Paranapanema que tomaria posse na sequência, o Plenário da Gestão 2016/2020 definiu que aprovaria ainda na sua gestão, por se tratar de atividades em que a nova gestão não vivenciou. No Anexo 3, a Deliberação que aprovou o Relatório Anual e a comprovação de apresentação à Secretaria do CBH Paranapanema.

Indicador 2.3	Formas de verificação
Relatório Anual de Atividades encaminhado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) até o dia 30 de junho de cada ano, em atendimento aos termos do art. 5º da Resolução CNRH nº 109, de 13 de abril de 2010.	Apresentar anualmente à ANA o comprovante do encaminhamento do Relatório Anual de Atividade ao CNRH.

Conforme Anexo 4, o Relatório Anual de 2020, aprovado em 26 de abril de 2021, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) na mesma data de sua aprovação, com confirmação de recebimento no dia seguinte, em 27 de abril de 2021. Já o Relatório Anual de 2021, aprovado em 30 de novembro de 2021, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) em 30 de dezembro de 2021, com confirmação de recebimento em 4 de dezembro de 2021.

Indicador 2.4	Formas de verificação
Relatório Anual de Acompanhamento da Execução do Pirh Paranapanema elaborado conforme informações da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão, contendo, minimamente: (i) cronograma com as ações	Apresentar anualmente à ANA o Relatório Anual de Acompanhamento do Pirh Paranapanema e o comprovante de apresentação do referido Relatório à Câmara Técnica de Instrumentos de

<p>previstas no Pirh e andamento da execução das ações e atividades; (ii) relato dos principais problemas encontrados para a execução; e (iii) sugestão de ajustes e melhoria para a execução das atividades.</p> <p>Obs.: O Relatório deverá ser apresentado à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão até 31 de janeiro de cada ano.</p>	<p>Gestão.</p>
---	----------------

Em 2021, além do Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema (Pirh Paranapanema), foi desenvolvido a Avaliação Anual de Implementação do Pirh Paranapanema, de acordo com a metodologia descrita no Manual disponibilizado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Vale ressaltar que, em 2021, o Relatório e a Avaliação não foram apresentados à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG) do Paranapanema, tendo em vista a posse da Gestão 2021/2025 em 30 de novembro de 2021 e, dessa forma, a necessidade de recomposição das Câmaras Técnicas do Comitê, que foi feita em janeiro. De todo modo, na 1ª reunião da CTIG em 2022, os documentos serão apresentados. Para validação, os dois documentos foram apresentados à Secretaria do Comitê e ao coordenador da CTIG da Gestão 2016/2020, além da especialista em recursos hídricos da ANA, que apoiou a construção do material, Daniela Chainho. No Anexo 5, os Relatórios e as comprovações de encaminhamento e divulgação.

Indicador 2.5	Formas de verificação
<p>Agenda Anual de Reuniões Plenárias e de Câmaras Técnicas cumprida.</p>	<p>Apresentar anualmente à ANA as atas das reuniões plenárias e de câmaras técnicas e o comparativo entre as reuniões planejadas e as realizadas.</p>

90% da agenda prevista foi executada, conforme demonstrado abaixo:

Atividade	Quantidade	Efetivado	%	Observação
Diretoria	2 reuniões	ok	100%	As reuniões previstas foram executadas.
Plenárias	2 reuniões	3 reuniões	100%	Devido à Posse dos novos membros e a necessidade de aprovação de documentos pelo plenário da gestão anterior e da gestão atual, se fizeram necessárias duas reuniões no fim do ano.
CTIPA	4 reuniões	10 reuniões	100%	Devido à revisão do Pirh Paranapanema, mais reuniões foram necessárias que as previstas.
CTIG	4 reuniões	10 reuniões	100%	Devido à revisão do Pirh Paranapanema, mais reuniões foram necessárias que as previstas.
CAP	2 reuniões	Não realizadas	0%	Não se encontrou ambiente, devido às agendas dos Prefeitos e suas prioridades, para a realização das reuniões.
CTEA	3 reuniões	ok	100%	As reuniões previstas foram executadas.
CTIL	2 reuniões	5 reuniões	100%	Devido à revisão do Pirh Paranapanema, mais reuniões foram necessárias que as previstas.
GT IES	2 reuniões	ok	100%	As reuniões previstas foram executadas.
Comissão Eleitoral	6 reuniões	3 reuniões	50%	Por o Grupo ser menor, muito foi articulado por e-mail, portanto, as reuniões foram apenas para aprovação, diminuindo a quantidade necessária para o diálogo.
Plenárias Setoriais	6 reuniões	ok	100%	As plenárias previstas foram executadas, no formato online.
Assembleia	1 reunião	ok	100%	A Posse prevista foi executada no

de Posse				formato online.
5º Encontro de Prefeitos	1 evento	ok	100%	O Encontro de Prefeitos foi realizado no 4º Encontro Integrado do Paranapanema.
4º Seminário de Integração	1 evento	ok	100%	O Seminário de Integração foi realizado no 4º Encontro Integrado do Paranapanema.
5º Seminário das IES	1 evento	ok	100%	O Seminário das IES foi realizado no 4º Encontro Integrado do Paranapanema.
Capacitação	1 evento	5 eventos	100%	A ANA disponibilizou duas capacitações ao CBH Paranapanema, já o Comitê promoveu e realizou a Capacitação prevista em seu Programa de Capacitação, além de duas oficinas voltadas às secretarias do Comitê, como parte das ações de integração e fortalecimento da Bacia

O planejamento, aprovado pelo Comitê anualmente, é flexível às possíveis novas demandas ou situações, contudo, como visto no comparativo, o CBH Paranapanema tem conseguido planejar de forma coerente as suas atividades. No Anexo 6, as atas das reuniões realizadas. Abaixo o comparativo entre as reuniões planejadas e realizadas.

Indicador 2.6	Formas de verificação
Quórum de 60% dos membros titulares ou em exercício da titularidade nas reuniões plenárias e de câmaras técnicas, calculado em relação ao número total de membros titulares ou em exercício de titularidade.	Apresentar anualmente à ANA as listas de presenças, por dia de evento, das reuniões plenárias e de câmaras técnicas, com o percentual de comparecimento.

Além das Reuniões Plenárias e de Câmaras Técnicas, com percentual médio de quórum de 72,6% e 64,1% respectivamente, também houve reuniões da Diretoria, dos Grupos de Trabalho e da Comissão Organizadora em 2021. Abaixo seguem os quóruns de

participações de cada uma das reuniões do Comitê. No Anexo 6, as listas de presença e o Monitoramento de frequência.

Reuniões Ordinárias e Extraordinárias
 3 reuniões/ média do quórum: 72,6%

-	Data	Pauta	Quórum	Local
15ª Reunião Ordinária	26.04.2021	Item 01 - Abertura da reunião; Item 02 - Aprovação da ata das 14ª Reunião Ordinária e da 7ª Reunião Extraordinária (07.12.2020); Item 03 - Leitura do expediente; Item 04 - Informes da Diretoria; Item 05 - Informes dos CBHs Afluentes; Item 06 - Apresentação e discussão das Deliberações Ad Referendum: Deliberação Ad Referendum Comissão Eleitoral Deliberação Ad Referendum Prêmio #EuSouParanapanema Deliberação Ad Referendum GT Reservatórios Item 07 - Apresentação e discussão da Deliberação: Deliberação Relatório Anual de Atividades Item 08 - Informes: Processo Eleitoral 2021/2025 do CBH Paranapanema; Prêmio #EuSouParanapanema; A crise nos reservatórios do Paranapanema; Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema. Item 09 - Outros Assuntos.	66%	Videoconferência
8ª Reunião Extraordinária	30.11.2021	Item 01 - Abertura da reunião; Item 02 - Aprovação da ata da 15ª Reunião Ordinária; Item 03 - Leitura do expediente; Item 04 - Informes da Diretoria; Item 05 - Informes dos CBHs Afluentes; Item 06 - Apresentação do Relatório das Câmaras Técnicas; Item 07 - Apresentação acerca do trabalho realizado para propor as condições operativas dos reservatórios do Paranapanema; Item 08 - Apresentação e aprovação das minutas de Deliberação <ul style="list-style-type: none"> • Deliberação que aprova do Pirh Paranapanema; • Deliberação que aprova o Relatório Anual de Atividades de 2021. 	70%	Videoconferência
16ª Reunião Ordinária	30.11.2021	Item 01 – Posse dos membros da gestão 2021/2025; Item 02 – Eleição da Diretoria da gestão 2021/2025; Item 03 - Apresentação e discussão das minutas de Deliberações: <ul style="list-style-type: none"> • Deliberação que aprova o Plano de Trabalho para 2022; • Deliberação que aprova a Agenda Anual para 2022; • Deliberação que altera a composição da CTIG; • Deliberação que substitui a Deliberação de instituição do GTIES; • Deliberação que aprova as normas e procedimentos para as Câmaras Técnicas do CBH Paranapanema. Item 04 - Outros assuntos.	82%	Videoconferência

Reuniões de Diretoria

2 reuniões/ média do quórum: 90%

-	Data	Pauta	Quórum	Local
1ª Reunião Diretoria	33.03.2021	Item 01 - Aprovação da minuta da síntese da última reunião (4ª Reunião de 2020 – 10.09.20); Item 02 - Análise das Deliberações: Deliberação Ad Referendum Comissão Eleitoral Deliberação Ad Referendum Prêmio #EuSouParanapanema Deliberação Ad Referendum GT Reservatórios Deliberação Relatório Anual de Atividades Item 03 - Apresentação: Resultados do Escritório de Apoio 2020 Termo Aditivo 2021/2023 Plano de Trabalho do CBH Paranapanema 2021 Item 04 - Informes: Ofícios do Ministério Público Processo Eleitoral CBH Paranapanema 2021/2025 Revisão do Pirh Item 05 – Outros assuntos	100%	Videoconferência
2ª Reunião Diretoria	26.10.2021	Item 01 - Aprovação da minuta da síntese da 1ª Reunião de 2021 – 22/03/2021; Item 02 - Informe sobre Processo Eleitoral e Assembleia de Posse; Item 03 - Apresentação das minutas das Deliberações: que aprova o Relatório Anual de Atividades de 2021. que aprova a revisão do Plano de Ações e Investimentos do Pirh Paranapanema; que aprova a prova Plano de Trabalho de 2022; que aprova a Agenda de Reuniões de 2022; que altera a composição da CTIG; que substitui a Deliberação que instituiu o GTIES; que aprova as normas e procedimentos para as Câmaras; Item 04 - Outros assuntos.	80%	Videoconferência

Reuniões de Câmaras Técnicas

28 reuniões/ média do quórum: 64,1%

Câmara Técnica de Integração – 10 reuniões/ média do quórum 62,6%				
-	Data	Pauta	Quórum	Local
1ª Reunião CTIPA	16.04.2021	1. Aprovação da síntese da 2ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (10.12.20); 2. Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (Pirh Paranapanema); 3. Análise e propostas de encaminhamentos das 45 ações (1º ciclo) do Pirh Paranapanema; 4. Outros assuntos.	73,7%	Videoconferência

2ª Reunião CTIPA	14.05.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 1ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (16.04.21); 2. Análise e propostas de encaminhamentos das ações para o 2º ciclo do Pirh Paranapanema; 3. Outros assuntos. 	73,7%	Videoconferência
3ª Reunião CTIPA	28.05.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 2ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (14.05.21); 2. Análise e propostas de encaminhamentos das ações para o 2º ciclo do Pirh Paranapanema (discussão iniciada na 2ª Reunião Conjunta – 14.05.21); 3. Análise e propostas para as ações na temática priorizada Segurança Hídrica; 4. Análise e propostas para as ações na temática priorizada Revitalização de Bacias; 5. Outros assuntos. 	68,4%	Videoconferência
4ª Reunião CTIPA	11.06.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 3ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (28.05.21); 2. Análise e propostas para as ações na temática priorizada Revitalização de Bacias; 3. Análise e propostas para as ações na temática priorizada Instrumentos de gestão; 4. Outros assuntos. 	68,4%	Videoconferência
5ª Reunião CTIPA	02.07.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 4ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (11.06.21); 2. Análise e propostas para as ações não priorizadas com o papel do Comitê de Controle e Execução; 3. Análise e propostas para as ações não priorizadas com o papel do Comitê de Influência e Acompanhamento; 4. Outros assuntos. 	57,9%	Videoconferência
6ª Reunião CTIPA	16.07.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 5ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (02.07.21); 2. Apresentação do projeto acerca dos impactos gerados pelos reservatórios (Professor Guilherme Marques – UFRGS) 3. Considerações do compilado das 83 ações para implementação no 2º ciclo do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema; 4. Outros assuntos. 	57,9%	Videoconferência
7ª Reunião CTIPA	08.08.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 6ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (16.07.21); 2. Aprovação do Relatório de Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema (Pirh Paranapanema); 3. Alinhamento de trabalho junto à empresa de consultoria contratada para dar sequência à revisão do Pirh Paranapanema e estabelecimento de próximos passos; 4. Outros assuntos. 	63,2%	Videoconferência
8ª Reunião CTIPA	10.09.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 7ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (06.08.21); 2. Apresentação e diálogo acerca dos resultados da análise da consultoria sobre a revisão do Plano de Ações: Ações, Metas, Indicadores e Cronograma (ANA/PROFILL); 3. Incorporação dos resultados das novas informações existentes no Plano de Ações (ANA/PROFILL); 4. Outros assuntos. 	63,2%	Videoconferência
9ª Reunião CTIPA	08.10.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 8ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (10.09.21); 2. Informações sobre o status da revisão do Programa de Ações e Investimentos; 3. Diálogo continuado sobre as revisões que estão sendo efetuadas (cronograma, metas e indicadores). 4. Outros assuntos. 	47,4%	Videoconferência
10ª Reunião CTIPA	29.10.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 9ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (08.10.21); 2. Apresentação e aprovação da revisão do Plano de Ações e Investimentos do Pirh Paranapanema; 3. Outros assuntos. 	52,6%	Videoconferência

Câmara Técnica Institucional e Legal – 5 reuniões/ média do quórum 62%				
-	Data	Pauta	Quórum	Local
1ª Reunião CTIL	22.06.2020	1. Aprovação da minuta da síntese da última reunião (2ª Reunião de 2020 – 04.11.20); 2. Análise da Deliberação: (minuta) Deliberação Relatório Anual de Atividades. 3. Informes Deliberação Ad Referendum Comissão Eleitoral; Deliberação Ad Referendum Prêmio #EuSouParanapanema; Deliberação Ad Referendum GT Reservatórios; Processo Eleitoral CBH Paranapanema 2021/2025. 4. Outros assuntos	70%	Videoconferência
2ª Reunião	10.09.2021	1. Aprovação da síntese da 7ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (06.08.21); 2. Apresentação e diálogo acerca dos resultados da análise da consultoria sobre a revisão do Plano de Ações: Ações, Metas, Indicadores e Cronograma (ANA/PROFILL); 3. Incorporação dos resultados das novas informações existentes no Plano de Ações (ANA/PROFILL); 4. Outros assuntos.	60%	Videoconferência
3ª Reunião	08.10.2021	1. Aprovação da síntese da 8ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (10.09.21); 2. Informações sobre o status da revisão do Programa de Ações e Investimentos; 3. Diálogo continuado sobre as revisões que estão sendo efetuadas (cronograma, metas e indicadores). 4. Outros assuntos.	60%	Videoconferência
4ª Reunião CTIL	27.10.2021	1. Aprovação da minuta da síntese da 1ª Reunião de 2021 – 23/03/2021; 2. Apreciação das minutas das Deliberações: que aprova o Relatório Anual de Atividades de 2021. que aprova a revisão do Plano de Ações e Investimentos do Pirh Paranapanema; que aprova a prova Plano de Trabalho de 2022; que aprova a Agenda de Reuniões de 2022; que altera a composição da CTIG; que substitui a Deliberação que instituiu o GTIES; que aprova as normas e procedimentos para as Câmaras; 3. Outros Assuntos	70,0%	Videoconferência
5ª Reunião	29.10.2021	1. Aprovação da síntese da 9ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (08.10.21); 2. Apresentação e aprovação da revisão do Plano de Ações e Investimentos do Pirh Paranapanema; 3. Outros assuntos.	50,0%	Videoconferência

Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – 10 reuniões/ média do quórum 71,5%				
-	Data	Pauta	Quórum	Local
1ª Reunião CTIG	16.04.2021	5. Aprovação da síntese da 2ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (10.12.20); 6. Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (Pirh Paranapanema); 7. Análise e propostas de encaminhamentos das 45 ações (1º ciclo) do Pirh Paranapanema; 8. Outros assuntos.	76,9%	Videoconferência
2ª Reunião CTIG	14.05.2021	4. Aprovação da síntese da 1ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (16.04.21); 5. Análise e propostas de encaminhamentos das ações para o 2º ciclo do Pirh Paranapanema; 6. Outros assuntos.	69,2%	Videoconferência
3ª Reunião CTIG	28.05.2021	6. Aprovação da síntese da 2ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (14.05.21); 7. Análise e propostas de encaminhamentos das ações para o 2º ciclo do Pirh Paranapanema (discussão iniciada na 2ª Reunião Conjunta – 14.05.21); 8. Análise e propostas para as ações na temática priorizada Segurança Hídrica; 9. Análise e propostas para as ações na temática priorizada Revitalização de Bacias; 10. Outros assuntos.	73,1%	Videoconferência
4ª Reunião CTIG	11.06.2021	5. Aprovação da síntese da 3ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (28.05.21); 6. Análise e propostas para as ações na temática priorizada Revitalização de Bacias; 7. Análise e propostas para as ações na temática priorizada Instrumentos de gestão; 8. Outros assuntos.	73,1%	Videoconferência
5ª Reunião CTIG	02.07.2021	1. Aprovação da síntese da 4ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (11.06.21); 2. Análise e propostas para as ações não priorizadas com o papel do Comitê de Controle e Execução; 3. Análise e propostas para as ações não priorizadas com o papel do Comitê de Influência e Acompanhamento; 4. Outros assuntos.	69,2%	Videoconferência
6ª Reunião CTIG	16.07.2021	1. Aprovação da síntese da 5ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (02.07.21); 2. Apresentação do projeto acerca dos impactos gerados pelos reservatórios (Professor Guilherme Marques – UFRGS) 3. Considerações do compilado das 83 ações para implementação no 2º ciclo do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema; 4. Outros assuntos.	69,2%	Videoconferência

7ª Reunião CTIG	08.08.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 6ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (16.07.21); 2. Aprovação do Relatório de Revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema (Pirh Paranapanema); 3. Alinhamento de trabalho junto à empresa de consultoria contratada para dar sequência à revisão do Pirh Paranapanema e estabelecimento de próximos passos; 4. Outros assuntos. 	69,2%	Videoconferência
8ª Reunião CTIG	10.09.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 7ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (06.08.21); 2. Apresentação e diálogo acerca dos resultados da análise da consultoria sobre a revisão do Plano de Ações: Ações, Metas, Indicadores e Cronograma (ANA/PROFILL); 3. Incorporação dos resultados das novas informações existentes no Plano de Ações (ANA/PROFILL); 4. Outros assuntos. 	69,2%	Videoconferência
9ª Reunião CTIG	08.10.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 8ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (10.09.21); 2. Informações sobre o status da revisão do Programa de Ações e Investimentos; 3. Diálogo continuado sobre as revisões que estão sendo efetuadas (cronograma, metas e indicadores). 4. Outros assuntos. 	69,2%	Videoconferência
10ª Reunião CTIG	29.10.2021	<ol style="list-style-type: none"> 4. Aprovação da síntese da 9ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (08.10.21); 5. Apresentação e aprovação da revisão do Plano de Ações e Investimentos do Pirh Paranapanema; 6. Outros assuntos. 	76,9%	Videoconferência

Câmara Técnica de Educação Ambiental e Capacitação – 3 reuniões/ média do quórum 60,3%

Pauta				
-	Data		Quórum	Local
1ª Reunião CTEA	10.09.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 1ª Reunião da CTEA de 2020 (12.03.2020); 2. Apresentação do Plano de Comunicação do CBH Paranapanema; 3. Apresentação do escopo para a construção do Programa de Educação Ambiental; 4. Elaboração de cronograma de atividades para elaboração do Programa de Educação Ambiental; 5. Outros Assuntos. 	66,7%	Videoconferência
2ª Reunião CTEA	15.10.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 1ª Reunião da CTEA de 2021 (10.09.2021); 2. Apresentação e aprovação do Diagnóstico Socioambiental do Programa de Educação Ambiental 3. Apresentação do Levantamento das ações e materiais disponíveis de educação ambiental periódicas existentes na Bacia Hidrográfica para o Programa de Educação Ambiental; 4. Definição de calendário para próxima etapa do Programa de Educação Ambiental; 5. Outros Assuntos. 	47,6%	Videoconferência

3ª Reunião CTEA	19.11.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 2ª Reunião da CTEA de 2021 (15.10.2021); 2. Apresentação e aprovação do Programa de Educação Ambiental; 3. Outros assuntos. 	66,7%	Videoconferência
-----------------	------------	--	-------	------------------

Reuniões de Grupos de Trabalho

4 reuniões/ média do quórum: 76,7%

Grupo de Trabalho das Instituições de Ensino Superior – 2 reuniões/ média do quórum 72,5%				
-	Data	Pauta	Quórum	Local
11ª Reunião GTIES	13.09.2020	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 10ª Reunião do GTIES (07.08.2020); 2. Apresentação da programação do IV Encontro Integrado do Paranapanema; 3. Definição de estratégia para o 6º Seminário das Instituições de Ensino do Paranapanema; 4. Outros assuntos. 	78%	Videoconferência
12ª Reunião GTIES	29.10.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 9ª Reunião Conjunta da CTIG e CTIPA (08.10.21); 2. Apresentação e aprovação da revisão do Plano de Ações e Investimentos do Pirh Paranapanema; 3. Outros assuntos. 	67%	Videoconferência

Grupo de Trabalho dos Reservatórios – 2 reuniões/ média do quórum 80,9%				
-	Data	Pauta	Quórum	Local
1ª Reunião GTRES	08.07.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Eleição do coordenador e relator do GT Reservatórios; 2. Contextualização sobre a crise hídrica nos reservatórios do Paranapanema; 3. Apresentação do escopo e modelo da Resolução que define diretrizes operativas; 4. Definição de Plano de Trabalho e cronograma de reuniões; 5. Outros assuntos. 	85,7%	Videoconferência
2ª Reunião GTRES	27.07.2021	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da síntese da 1ª Reunião do GT Reservatórios (08/07/2021); 2. Apresentação da compilação dos apontamentos encaminhados pelos setores; 3. Consolidação das contribuições e Diálogo sobre a minuta da Proposta de Diretrizes Operativas do CBH Paranapanema a ser encaminhado para a ANA 4. Encaminhamentos. 	76,2%	Videoconferência

Reuniões da Comissão Eleitoral

3 reuniões/ média do quórum: 80,9%

-	Data	Pauta	Quórum	Local
1ª Reunião Comissão Eleitoral	21.01.2021	1. Definição do Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral; 2. Análise da minuta do Edital para o Processo Eleitoral 2021/2025; 3. Outros assuntos.	85,7%	Videoconferência
2ª Reunião Comissão Eleitoral	28.07.2021	1. Aprovação da síntese da 1ª Reunião da Comissão Eleitoral; 2. Eleição do (a) secretário (a) da Comissão Eleitoral; 3. Compilação dos formulários de análise da documentação dos inscritos para o Processo Eleitoral CBH Paranapanema 2021/2025; 4. Definição da publicação dos inscritos habilitados; 5. Outros assuntos.	85,7%	Videoconferência
3ª Reunião Comissão Eleitoral	11.08.2021	1. Aprovação da síntese da 2ª Reunião da Comissão Eleitoral (28/07/2021); 2. Definição de estratégias para a condução das plenárias setoriais; 3. Outros assuntos.	71,4%	Videoconferência

Indicador 2.7	Formas de verificação
1 (um) evento anual de capacitação realizado, 1 (um) Encontro Anual dos Prefeitos realizado e 1 (um) Seminário Anual das Instituições de Ensino Superior realizado. Obs.: Nº mínimo de eventos por ano.	Apresentar anualmente à ANA as listas de presenças, por dia de evento, com registro fotográfico e resumo.

Em 2021, o 5º Encontro dos Prefeitos do Paranapanema, o 6º Seminário das Instituições de Ensino e a capacitação fizeram parte da programação do 4º Encontro Integrado do Paranapanema. As listas de presença e o relatório do evento estão no *Anexo 7*.

Indicador 2.8	Formas de verificação
Seminário Anual de Integração, com presença de 80% dos membros titulares ou em exercício da titularidade do CBH Paranapanema e presença média de 50% dos membros titulares ou em exercício de titularidade dos CBHs afluentes.	Apresentar anualmente à ANA as listas de presença com os percentuais de comparecimento.

Apesar dos expressivos números de participação alcançados no 4º Encontro Integrado do Paranapanema, realizado em 2021, não foi atingida a meta percentual de participação dos membros do CBH Paranapanema (62%) e CBHs Afluentes (23,5%). Conforme demonstrado abaixo, houve grande participação de membros das Câmera Técnicas dos Comitês, principalmente pela temática adotada para o Encontro de 2021 – a revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema. No Anexo 7 as listas de presença.

4º Encontro Integrado	Dia	Inscritos	Participantes
Webinar Pirh Paranapanema	28/09/2021	136	133
Seminário das IES	29/09/2021	83	48
Encontro de Prefeitos	29/09/2021	43	38
Capacitação - Secretarias	29/09/2021	13	20
Saneamento	30/09/2021	69	40
Agropecuária	30/09/2021	59	32
Indústria	30/09/2021	44	25
Vertente Paranaense	30/09/2021	65	33
Vertente Paulista	30/09/2021	81	40
Capacitação Geral	01/10/2021	126	75
Encerramento	01/10/2021	92	37
Total		201	204
Número geral do evento			521

4º Encontro Integrado por Comitê	Presentes	Percentual
CBH ALPA	7	23,3%
CBH MP	23	60,5%
CBH PP	7	29,1%
CBH NP	11	30,5%
CBH Tibagi	7	17,5%
CBH Piraponema	8	20,0%
Média de participação dos afluentes		23,5%
CBH Paranapanema	31	62%
Pertencem aos plenários dos CBHs	112	33%
Não pertencem aos plenários dos CBHs	136	66,6%

Indicador 2.9	Formas de verificação
Gestão da documentação relacionada ao funcionamento do Comitê de forma adequada e contínua durante toda a vigência da parceria.	Apresentar anualmente à ANA relato das atividades desenvolvidas, encaminhando, adicionalmente, link para acesso às atas, deliberações, acompanhamento da implementação das deliberações, moções, publicações, entre outros documentos do Comitê.

Em 2021, segue o resumo das atividades desenvolvidas pelo Escritório de Apoio:

- Organização das demandas e das atividades do CBH Paranapanema para 2021
 - Levantamento das pautas a serem trabalhadas
 - Estabelecimento de agenda
 - Produção de documentos
 - Alinhamento com Secretaria, Diretoria e coordenadores das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho
- Organização das reuniões
 - Alinhamento de pauta
 - Desenvolvimento de documentação necessária e apresentações
 - Desenvolvimento de convocação
 - Confirmação de presença
 - Apoio na utilização da plataforma online

- Elaboração de síntese ou ata
 - Elaboração de monitoramento de presença
 - Divulgação no site e nas redes sociais
 - Encaminhamento aos desdobramentos da reunião
- Organização de eventos
- Alinhamento de programação
 - Busca de palestrantes e convidados
 - Elaboração de ofício para autoridades e convidados
 - Artes para divulgação
 - Divulgação para cadastros e imprensa
 - Elaboração de relatório
 - Aplicação de pesquisa de satisfação
 - Divulgação no site e nas redes sociais
 - Elaboração e envio de certificados
- Elaboração do Programa de Educação Ambiental
- Pirh Paranapanema
- Elaboração de Relatório Anual de Acompanhamento
 - Elaboração de Avaliação Anual de Implementação
 - Fomento à execução das ações prioritizadas
 - Busca de documentação comprobatória de realização das ações
 - Atualização do Channel
 - Elaboração de planilha de acompanhamento mensal da evolução das ações
 - Revisão das ações do Pirh Paranapanema
 - Apoio a empresa contratada para a revisão do Pirh Paranapanema
 - Realização de oficinas setoriais
- Implementação do Programa de Capacitação
- Implementação do Plano de Comunicação
- Crise no Paranapanema
- Divulgação e participação nas Salas de Crise do Paranapanema
 - Divulgação e participação no GT Paranapanema
 - Apoio na elaboração das apresentações e do material do CBH Paranapanema em relação as condições operativas dos reservatórios
 - Realização de Rodas de Diálogo e Encontros Setoriais
 - Atualização de cadastro de Usuários

- Alinhamento junto aos órgãos gestores e Diretoria do CBH Paranapanema
- Processo Eleitoral
- Criação de campanha de divulgação
 - Atualização dos cadastros
 - Elaboração do Edital e demais documentos necessários
 - Apoio à Comissão Eleitoral na análise documental
 - Criação e envio de ofícios convites
 - Realização de plenárias setoriais e Assembleia de Posse
 - Desenvolvimento de Relatório
- Correspondência
- Elaboração e envio de ofícios
 - Protocolo de recebimento de correspondências e encaminhamentos
- Documentação
- Elaboração de relatórios
 - Elaboração de Deliberações
 - Elaboração de Declarações

Todos os documentos públicos do CBH Paranapanema podem ser encontrados no site: paranapanema.org

Indicador 2.10	Formas de verificação
Acompanhamento do processo eleitoral do CBH Paranapanema realizado (Gestão 2022/2025)	Apresentar à ANA o relatório das atividades realizadas pelo CBH no processo eleitoral e eventuais documentações comprobatórias, assim como a ata da Assembleia de posse.

No Anexo 8, o relatório dos trabalhos realizados acerca do Processo Eleitoral, assim como a documentação referente ao Processo.

3.3 - META 3 – REALIZAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Indicador 3.1	Formas de verificação
Nota média mínima igual a “7,0” em pesquisa de satisfação anual realizada pela ANA, na forma de questionário impresso e/ou eletrônico, com o objetivo de apurar a avaliação dos membros do Comitê em relação ao trabalho desenvolvido pela OSC.	Aferir o resultado da nota obtida por meio das informações apuradas na pesquisa de satisfação anual aplicada pela ANA.

Conforme relatório, presente no *Anexo 9*, apresentado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em 2021, a avaliação dos membros do CBH Paranapanema em relação ao trabalho desenvolvido pelo Escritório de Apoio foi 9,2.

Indicador 3.2	Formas de verificação
90% das atividades previstas no Plano de Comunicação do Comitê implementadas a cada ano.	Apresentar anualmente à ANA o comparativo entre as atividades previstas no Plano de Comunicação e as atividades realizadas, com o percentual de implementação.

Em 2021, 96,6% das atividades previstas no Plano de Comunicação foram executadas, conforme Relatório de Comunicação de 2021, no *Anexo 10*. Abaixo o comparativo.

Ações	%	Observação
Redes sociais	100%	Instagram e Facebook atualizados diariamente.
Canal do Youtube	100%	Série produzida – Reservatórios do Paranapanema
Reservatórios do Paranapanema	100%	Informativos mensais publicados (12 edições)
#EuSouParanapanema	100%	Informativos trimestrais publicados (4 edições)
#IESParanapanema	100%	Informativos quadrimestrais publicados (3 edições)
#EuSouParanapanema Impresso	100%	Informativo anual desenvolvido (publicação em 2022)
Site	100%	Atualizado conforme a demanda.

Assessoria de imprensa	100%	Trabalho junto à imprensa realizado conforma a demanda.
Eventos	100%	Todos com campanhas específicas de comunicação
Prêmio #EuSouParanapanema	66,6%	Evento instituído e mobilizado, contudo, adiado.
Identidade organizacional	100%	Processo de estabelecimento de Identidade Organizacional iniciado, conforme calendário.

Indicador 3.3	Formas de verificação
4 (quatro) informativos eletrônicos trimestrais elaborados e divulgados por ano.	Apresentar anualmente à ANA os informativos eletrônicos elaborados no ano e a comprovação de divulgação.

- Edição 13 (1º trimestre)

issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/informativo_trimestral

- Edição 14 (2º trimestre)

issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/informativo_trimestral_014

- Edição 15 (3º trimestre)

issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/edi_o_15

- Edição 16 (4º trimestre)

issuu.com/cbhparanapanemacomunicacao/docs/abha_informativotrimestradez21_03_1_

Indicador 3.4	Formas de verificação
Nota média mínima igual a “7,0” em pesquisa de satisfação anual realizada pela ANA, na forma de questionário impresso e/ou eletrônico, com o objetivo de apurar a avaliação dos membros do Comitê em relação às ações de comunicação realizadas pela OSC.	Aferir o resultado da nota obtida por meio das informações apuradas na pesquisa de satisfação anual aplicada pela ANA.

Conforme relatório, presente no *Anexo 9*, apresentado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em 2021, a nota do Escritório de Apoio frente as ações de comunicação foi 9,2.

Indicador 3.5	Formas de verificação
Sítio eletrônico do Comitê atualizado de forma contínua durante todos os 12 meses do ano, a cada ano, durante toda a vigência da parceria.	Apresentar anualmente à ANA relatório de atualizações do sítio eletrônico.

No Anexo 11, a lista de atualização do site do CBH Paranapanema.

Indicador 3.6	Formas de verificação
1 (um) informativo elaborado e divulgado, em formato impresso e eletrônico, por ano.	Apresentar anualmente à ANA o informativo elaborado no ano e a comprovação de sua divulgação.

A edição 4 da Revista Anual do CBH Paranapanema está disponível em:

<https://www2.paranapanema.org/comunicacao/revista/>

Indicador 3.7	Formas de verificação
Cadastros de mídias e de entidades criados e atualizados.	Apresentar anualmente à ANA o cadastro de mídias e o cadastro de entidades, com o relatório contendo as atualizações realizadas nos referidos cadastros durante o ano.

A cada trabalho na imprensa, todo o cadastro é atualizado de duas formas: incluindo novos veículos e contatos e ajustando as informações dos canais já cadastrados. Em 2021, desenvolvemos um novo cadastro de imprensa, focado na imprensa nacional de interesse. Já os cadastros de segmentos do CBH Paranapanema são atualizados regularmente. No anexo, em verde as novas inserções ou atualizações. Em 2021, visando divulgar amplamente os trabalhos do Comitê e, principalmente, o Processo Eleitoral 2021/2025, os seguintes cadastros foram melhor trabalhados e atualizados:

- ❖ Composição dos afluentes (houve processo eleitoral em cinco dos seis comitês afluentes);
- ❖ Instituições de Ensino Superior (dar maior visibilidade ao informativo #IESParanapanema e convidar para o 6º Seminário das Instituições de Ensino Superior)
- ❖ ONGS (ter maior participação no processo eleitoral);

- ❖ Turismo (mobilizar para o diálogo sobre a crise hídrica enfrentada e os reservatórios da Bacia);
- ❖ Piscicultores (mobilizar para o diálogo sobre a crise hídrica enfrentada e os reservatórios da Bacia);
- ❖ Hidrelétricas (mobilizar para o diálogo sobre a crise hídrica enfrentada e os reservatórios da Bacia);
- ❖ Saneamento Básico (encontros setoriais da revisão do Pirh Paranapanema);
- ❖ Indústria (encontros setoriais da revisão do Pirh Paranapanema);
- ❖ Agropecuária (encontros setoriais da revisão do Pirh Paranapanema);
- ❖ Poder Público Municipal (ter maior participação no processo eleitoral e mobilizar para o diálogo sobre a crise hídrica enfrentada e os reservatórios da Bacia);
- ❖ Autoridades (segmentos importantes para gestão do Paranapanema para convites e informes diversos);
- ❖ CBHs Interestaduais (grande parte dos Comitês tiveram eleição e renovação da Diretoria).

Os cadastros elaborados e atualizados estão no *Anexo 12*.

4 – ÍNDICE DE DESEMBOLSO

META/ ETAPA	RECURSO PREVISTO R\$	RECURSO UTILIZADO R\$	%
1. OPERACIONALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO	383.903,34	378.721,69	99%
1.1. Infraestrutura do Escritório de Apoio	-	1.278,00	-
1.2. Operacionalização do Escritório de Apoio	65.962,28	62.764,22	95%
1.3. Pessoal de coordenação e de apoio	317.941,06	314.679,06	99%
2. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	137.342,00	-	0%
2.1. Apoio aos membros do Comitê	60.388,00	-	-
2.2. Infraestrutura para realização de eventos	61.800,00	-	-
2.3. Serviços de moderação e capacitação	-	-	-
2.4. Subsídio ao pessoal para atuação na organização e acompanhamento dos eventos	15.154,00	-	-
3. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	86.177,10	55.136,89	64%
3.1. Comunicação, divulgação e publicações	86.177,10	55.136,89	64%
TOTAL	607.422,44	433.858,17	71%

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a apresentação dos resultados alcançados neste Relatório de Gestão foram observadas as considerações dispostas no Programa de Trabalho do Termo de Colaboração, sem, contudo, querer expressar qualquer conotação conclusiva sobre o desempenho desta Entidade. Ademais, este relatório retrata com fidedignidade as informações nele relatadas, ressaltando que os documentos comprobatórios se encontram à disposição no Escritório de Apoio da Abha, em Marília/SP. Todos os anexos podem ser acessados pelo link: https://bit.ly/Relatorio_Objeto2021

Marília - SP, 11 de fevereiro de 2022

PRISCILLA ALVES DA
ROCHA:01503427641

Assinado de forma digital por
PRISCILLA ALVES DA
ROCHA:01503427641
Dados: 2022.02.11 08:54:34 -03'00'

PRISCILLA ALVES DA ROCHA
Coordenadora

THIAGO ALVES DO
NASCIMENTO:04401741633

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DO
NASCIMENTO:04401741633
Dados: 2022.02.11 09:44:51 -03'00'

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001/2017/ANA
SICONV Nº 852262/2017**

**COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO
PARANAPANEMA**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
DO OBJETO
= ANO BASE 2019 =**

**MARÍLIA-SP
FEVEREIRO / 2020**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - 2019

Relatório apresentado à Agência Nacional de Águas (ANA), como parte das exigências do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA - SICONV nº 852262/2017, de 7 de novembro de 2017.

MARÍLIA - SP
FEVEREIRO / 2020





**ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS
HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**

Presidente do Conselho de Administração da ABHA

Leocádio Alves Pereira

Vice-Presidente do Conselho Fiscal da ABHA

Pedro Rodrigues Naves

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente Interino

Ronaldo Brandão Barbosa (até 31.05.2019)

Diretor Presidente

Thiago Alves do Nascimento (a partir de 01.06.2019)

Coordenadora de Bacia

Priscilla Alves da Rocha

Assessoria Jurídica

Sandra Lúcia Vieira – OAB/MG 93.045

Assessoria Contábil

Aserco Assessoria e Serviços Contábeis Ltda.

Sede

Rua Jaime Gomes, nº 741 - Centro
38.440-244 Araguari (MG)
(34) 3241-4849

Escritório de Apoio

Rua Silvio Marinho, nº 417 – Jardim Tangará
17.516-020 Marília (SP)
(14) 3316-9290

www.agenciaabha.com.br

abha@agenciaabha.com.br



SUMÁRIO

1 - TERMO DE PARCERIA	4
1.1 Objeto	5
2 – METAS	5
2.1 Meta 1- Instalação e operacionalização do escritório de apoio	5
2.2 Meta 2 - Planejamento e organização das atividades do CBH Paranapanema	6
2.3 Meta 3 - Comunicação e divulgação	8
3 - INDICADORES DE DESEMPENHO	10
3.1 Indicador 1 – Planejamento e registo de atividades	11
3.2 Indicador 2 – Execução das atividades planejadas	12
3.3 Indicador 3 – Reconhecimento social	12
3.4 Indicador 4 – Mobilização e comunicação social	12
4 - ÍNDICE DE DESEMBOLSO	14
5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ANO BASE 2019
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017/ANA - SICONV Nº 852262/2017
PERÍODO – 11 DE JANEIRO DE 2019 A 11 DE JANEIRO DE 2020

Este documento apresenta o Relatório de Execução da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas), referente ao período de 11 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, quando se conclui o segundo ano de exercício financeiro, em cumprimento das disposições do Termo de Colaboração 001/2017/ANA, formalizado com a Agência Nacional de Águas (ANA), com o comparativo entre metas e resultados, listando as principais atividades realizadas para atendimento ao respectivo Programa de Trabalho.

A ABHA, intitulada como Organização da Sociedade Civil, vencedora do Concurso de Projetos ANA 001/2016, atua como Escritório de Apoio do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema), com o objetivo de instalar, operar e sua estrutura física, na sede do comitê, no município de Marília - SP, para auxiliar no desenvolvimento de ações previstas para o seu funcionamento e apoiar ações de implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (PIRH Paranapanema) e demais atribuições legais, conforme diretrizes da iniciativa 04NF do programa 2084 de recursos hídricos integrante do PPA 2016/2019 do Governo Federal.

1. TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração é o instrumento jurídico, de direito civil, celebrado entre a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Água), enquanto Organização da Sociedade Civil (OSC), e a Agência Nacional de Águas (ANA), com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema).

1.1 OBJETO

O Termo de Colaboração em referência tem como objeto o alcance das metas constantes no Programa de Trabalho, no exercício da ABHA das funções de Escritório de Apoio do CBH Paranapanema, mensuradas por meio dos indicadores, abaixo apresentados.

2. METAS

2.1 META 1 - INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO

Etapa 1.1. Infraestrutura do Escritório de Apoio

Esta etapa consiste na aquisição de bens para estruturar e mobiliar o Escritório de Apoio, bem como adquirir os equipamentos para a sua operacionalização. O Escritório de Apoio está em pleno funcionamento, com estrutura física adequada. Em 2019, foram necessários adquirir alguns bens, foram eles os aparelhos celulares (para uso do escritório de apoio e da Diretoria do Comitê) e novas mesas para atender a sala de videoconferência do CBH Paranapanema.

Patrimônio - Anexo 1

Etapa 1.2. Operacionalização do Escritório de Apoio

Esta etapa consiste nas aquisições e contratações necessárias para a operacionalização do escritório, como materiais de consumo e de expediente, aluguel de imóvel e de veículo, energia, água, internet, telefone etc. Esta etapa mensalmente é executada.

Etapa 1.3. Pessoal especializado de coordenação e de apoio

Esta etapa consiste na contratação e disponibilização de pessoal para executar as ações necessárias de apoio ao CBH Paranapanema previstas e descritas no Plano de Trabalho. A relação da equipe de trabalho, segue abaixo:

- Coordenador do escritório – Priscilla Alves da Rocha;
- Ajudante de serviços gerais – Luciene da Silva Ferreira;
- Assessor de comunicação – Marco Tetsuo Muta;
- Analista administrativo – Leda Maria Figueiredo Oliveira;
- Auxiliar administrativo – Irineu Rubira Cirino Junior.

Além destes profissionais, que atuam diretamente para o atendimento do Termo de Colaboração 001/2017/ANA, outros profissionais da ABHA atuam de maneira indireta e em tempo parcial no projeto:

- Diretor Presidente;
- Gerência Administrativa e Financeira;
- Contabilidade;
- Assessoria Jurídica;
- Tecnologia da Informação.

2.2 META 2- PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CBH PARANAPANEMA

Etapa 2.1. Apoio aos membros do Comitê

Para melhorar a participação dos membros dos Comitês nas reuniões, prevê-se apoio com diárias e deslocamentos de membros dos Comitês, em especial os representantes da sociedade civil. Para disciplinar o custeio, foi elaborado, apresentado e amplamente divulgado o Manual de Normas e Procedimentos para Apoio, o documento, seguindo as orientações da auditoria da Agência Nacional de Águas foi retificado em 2019. Durante o ano, de acordo com as demandas, os membros das Entidades Cíveis e Comunidades Indígenas receberam apoio para participar de todas as reuniões realizadas, quando solicitado. Para cumprimento desta etapa foram investidos recursos com diárias, bilhetes aéreos e bilhetes rodoviários.

Manual de Apoio Edição 2 – Anexo 2

Etapa 2.2. Infraestrutura para realização dos eventos

Esta etapa é necessária para garantir infraestrutura aos eventos planejados do CBH Paranapanema. Para cumprimento desta etapa foram contratados serviços de coffee break, locação de espaço, locação de equipamentos de som e vídeo, locação de equipamento de cenografia e filmagem, de acordo com o tamanho e a necessidade do evento. Abaixo seguem as reuniões e os eventos realizados pelo CBH Paranapanema.

Reuniões de Diretoria

1ª Reunião da Diretoria (Local: Marília / SP)	2ª Reunião da Diretoria (Local: Marília/SP)	3ª Reunião da Diretoria (Local: Marília/SP)	4ª Reunião da Diretoria (Local: Marília/SP)	5ª Reunião da Diretoria (Local: Marília/SP)	MÉDIA DE FREQUÊNCIA
26/02/2019	01/03/2019	15/03/2019	01/04/2019	23/04/2019	
4 80%	4 80%	1 20%	2 40%	4 80%	60%

Reuniões da Câmara Técnica de Integração do Paranapanema

1ª Reunião - CTIPA (local: Marília/SP)	2ª Reunião - CTIPA (local: Londrina/PR)	3ª Reunião - CTIPA (local: Marília/SP)	4ª Reunião - CTIPA (local: Marília/SP)	MÉDIA DE FREQUÊNCIA
17/05/2019	23/05/2019	31/07/2019	14/11/2019	
10 52,60%	13 68,40%	10 52,60%	10 52,60%	56,55%

Reuniões da Câmara Técnica de Institucional e Legal

1ª Reunião - CTIL (local: Marília/SP)	2ª Reunião - CTIL (local: Marília/SP)	MÉDIA DE FREQUÊNCIA
22/04/2019	14/11/2019	
6 60%	4 40%	50%

Reuniões da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão

1ª Reunião - CTIG (local: Marília/SP)	2ª Reunião - CTIG (local: Londrina/PR)	3ª Reunião - CTIG (local: Ourinhos/SP)	4ª Reunião - CTIG (local: Marília/SP)	5ª Reunião - CTIG (local: Marília/SP)	MÉDIA DE FREQUÊNCIA					
23/04/2019	23/05/2019	26/06/2019	01/08/2019	14/11/2019						
19	73,10%	19	73,10%	14	53,80%	20	76,90%	13	50%	65,38%

Reuniões da Câmara Articulação Política

1ª Reunião - CAP (local: Londrina/PR)	MÉDIA DE FREQUÊNCIA
23/05/2019	
6	66,70%
	67%

Reuniões do Grupo de Trabalho das Instituições de Ensino Superior

6ª Reunião - GTIES (local: Londrina/PR)	7ª Reunião - GTIES (local: Ourinhos/SP)	8ª Reunião - GTIES (local: Marília/SP)	9ª Reunião - GTIES (local: Marília/SP)	MÉDIA DE FREQUÊNCIA				
23/05/2019	25/06/2019	01/08/2019	04/12/2019					
8	89%	7	78%	6	67%	7	78%	78%

Reuniões Plenárias

5ª Reunião Extraordinária (local: Londrina/PR)	12ª Reunião Ordinária (local: Londrina/PR)	6ª Reunião Extraordinária (local: Marília/SP)	MÉDIA DE FREQUÊNCIA			
24/05/2019	24/05/2019	05/12/2019				
32	64%	32	64%	29	58%	62%

Outras reuniões:

Reuniões de Sala de Situação do Paranapanema

A Agência Nacional de Águas instituiu a Sala de Situação do Paranapanema, onde todos os envolvidos na gestão tomam conhecimento dos dados dos reservatórios e se posicionam acerca das medidas tomadas. As reuniões foram realizadas por videoconferência, nas seguintes datas:

- 1ª Reunião: 26.02.2019;
- 2ª Reunião: 01.03.2019;
- 3ª Reunião: 15.03.2019;
- 4ª Reunião: 26.04.2019
- 5ª Reunião: 07.05.2019;
- 6ª Reunião: 12.07.2019;
- 7ª Reunião: 23.08.2019;
- 8ª Reunião: 13.09.2019;
- 9ª Reunião: 27.09.2019;
- 10ª Reunião: 11.10.2019;
- 11ª Reunião: 08.11.2019;
- 12ª Reunião: 14.11.2019;
- 13ª Reunião: 22.11.2019;
- 14ª Reunião: 29.11.2019;
- 15ª Reunião: 06.12.2019;
- 16ª Reunião: 27.12.2019.

Reuniões de ações do PIRH

O Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema (PIRH Paranapanema) está em plena execução. Por isso, algumas reuniões foram necessárias para articulação e planejamento, sendo elas:

- Balanço Hídrico (28 e 29.05.2019);
- Programa Produtor de Água – PSA no Paranapanema (03 e 04.06.2019, 04.07.2019, 21.08.2019);
- Caracterização das Indústrias (19.08.2019, 14.10.2019).

Eventos

Eventos	Data	Participantes
Ação Integrada: Interface da Gestão de Resíduos Sólidos com os Recursos Hídricos – Jacarezinho/PR	20.03.2019	115
Oficina Base de Dados do PIRH Paranapanema (Arcgis) – Ourinhos-SP	07.05.2019	43
Capacitação Revitalização de Bacias e Reservatórios no Paranapanema	26.08.2019	35
4º Encontro de Prefeitos	26.08.2019	42
Capacitação Funcionamento de Secretarias Executivas	26.08.2019	11
Capacitação integrando as águas subterrâneas às águas superficiais	26.08.2019	28
Seminário das Instituições de Ensino Superior	04.12.2019	50

SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO			
Comitê	Nº de presentes	Nº de membros titulares	%
CBH ALPA	26	30	86,60%
CBH MP	22	37	59,40%
CBH PP	18	38	47,30%
CBH NP	13	34	38,20%
CBH TIBAGI	5	40	12,50%
CBH PIRAPONEMA	11	40	27,50%
MÉDIA			45,250%
CBH PARANAPANEMA	50	50	100%

Etapa 2.3. Serviços especializados em moderação e capacitação

Nesta etapa está previsto a contratação de serviços de moderação para os Seminários de Integração; contratação de instrutor para cada evento anual; e contratação de profissional para concepção de cursos de capacitação e de material didático. Para atendimento desta etapa, foi investido recurso em equipe especializada para dinâmica em grupo, feita durante o 3º Seminário de Integração do CBH Paranapanema, realizada no dia 27 de agosto de 2019. Para os demais itens, não houve desembolso, já que o Escritório de Apoio e a Secretaria Executiva do Comitê absorveram as demandas.

Etapa 2.4. Apoio ao pessoal da Organização da Sociedade Civil

Esta etapa contempla recursos para que os profissionais da ABHA possam executar as atividades durante os diversos eventos e reuniões previstas. Todas reuniões do Comitê contaram com o suporte da ABHA na organização e condução. A equipe do Escritório de Apoio também se baseia no Manual de Normas e Procedimentos para Apoio para solicitar diárias e custeio de deslocamento. Para cumprimento desta etapa foram investidos recursos com diárias, bilhetes aéreos, passagens de ônibus, combustível e pedágio, de acordo com o deslocamento feito.

2.3 META 3 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Etapa 3.1. Atividades de comunicação, divulgação e publicações

Esta etapa consiste em ações de comunicação e divulgação das ações do Comitê. Neste sentido, diversas atividades foram realizadas, com os resultados abaixo:

Informativo online - <https://issuu.com/cbhparapanemacomunicacao>

- Edição 5 – https://issuu.com/cbhparapanemacomunicacao/docs/informativo_-_005
- Edição 6 – https://issuu.com/cbhparapanemacomunicacao/docs/informativo_06
- Edição 7 – https://issuu.com/cbhparapanemacomunicacao/docs/informativo_07
- Edição 8 – https://issuu.com/cbhparapanemacomunicacao/docs/informativo_a4_v2

Revista - https://issuu.com/eusouparapanema_revistas

- Edição 2
- 1.500 exemplares

Boletim Semanal - <https://issuu.com/cbhpar>

- Edição 1 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_01_-_11.10.19
- Edição 2 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_02_-_18.10.19
- Edição 3 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_03_-_01.11.19
- Edição 4 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_04_-_08.11.19
- Edição 5 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_05_-_14.11.19
- Edição 6 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_06_-_22.11.19
- Edição 7 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_07_-_29.11.19
- Edição 8 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_08_-_06.11.19
- Edição 9 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_09_-_13.12.19
- Edição 10 – https://issuu.com/cbhpar/docs/edi_o_10_-_20.12.19

Youtube - <https://www.youtube.com/user/cbhparanapanema>

- 538 visualizações
- Total de vídeos inseridos em 2019 - 43
- Média de vídeos inseridos durante o período –3,58 por mês
- Média de visualizações durante 2019 – 52 por vídeo
- Aumento de 16% nas visualizações em relação ao ano anterior

Facebook - <https://www.facebook.com/cbhparanapanema/>

- 170 curtidas - aumento de 17% em relação ao ano anterior
- Alcance médio do ano – 252 pessoas
- Aumento de 70% no alcance em relação ao ano anterior
- Público composto por 55% de homens e 45% mulheres

Instagram - <https://www.instagram.com/cbhparanapanema/>

- Número de publicações em 2019 - 113
- Média de publicações mensais – 13,08
- Número de seguidores em 2019 – 254
- Aumento de 109% no número de seguidores em relação ao ano anterior
- Média de alcance em 2019 – 209
- Aumento de 80% no alcance em relação ao ano anterior
- Média de impressões em 2019 – 3.217
- Aumento de 758% no número de impressões em relação ao ano anterior
- Público composto por 53% de mulheres no público 47% de homens

Assessoria de imprensa

- 18 inserções na mídia sobre o CBH Paranapanema em 2019
- Média de 1,5 matéria por mês)
- Aumento de 44% em relação ao ano anterior

Site

- 52 notícias
- Média de 1,08 por semana
- Reformulação e atualização do novo portal:
<http://paranapanema2019.doiscomunicacao.com.br/>

Plano de Comunicação

Abaixo seguem as atividades previstas, dentro do Plano de Comunicação, para realização em 2019, e o status de cada uma delas:

- Reformulação do logo do CBH Paranapanema: o logo foi reformulado, contudo, não houve aprovação na proposta apresentada. Dessa forma, decidiu-se manter o logo com ajustes de cores e fonte que favorecem a aplicação da marca. Já se adotou o novo formato. Ação Concluída
- Reformulação dos logos do CBHs Afluentes: os logos foram reformulados, contudo as propostas não foram aprovadas. Decidiu-se aguardar a estruturação dos Comitês paranaenses para dar sequência a ação. Ação em andamento
- Instituição do selo da Bacia do Paranapanema: o selo da Bacia foi instituído e todos os Comitês da Bacia adotaram o seu uso. Ação concluída
- Ações de difusão do conhecimento: realizado Seminário Interface da Gestão dos Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, em 20 de março de 2019, em Jacarezinho/PR. Ação Executada
- Reformulação do site: o site foi reformulado, contudo, devido à problemas na hospedagem, não foi publicado, estrategicamente, seu lançamento será feito em fevereiro de 2019. Ação concluída
- Produção de cartões de visita: ação não realizada devido a dependência da aprovação da reformulação do logo do Comitê. Ação não realizada
- Videoclipe da Bacia: ação concluída em 05 de julho de 2019. O lançamento oficial foi feito em 26 de agosto de 2019.
- Identidade Organizacional: ação não realizada
- Capacitação: Ação realizada no dia 26 de agosto de 2019, durante o II Encontro Integrado da Bacia.
- Informativo: Ação realizada
- Revista: Ação realizada
- Redes sociais: Ação realizada
- Vídeos: Ação realizada
- Assessoria de Imprensa: Ação realizada

Conclui-se que, de 14 ações previstas, 11 foram concluídas. Portanto, **78,6%** do Plano de Comunicação foi implementado em 2019.

3 - INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1 INDICADOR 1 – PLANEJAMENTO E REGISTO DE ATIVIDADES

Objetivo: Planejar e registrar as atividades do CBH Paranapanema.

Procedimentos de apuração de resultado:

1.1 - Elaborar a Agenda Anual de Atividades do CBH Paranapanema e apresentá-la à Secretaria Executiva do Comitê até 31 de dezembro de cada ano, contendo, minimamente: (i) a previsão detalhada de reuniões Plenárias, de Câmaras Técnicas, de Grupos de Trabalhos e da Diretoria do CBH Paranapanema; (ii) eventos previstos; (iii) a previsão das reuniões Plenárias, Câmara Técnicas e Grupos de Trabalho dos CBHs Afluentes de São Paulo e Paraná; e (iv) outras atividades. Deverá constar em cada atividade a pauta mínima/objetivo e os responsáveis pela execução.

Deliberação CBH Paranapanema 047/2019 que aprova Agenda Anual para 2020, convocação de apresentação da minuta e apresentação da minuta da Deliberação - Anexo 3

1.2 - Elaborar o Relatório Anual de Atividades do CBH Paranapanema e apresentá-lo à Secretaria Executiva do Comitê até 31 de janeiro de cada ano, contendo, minimamente: (i) a descrição e avaliação da execução das atividades do CBH Paranapanema; (ii) quórum das reuniões das instâncias do Comitê; (iii) resumo do conteúdo aprovado nas reuniões das instâncias do Comitê e seus principais encaminhamentos; e (iv) justificativa para o não cumprimento de ações prevista na Agenda Anual de Atividades. O relatório deve ser analítico e sintético, devendo enfatizar os resultados, com análise das lições aprendidas e com recomendações de aprimoramentos.

Minuta da Deliberação que aprova Relatório Anual de 2019, pauta da Reunião Conjunta de apresentação do Relatório e e-mail de apresentação do Relatório Concluído para a Secretaria Executiva - Anexo 4

1.3 - Elaborar o Relatório Anual de Acompanhamento da Execução do PIRH Paranapanema conforme informações da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão, contendo, minimamente: (i) cronograma com as ações previstas no PIRH e o andamento da execução das ações e atividades; (ii) relato dos principais problemas encontrados para a execução; e (iii) sugestão de ajustes e melhoria para a execução das atividades. O Relatório deverá ser apresentado à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão até 31 de janeiro de cada ano.

Relatórios de Acompanhamento do PIRH Paranapanema de 2019, convocação de apresentação do relatório e apresentação feita em plenário sobre o Relatório - Anexo 5

ANO DA AVALIAÇÃO		1.1 AGENDA ANUAL DE ATIVIDADES	1.2 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES	1.3. RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PIRH PARANAPANEMA
2019	PESO	3	3	4
	META	1	1	1
RESULTADO		1	1	2 (*)

(*) Durante o ano de 2019 foram elaborados dois relatórios semestrais de acompanhamento da execução do PIRH Paranapanema, pois essa era a meta prevista antes das adequações promovidas pelo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.

3.2 INDICADOR 2 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS

Objetivo: Verificar a realização do planejamento das reuniões e eventos e da presença dos membros.

Procedimentos de apuração de resultado:

2.1 - Presença dos membros nas reuniões do CBH Paranapanema.

2.2 - Presença dos membros nas reuniões das Câmaras Técnicas.

2.3 - Presença dos membros nas reuniões de Grupos de Trabalho.

Medida dos itens 2.1, 2.2 e 2.3: Média aritmética dos percentuais de membros titulares e em exercício da titularidade presentes em cada uma das reuniões em relação ao número total de membros titulares. Resultado comprovado por meio das listas de presenças.

2.4 - Realização dos eventos de capacitação, Encontros dos Prefeitos e Seminários das Instituições de Ensino Superior.

2.5 - Realização dos Seminários de Integração e presença dos membros do CBH Paranapanema e CBHs afluentes.

A - Percentual de membros titulares ou em exercício da titularidade do CBH Paranapanema presentes no Seminário de Integração. Resultado comprovado por meio da lista de presença.

B - Média aritmética dos percentuais de membros titulares ou em exercício da titularidade de cada um dos seis CBHs Afluentes de São Paulo e Paraná presentes no Seminário de Integração. Resultado comprovado por meio da lista de presença.

Listas de presença – Anexo 6

ANO DA AVALIAÇÃO		2.1. PLENÁRIAS DO COMITÊ	2.2 REUNIÕES DE CÂMARAS TÉCNICAS	2.3. REUNIÕES DE GRUPOS DE TRABALHO	2.4. EVENTOS	2.5. SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO	
2019	PESO	3	2	1	2	A	B
	META	70%	70%	70%	3	1	1
RESULTADO		62%	59,98%	78%	3	100%	45,25%

3.3 INDICADOR 3 – RECONHECIMENTO SOCIAL

Objetivo: Avaliar o reconhecimento pelos membros do CBH Paranapanema das ações da ABHA como apoio à secretaria executiva do comitê por intermédio de questionário eletrônico.

Procedimentos de apuração de resultado:

A - porcentagem de questionários respondidos por membros titulares ou suplentes em relação ao número total de membros titulares

B - verificação da pontuação média da pesquisa (variando de 0 a 10).

A elaboração e aplicação do questionário foi feita pela Agência Nacional de Águas, contudo ainda não houve a divulgação do resultado.

3.4 INDICADOR 4 – MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: avaliar a capacidade de mobilização e comunicação aos membros e aos grupos de interesse externos ao CBH Paranapanema.

Procedimentos de apuração de resultado:

4.1 - Elaboração e implementação do Plano de Comunicação

A - Elaborar Plano de Comunicação: Termo de Referência e Plano de Comunicação elaborados em 2018.

B - Nível de implementação do Plano de Comunicação medido por meio da apresentação de relatório anual, em percentual de implementação das ações previstas.

Relatório de Comunicação/ item 4 Nível de Implementação do Plano de Comunicação – Anexo 7

4.2 - Atualização do sítio eletrônico, medido por meio do nº de meses que os itens foram atualizados, comprovado por meio de apresentação de relatório indicando as atualizações realizadas no ano.

Relatório de Comunicação/ item 3 Atividades Executadas/ Site (Anexo 3) – Anexo 7

4.3 - Elaboração e publicação do Boletim Eletrônico Trimestral. Medido por meio da quantidade de publicações no ano.

Relatório de Comunicação/ item 3 Atividades Executadas/ Informativo Online – Anexo 7

4.4 - Elaboração e publicação do Boletim Impresso Anual.

Relatório de Comunicação/ item 3 Atividades Executadas/ Revista – Anexo 7

4.5 - Atualização do Cadastro de Mídias (veículos de comunicação, como TV, rádio, sites, etc), comprovado por meio de apresentação de relatório indicando as atualizações realizadas.

Relatório de Comunicação/ item 3 Atividades Executadas/ Assessoria de imprensa (Anexo 2) – Anexo 7

4.6 - Atualização do Cadastro de Entidades (cadastro de membros, Afluentes, Poder Público, ONGs, Universidades, Usuários, etc) comprovado por meio de apresentação de relatório indicando as atualizações realizadas.

Relatório de Comunicação/ item 3 Atividades Executadas/ Cadastro de Entidades (Anexo 4) – Anexo 7

ANO DA AVALIAÇÃO	4.1. Plano de Comunicação		4.2. Atualização do sítio eletrônico	4.3. Elaboração e publicação do Boletim Eletrônico Trimestral	4.4. Elaboração e publicação de boletim impresso	4.5. Atualização do Cadastro de Mídias	4.6. Atualização do Cadastro de Entidades
	A	B					
2019	PESO	0	2	2	2	1	1
	META	0	90%	12	4	1	1
RESULTADO		2	78,6%	12	4	1	1

4 – ÍNDICE DE DESEMBOLSO

META/ ETAPA	RECURSO PREVISTO	RECURSO UTILIZADO	%
1. OPERACIONALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO	515.527,46	387.902,00	75,24%
1.1. Infraestrutura do Escritório de Apoio (1º ano)	0	8.086,00	808,09%
1.2. Operacionalização do Escritório de Apoio	113.980,86	82.641,82	72,50%
1.3. Pessoal de coordenação e de apoio	401.546,60	297.174,18	74,01%
2. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	261.199,85	216.152,14	82,75%
2.1. Apoio aos membros do Comitê	111.585,20	48.644,50	43,59%
2.2. Infraestrutura para realização de eventos	118.510,46	138.696,36	117,03%
2.3. Serviços de moderação e capacitação	15.455,59	9.300,00	60,17%
2.4. Subsídio ao pessoal para atuação na organização e acompanhamento dos eventos	15.348,60	19.511,28	124,68%
3. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	32.244,00	55.349,98	171,66%
3.1. Comunicação, divulgação e publicações	32.244,00	55.349,98	171,66%
TOTAL	808.971,31	659.404,12*	81,51%

*As despesas operacionais e administrativas tratam de todo valor investido, mesmo aqueles que tiveram restituição posterior ao mês de saída do recurso. Estas restituições encontram-se em receita. São elas: R\$ 101,66, referente à restituição de trecho de passagem aérea não utilizada pelo membro; R\$ 17,84, referente à multa por pagamento em atraso do Imposto de Renda do Aluguel referente à fevereiro; e R\$1.604,25 referente a diária paga em 2018, contudo, comprovada apenas em 2019. Dessa forma, o valor total investido, subtraindo as restituições, é de R\$ 657.680,37.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a apresentação dos resultados alcançados neste Relatório de Gestão foram observadas as considerações dispostas no Programa de Trabalho do Termo de Colaboração, sem, contudo, querer expressar qualquer conotação conclusiva sobre o desempenho desta Entidade. Ademais, este relatório retrata com fidedignidade as informações nele relatadas, ressaltando que os documentos comprobatórios se encontram à disposição no Escritório de Apoio da ABHA, em Marília/SP. Todos os anexos podem ser acessados pelo link: <http://bit.ly/rel-exec-2019>

Marília - SP, 11 de fevereiro de 2020

PRISCILLA ALVES DA
ROCHA:01503427641
2020.02.11 16:48:50 -03'00'

PRISCILLA ALVES DA ROCHA
Coordenadora

THIAGO ALVES DO
NASCIMENTO:0440
1741633

Assinado de forma digital por
THIAGO ALVES DO
NASCIMENTO:04401741633
Dados: 2020.02.11 19:39:53
-03'00'

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017/ANA – SICONV Nº 852262/2017

Documento nº 02500.058840/2020-16

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017/ANA – SICONV Nº 852262/2017, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada, de acordo com a Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7 de dezembro de 2020, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, brasileiro, casado, geógrafo, Identidade nº 420.937, expedida pela SSP/DF, CPF nº 116.852.711-20, residente na QNJ 52, Casa 14, CEP 72140-520, Taguatinga/DF, e a **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS**, CNPJ nº 06.536.989/0001-39, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Thiago Alves do Nascimento, já qualificado no Primeiro Termo Aditivo, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, resolvem firmar este Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017/ANA – SICONV nº 852262/2017, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.001026/2017-14 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a denominação da ANA que passará a vigorar como “AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA” de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, de 16 de julho de 2020; prorrogar a vigência por mais 3 (três) anos; acrescentar o valor de R\$ 782.009,58 (setecentos e oitenta e dois mil, nove reais e cinquenta e oito centavos); autorizar a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 69.558,23 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos); indicar a nota de empenho relativa ao exercício de 2020, bem como aprovar os novos indicadores de desempenho do “Anexo I – Indicadores de Desempenho” e o novo Plano de Trabalho, partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão das alterações, as cláusulas Quarta e Décima do Termo de Colaboração passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a **execução** das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 3.458.266,42 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de **vigência** deste Termo de Colaboração será de 6 (seis) anos a partir de 14 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, da Lei nº 13.019, de 2014 e no art. 21, do Decreto nº 8.726, de 2016:

(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ANA repassará à Organização da Sociedade Civil – OSC, no exercício de 2020, os recursos financeiros conforme detalhado a seguir:

Funcional Programática: 18.544.2221.20WI.0001

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de Empenho: 2020NE800645, de 7 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 782.009,58 (setecentos e oitenta e dois mil, nove reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem assim acordados e para que o ajuste realizado surta todos os efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo eletronicamente.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2020.

Pela ANA:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela OSC:

(assinado eletronicamente)
THIAGO ALVES DO NASCIMENTO





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

073904/2017

OBJETO:

Desenvolver atividades que visam apoiar as aes do Comit da Bacia Hidrogrfica do CBH PARANAPANEMA por intermdio da implantao de um Centro de Apoio, que atuar como Secretaria Executiva do respectivo Comit, para executar as atividades de organizao interna, planejamento das atividades do Comit, comunicao e mobilizao social, capacitao para a gesto, logstica de reunies.

JUSTIFICATIVA:

O projeto justifica-se por apoiar, fortalecer e dinamizar a atuao dos comits de bacia e promover a mobilizao dos diversos atores da unidade de gesto dos recursos hdricos, entre eles os usurios de recursos hdricos e o poder pblico, permitindo que esses atores deliberem sobre conflitos pelo uso da gua, tendo em vista os mltiplos interesses dos usurios da gua, do poder pblico e da sociedade civil organizada, bem como sobre as mltiplas metas a serem alcanadas no mbito dos Planos de Recursos Hdricos, sejam elas de cunho econmico, financeiro, social ou ambiental, proporcionando a articulao e gesto democrtica dos recursos hdricos. (ou ainda, propiciar a preveno e a mitigao de eventos hidrolgicos crticos, como as secas ou inundaes.)

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 44205	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: AGENCIA NACIONAL DE AGUAS	
CPF DO RESPONSÁVEL: 116.852.711-20	NOME DO RESPONSÁVEL: LUIS ANDRE MUNIZ	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SPS - AREA 5 - QUADRA 03 - BLOCO M SALA 105		CEP DO RESPONSÁVEL: 70610-200

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.536.989/0001-39					
Razão Social do Proponente: ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS DE RECURSOS HIDRICOS DE BACIAS HIDROGRAFICAS					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA JAIME GOMES, 741					
Cidade: ARAGUARI	UF: MG	Código Município: 4069	CEP: 38440244	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/Telefone:
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência: 0090-6	Conta Corrente: 658693			
CPF do Responsável: 044.017.416-33	Nome do Responsável: THIAGO ALVES DO NASCIMENTO				
Endereço do Responsável: RUA MARIO LIEGGIO, 46 - INDUSTRIAL				CEP do Responsável: 38442032	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 3.388.708,19	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 872.329,12
	2018	R\$ 848.383,45
	2019	R\$ 885.986,04
	2020	R\$ 782.009,58
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	14/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	14/12/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Instalação e operacionalização do escritório de apoio			
Unidade de Medida: MÊS	Quantidade: 72.0	Valor: R\$ 2.329.961,57	
Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023	Valor Global: R\$ 3.388.708,19	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Infraestrutura do Escritório de Apoio			
Quantidade: 72.0 MÊS	Valor: R\$ 64.017,87	Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Operacionalização do Escritório de Apoio			
Quantidade: 72.0 MÊS	Valor: R\$ 405.734,33	Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Pessoal especializado de coordenação e de apoio			
Quantidade: 72.0 MÊS	Valor: R\$ 1.860.209,37	Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023

Meta nº: 2

Especificação: Planejamento e organização das atividades do CBH Paranapanema			
Unidade de Medida: MÊS	Quantidade: 72.0	Valor: R\$ 788.708,47	
Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023	Valor Global: R\$ 3.388.708,19	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Apoio aos membros do Comitê			
Quantidade: 72.0 MÊS	Valor: R\$ 280.632,00	Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Infraestrutura para realização dos eventos			
Quantidade: 72.0 MÊS	Valor: R\$ 412.250,03	Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Serviços especializados em moderação e capacitação			
Quantidade: 72.0 MÊS	Valor: R\$ 9.300,00	Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Subsídio ao pessoal da Organização da Sociedade Civil para atuarem na organização e acompanhamento dos eventos			
Quantidade: 72.0 MÊS	Valor: R\$ 86.526,44	Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023

Meta nº: 3

Especificação: Comunicação e divulgação			
Unidade de Medida: MÊS	Quantidade: 72.0	Valor:	R\$ 270.038,15
Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023	Valor Global:	R\$ 3.388.708,19
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Comunicação, divulgação e publicações			
Quantidade: 72.0 MÊS	Valor: R\$ 270.038,15	Início Previsto: 14/12/2017	Término Previsto: 14/12/2023

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
AGENCIA NACIONAL DE AGUAS**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 657.490,39
DESCRIÇÃO: Instalação e operacionalização do escritório de apoio		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 197.177,12
DESCRIÇÃO: Planejamento e organização das atividades do CBH Paranapanema		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 17.661,61
DESCRIÇÃO: Comunicação e divulgação		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 872.329,12	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 657.490,39
DESCRIÇÃO: Instalação e operacionalização do escritório de apoio		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 95.446,53
DESCRIÇÃO: Planejamento e organização das atividades do CBH Paranapanema		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 95.446,53
DESCRIÇÃO: Comunicação e divulgação		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 848.383,45	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 657.490,39
DESCRIÇÃO: Instalação e operacionalização do escritório de apoio		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 114.247,83
DESCRIÇÃO: Planejamento e organização das atividades do CBH Paranapanema		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 114.247,82
DESCRIÇÃO: Comunicação e divulgação		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 885.986,04	PARCELA Nº: 3

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 357.490,40
DESCRIÇÃO: Instalação e operacionalização do escritório de apoio		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 381.836,99
DESCRIÇÃO: Planejamento e organização das atividades do CBH Paranapanema		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 42.682,19
DESCRIÇÃO: Comunicação e divulgação		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 782.009,58	PARCELA Nº: 4

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ASSOCIACAO MULTISSETORIAL DE USUARIOS DE RECURSOS HIDRICOS DE BACIAS HIDROGRAFICAS

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Manutenção predial e serviço de limpeza				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 14.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Hospedagem do sítio eletrônico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: ano	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 244,71	V.TOTAL: R\$ 17.619,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: material de consumo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 100,00	V.TOTAL: R\$ 7.200,00
OBSERVAÇÃO: Foi considerado 5% a.a. correção monetária.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água e Energia				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 232,22	V.TOTAL: R\$ 16.719,86
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Agência de propaganda				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 333239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 841,55	V.TOTAL: R\$ 60.591,77
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Suporte Nutricional (coffee break) por refeição				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 192,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 712,50	V.TOTAL: R\$ 136.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Deslocamentos diversos (combustível, táxi, pedágio, estacionamento, etc.)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 636,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 87,74	V.TOTAL: R\$ 55.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Atlas da Bacia				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Silvio Marinho, 417				
CEP: 17516-020	UF: SP	MUNICÍPIO: 6681 - MARILIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7.000,00	V.TOTAL: R\$ 7.000,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ações e participação em eventos externos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Silvio Marinho, 417				
CEP: 17516-020	UF: SP	MUNICÍPIO: 6681 - MARILIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10.000,00	V.TOTAL: R\$ 40.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Produções de vídeos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Silvio Marinho, 417				
CEP: 17516-020	UF: SP	MUNICÍPIO: 6681 - MARILIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.586,67	V.TOTAL: R\$ 27.520,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banco de imagens da Bacia				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Silvio Marinho, 417				
CEP: 17516-020	UF: SP	MUNICÍPIO: 6681 - MARILIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.177,10	V.TOTAL: R\$ 2.177,10	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Campanhas de comunicação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Silvio Marinho, 417				
CEP: 17516-020	UF: SP	MUNICÍPIO: 6681 - MARILIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 100,00	V.TOTAL: R\$ 100,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recursos Humanos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Silvio Marinho, 417				
CEP: 17516-020	UF: SP	MUNICÍPIO: 6681 - MARILIA		
UNIDADE: ano	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.256,24	V.TOTAL: R\$ 3.256,24	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Programas para computadores				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Silvio Marinho, 417				
CEP: 17516-020	UF: SP	MUNICÍPIO: 6681 - MARILIA		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.000,00	V.TOTAL: R\$ 6.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recursos de produção e confecção de material institucional de divulgação/comunicação (informativos)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.227,02	V.TOTAL: R\$ 88.345,17	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de equipamentos de audio-visual				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 11.666,67	V.TOTAL: R\$ 70.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Porta banner				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 138,63	V.TOTAL: R\$ 1.109,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços especializados em moderação e capacitação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9.300,00	V.TOTAL: R\$ 9.300,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Suporte técnico de informatica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 50,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 36,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 7.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de espaço para eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 333239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 36,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.222,22	V.TOTAL: R\$ 80.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: aparelho de telefone sem fio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 347,50	V.TOTAL: R\$ 1.390,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ar condicionado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.270,00	V.TOTAL: R\$ 4.540,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Notebook				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.599,00	V.TOTAL: R\$ 17.995,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Diárias				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339014	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 636,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 454,39	V.TOTAL: R\$ 288.990,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ar-condicionado (30.000 BTUs)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.950,00	V.TOTAL: R\$ 2.950,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Seguro Predial				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 333239	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: ano	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 854,31	V.TOTAL: R\$ 5.125,86
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mesa de apoio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 1.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sofá com 3 lugares				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.298,00	V.TOTAL: R\$ 2.298,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Material de expediente				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 165,45	V.TOTAL: R\$ 11.912,42
OBSERVAÇÃO: Foi considerado 5% a.a. correção monetária.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de internet				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 14.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de telefonia				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 178,78	V.TOTAL: R\$ 12.872,16
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pessoal especializado de coordenação e apoio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 319011	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 28.279,87	V.TOTAL: R\$ 2.036.150,46
OBSERVAÇÃO: Foi considerado 5% a.a. de correção monetária.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Vigilância e monitoramento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 100,00	V.TOTAL: R\$ 7.200,00
OBSERVAÇÃO: Foi considerado 5% a.a. de correção monetária.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de postagem (correios)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 161,11	V.TOTAL: R\$ 11.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aluguel de espaço físico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.500,00	V.TOTAL: R\$ 252.000,00
OBSERVAÇÃO: Foi considerado 5% a.a. correção monetária.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gestor Financeiro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Silvio Marinho, 417				
CEP: 17516-020	UF: SP	MUNICÍPIO: 6681 - MARILIA		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 293,33	V.TOTAL: R\$ 21.120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: roteador wireless				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.438,00	V.TOTAL: R\$ 1.438,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: HD Externo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 229,00	V.TOTAL: R\$ 229,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Placa de identificação do centro de apoio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.600,00	V.TOTAL: R\$ 1.600,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Persianas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 219,60	V.TOTAL:	R\$ 1.098,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: projetor multimídia					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.499,00	V.TOTAL:	R\$ 2.499,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: impressora multifuncional					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.249,00	V.TOTAL:	R\$ 1.249,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gravador					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 249,00	V.TOTAL:	R\$ 249,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Geladeira 340l					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.530,00	V.TOTAL:	R\$ 1.530,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Utensílios de cozinha					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 603,70	V.TOTAL:	R\$ 603,70
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de reprografia					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 100,00	V.TOTAL:	R\$ 100,00
OBSERVAÇÃO: Foi considerado 5% a.a. correção monetária.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: cadeiras giratórias					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 173,00	V.TOTAL:	R\$ 692,00
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: cadeiras fixas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 195,80	V.TOTAL:	R\$ 3.916,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: mesas angulares					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 356,04	V.TOTAL:	R\$ 356,04
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: mesa para sala de reunião					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.422,09	V.TOTAL:	R\$ 5.688,36
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: máquina fotográfica digital					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.899,00	V.TOTAL:	R\$ 3.899,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plano de comunicação					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449035		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5.000,00	V.TOTAL:	R\$ 5.000,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Câmeras de segurança					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 530,00	V.TOTAL:	R\$ 530,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Painel fotográfico área interna					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.300,00	V.TOTAL:	R\$ 2.300,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Fogão 4 bocas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro					
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 498,00	V.TOTAL:	R\$ 498,00
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: aparelho celular				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.090,00	V.TOTAL: R\$ 4.360,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cestos de lixo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 7,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 39,44	V.TOTAL: R\$ 276,08
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: bebedouro elétrico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 546,77	V.TOTAL: R\$ 546,77
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tela de projeção retrátil e manual				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 589,00	V.TOTAL: R\$ 589,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mesa de som com dois microfones e caixa de som				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.680,00	V.TOTAL: R\$ 2.680,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mesa de cozinha com 4 cadeiras				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 282,52	V.TOTAL: R\$ 282,52
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Armário baixo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Jaime Gomes, 741, Centro				
CEP: 38440-244	UF: MG	MUNICÍPIO: 4069 - ARAGUARI		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 216,28	V.TOTAL: R\$ 216,28
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339014	R\$ 288.990,00	R\$ 288.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339030	R\$ 19.112,42	R\$ 19.112,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449035	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
319011	R\$ 2.036.150,46	R\$ 2.036.150,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 815.829,93	R\$ 815.829,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
333239	R\$ 145.717,63	R\$ 145.717,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 68.607,75	R\$ 68.607,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 3.388.708,19			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Informações Complementares da Proposta

Nome do Arquivo:

curriculo_coord.institucional.pdf
curriculo_coord.integracao.pdf
curriculo_diretor.presidente.pdf
curriculo_gerente.adm.pdf
CNPJ.pdf
CND Federal.pdf
CND Estadual.pdf
CND Municipal.pdf
CND FGTS.pdf
CND Trabalhista.pdf
Anexo II.pdf
Anexo III.pdf
Anexo VI.pdf
Certificado de Qualificação como OSCIP.pdf
Declaração_Capacidade Técnica _ CBH Araguari.pdf
Declaração_Capacidade_Técnica_ CBH Paranaíba.pdf
Declaração_Capacidade_Técnica_ CBH Grande.pdf
Deliberação ABHA.pdf
Relatório de Gestão 2016 ANA.pdf
Relatorio de Gestão 2016 IGAM.pdf
Primeiro Termo Aditivo 001-2012.pdf
Resolucao_cnrh_186_ABHA_Delegataria_CBH_Paranaba_final.pdf
Segundo Termo Aditivo 006-2012 CBH Paranaíba.pdf
Dirigentes da OSC.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Nome do Arquivo:

Termo de Colaboração nº 01-2017-ANA - SICONV Nº 852262-2017-a1.pdf

Termo de Colaboração nº 01-2017-ANA - SICONV Nº 852262-2017-a2.pdf

Termo de Colaboração nº 01-2017-ANA - SICONV Nº 852262-2017-b1.pdf

Termo de Colaboração nº 01-2017-ANA - SICONV Nº 852262-2017-b2.pdf

Termo de Colaboração nº 01-2017-ANA - SICONV Nº 852262-2017-c.pdf

Termo de Colaboração nº 01-2017-ANA - SICONV Nº 852262-2017-d.pdf

Termo de Colaboração nº 01-2017-ANA - SICONV Nº 852262-2017-f.pdf

Termo de Colaboração nº 01-2017-ANA - SICONV Nº 852262-2017-e.pdf

Publicacao_DOU_SICONV_852262.pdf

ITA_TC_01_2017_ANA.pdf

OFÍCIO 92_2020_SAF_ANA.pdf

PUBLICAÇÃO DOU 1 TA TC 001-2017-ANA.pdf

APOSTILAMENTO_TC_01_2017_ANA_SICONV_852262.pdf

PORTARIA Nº 287, DE 10-9-2019 - Doc 02500.061759-2019-71.pdf

PUBLICAÇÃO BPS - Port nº 287, de 10-9-2019.pdf

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017/ANA – SICONV Nº 852262/2017

ANEXO I – INDICADORES DE DESEMPENHO

Meta	Indicadores	Formas de verificação
Meta 1 - Operacionalizar o Escritório de Apoio	Indicador 1.1. Escritório de Apoio, sede do Comitê, instalado no município de Marília/SP, devidamente identificado com placa ou outro meio de identificação, com infraestrutura física e de pessoal adequada, em perfeito funcionamento de forma contínua durante toda a vigência da parceria.	Apresentar anualmente à ANA o registro fotográfico das instalações, a relação e currículo dos profissionais atuantes e a relação das despesas realizadas no ano.
Meta 2 – Planejar e organizar as atividades do CBH Paranapanema	Indicador 2.1. Agenda Anual de Atividades do CBH Paranapanema elaborada e apresentada à Secretaria Executiva do Comitê até 31 de dezembro de cada ano, contendo, minimamente: (i) previsão detalhada de reuniões Plenárias, de Câmaras Técnicas, de Grupos de Trabalhos e da Diretoria do CBH Paranapanema; (ii) eventos previstos; (iii) previsão das reuniões Plenárias, Câmara Técnicas e Grupos de Trabalho dos CBHs Afluentes de São Paulo e Paraná; e (iv) outras atividades relevantes. Deverá constar em cada atividade a pauta mínima/objetivo e os responsáveis pela execução.	Apresentar anualmente à ANA a Agenda Anual de Atividades e o comprovante de apresentação à Secretaria Executiva do Comitê.
	Indicador 2.2. Relatório Anual de Atividades do CBH Paranapanema elaborado e apresentado à Secretaria Executiva do Comitê até 31 de janeiro de cada ano, contendo, minimamente: (i) descrição e avaliação da execução das atividades do CBH Paranapanema; (ii) quórum das reuniões das instâncias do Comitê; (iii) resumo do conteúdo aprovado nas reuniões das instâncias do Comitê e seus principais encaminhamentos; e (iv) justificativa para o não cumprimento de ações previstas na Agenda Anual de Atividades. Obs.: O relatório deve ser analítico e sintético, devendo enfatizar os resultados, com análise das lições aprendidas e com recomendações de aprimoramentos.	Apresentar anualmente à ANA o Relatório Anual de Atividades e o comprovante de apresentação à Secretaria Executiva do Comitê.
	Indicador 2.3. Relatório Anual de Atividades encaminhado ao Conselho Nacional de Recursos	Apresentar anualmente à ANA o comprovante

	Hídricos (CNRH) até o dia 30 de junho de cada ano, em atendimento aos termos do art. 5º da Resolução CNRH nº 109, de 13 de abril de 2010.	do encaminhamento do Relatório Anual de Atividade ao CNRH.
	Indicador 2.4. Relatório Anual de Acompanhamento da Execução do PIRH Paranapanema elaborado conforme informações da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão, contendo, minimamente: (i) cronograma com as ações previstas no PIRH e andamento da execução das ações e atividades; (ii) relato dos principais problemas encontrados para a execução; e (iii) sugestão de ajustes e melhoria para a execução das atividades. Obs.: O Relatório deverá ser apresentado à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão até 31 de janeiro de cada ano.	Apresentar anualmente à ANA o Relatório Anual de Acompanhamento do PIRH Paranapanema e o comprovante de apresentação do referido Relatório à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão.
	Indicador 2.5. Agenda Anual de Reuniões Plenárias e de Câmaras Técnicas cumprida.	Apresentar anualmente à ANA as atas das reuniões plenárias e de câmaras técnicas e o comparativo entre as reuniões planejadas e as realizadas.
	Indicador 2.6. Quórum de 60% dos membros titulares ou em exercício da titularidade nas reuniões plenárias e de câmaras técnicas, calculado em relação ao número total de membros titulares ou em exercício de titularidade.	Apresentar anualmente à ANA as listas de presenças, por dia de evento, das reuniões plenárias e de câmaras técnicas, com o percentual de comparecimento.
	Indicador 2.7. 1 (um) evento anual de capacitação realizado, 1 (um) Encontro Anual dos Prefeitos realizado e 1 (um) Seminário Anual das Instituições de Ensino Superior realizado. Obs.: Nº mínimo de eventos por ano.	Apresentar anualmente à ANA as listas de presenças, por dia de evento, com registro fotográfico e resumo.
	Indicador 2.8. Seminário Anual de Integração, com presença de 80% dos membros titulares ou em exercício da titularidade do CBH Paranapanema e presença média de 50% dos membros titulares ou em exercício de titularidade dos CBHs afluentes.	Apresentar anualmente à ANA as listas de presença com os percentuais de comparecimento.



	Obs.: Nº mínimo de eventos por ano.	
	Indicador 2.9. Gestão da documentação relacionada ao funcionamento do Comitê de forma adequada e contínua durante toda a vigência da parceria.	Apresentar anualmente à ANA relato das atividades desenvolvidas, encaminhando, adicionalmente, link para acesso às atas, deliberações, acompanhamento da implementação das deliberações, moções, publicações, entre outros documentos do Comitê.
	Indicador 2.10. Acompanhamento do processo eleitoral do CBH Paranapanema realizado (Gestão 2022/2025)	Apresentar à ANA o relatório das atividades realizadas pelo CBH no processo eleitoral e eventuais documentações comprobatórias, assim como a ata da Assembleia de posse.
Meta 3 – Realizar ações de comunicação e divulgação	Indicador 3.1. Nota média mínima igual a “7,0” em pesquisa de satisfação anual realizada pela ANA, na forma de questionário impresso e/ou eletrônico, com o objetivo de apurar a avaliação dos membros do Comitê em relação ao trabalho desenvolvido pela OSC.	Aferir o resultado da nota obtida por meio das informações apuradas na pesquisa de satisfação anual aplicada pela ANA.
	Indicador 3.2. 90% das atividades previstas no Plano de Comunicação do Comitê implementadas a cada ano.	Apresentar anualmente à ANA o comparativo entre as atividades previstas no Plano de Comunicação e as atividades realizadas, com o percentual de implementação.
	Indicador 3.3. 4 (quatro) informativos eletrônicos trimestrais elaborados e divulgados por ano.	Apresentar anualmente à ANA os informativos eletrônicos elaborados no ano e a



		comprovação de divulgação.
	Indicador 3.4. Nota média mínima igual a “7,0” em pesquisa de satisfação anual realizada pela ANA, na forma de questionário impresso e/ou eletrônico, com o objetivo de apurar a avaliação dos membros do Comitê em relação às ações de comunicação realizadas pela OSC.	Aferir o resultado da nota obtida por meio das informações apuradas na pesquisa de satisfação anual aplicada pela ANA.
	Indicador 3.5. Sítio eletrônico do Comitê atualizado de forma contínua durante todos os 12 meses do ano, a cada ano, durante toda a vigência da parceria.	Apresentar anualmente à ANA relatório de atualizações do sítio eletrônico.
	Indicador 3.6. 1 (um) informativo elaborado e divulgado, em formato impresso e eletrônico, por ano.	Apresentar anualmente à ANA o informativo elaborado no ano e a comprovação de sua divulgação.
	Indicador 3.7. cadastros de mídias e de entidades criados e atualizados.	Apresentar anualmente à ANA o cadastro de mídias e o cadastro de entidades, com o relatório contendo as atualizações realizadas nos referidos cadastros durante o ano.

APROVAÇÃO:

Pela ANA:

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Pela ABHA GESTÃO DE ÁGUAS:

(assinado eletronicamente)

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO

Diretor-Presidente





INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Rodovia João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 2240.01.0002205/2019-46

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM – E A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - ABHA - COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI.

O **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, doravante denominado **IGAM**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, disciplinada pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.101, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Marcelo da Fonseca**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.447.526-69, portadora da CI nº MG.11.383.645, expedida pela SSP/MG, nomeado(a) pelo Governador do Estado de Minas Gerais Romeu Zema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 194, Ano 128, página 2, caderno 1, de 22 de setembro de 2020, e doravante, **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS – ABHA Gestão de Água**, entidade de direito privado, associação sem fins econômicos, com sede na Rua Jaime Gomes, nº 741, bairro Centro, Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.440-244, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.536.989/0001-39, doravante denominada **ENTIDADE EQUIPARADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Thiago Alves Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 044.017.416-33, portador da CI nº 107.533, expedida pela OAB/MG, residente na rua Sérgio Rodrigues Gimenes, nº 220, bairro Sibipiruna, Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.445-125, com a INTERVENIÊNCIA do **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI**, órgão colegiado estabelecido na forma da lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado **CBH ARAGUARI/INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Bruno Gonçalves dos Santos**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, residente e domiciliado na Rua Samambaia, nº 116, bairro Gutierrez, cidade de Araguari, no Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.440-350, inscrito no CPF sob o nº 035.688.666-25, portador da cédula de identidade nº 6.963.663, expedida pela SSP/MG, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2019**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 48.160, 24 de março de 2021, do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

I – Alterar o Plano de Trabalho que visa avaliar o desempenho da entidade na execução do Contrato de Gestão;

II – Adequar a redação do Contrato de Gestão nº 003/2019 nos termos do Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADEQUAÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2019

Observadas as alterações do Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019, impostas pelo Decreto nº 48.061, de 10 de outubro de 2020, o Contrato de Gestão nº 003/2019 passa a vigorar com as alterações abaixo.

Parágrafo Primeiro – A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho na forma estabelecida no anexo II deste contrato de gestão.

Parágrafo Primeiro - *O Programa de Trabalho deverá ser executado a partir da entrada em vigor deste contrato de gestão e deverá ser executado durante sua vigência. A execução do Programa de Trabalho será acompanhada periodicamente (a cada quatro meses) e a avaliação de execução das metas será apurada anualmente.*

Parágrafo Segundo - *O Programa de Trabalho deverá conter:*

I - o Quadro de metas e Indicadores de Desempenho, com a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a descrição das atividades que serão desenvolvidas pela CONTRATADA, bem como o detalhamento dos indicadores de desempenho; e

III - os critérios de avaliação.

Parágrafo Terceiro - *O Programa de Trabalho poderá ser alterado ou repactado por acordo entre as PARTES desde que haja justificativa técnica do IGAM e da ENTIDADE EQUIPARADA bem como a manifestação favorável do CBH, mediante a formalização de aditivo contratual, em especial nos seguintes casos:*

I - para adequação das metas e obrigações à Lei Estadual Orçamentária;

II - a pedido da ENTIDADE EQUIPARADA, em comum acordo com o CBH, caso haja necessidade de adequação do Programa de Trabalho à realidade da bacia hidrográfica.

III - a pedido do IGAM.

Parágrafo Quarto – *Ao término de cada exercício, a Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade equiparada deverá apresentar ao Igam e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, relatório sobre a execução do Programa de Trabalho, acompanhado do relatório financeiro de prestação de contas.*

Parágrafo Quinto – *O resultado da avaliação de desempenho anual da ENTIDADE EQUIPARADA se dará pela média da avaliação do Programa de Trabalho de cada Bacia Hidrográfica do presente Contrato de Gestão."*

Parágrafo Segundo – A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – A Entidade Equiparada obriga-se a:

- a) *exercer as competências de Agência de Bacia previstas no artigo 45, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, prestando o apoio administrativo, técnico e financeiro, necessário ao bom funcionamento do CBH, conforme definido no Plano Plurianual de Aplicação e cooperar com o apoio administrativo, técnico e financeiro, quando necessário, com os demais entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, respeitado o disposto no art. 28 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;*
- b) *cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho detalhado no anexo II, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste contrato de gestão cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho;*
- c) *disponibilizar, quando solicitado, ao IGAM e ao CBH, os dados, informações e estudos de que disponha, visando a transparência e o controle social de suas ações;*
- d) *encaminhar, trimestralmente, ao CBH as informações relativas à arrecadação, e o efetivo repasse dos recursos da cobrança à ENTIDADE EQUIPARADA, bem como a sua aplicação;*
- e) *liquidar os passivos tributário, previdenciário e trabalhista nos prazos legais de modo que no encerramento deste contrato não exista qualquer passivo daqueles tipos, tudo em conformidade com as leis que disciplinam o uso de recursos financeiros de natureza pública;*
- f) *providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios e dos pedidos de complementação de informações por parte do IGAM, da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais e do Grupo de Acompanhamento do contrato de gestão no âmbito do CBH;*
- g) *disponibilizar para consulta, sempre que lhe for solicitado, os processos de compras ou contratação de pessoas e serviços, contendo todos os documentos e informações a eles referentes, resguardado ao solicitante o direito de extrair cópia integral ou parcial dos processos;*
- h) *disponibilizar trimestralmente ao IGAM e ao CBH, ou a qualquer tempo se solicitada, informações acerca da utilização dos valores arrecadados por meio da cobrança pelo uso de recursos hídricos, em modelo elaborado pelo IGAM em comum acordo com a ENTIDADE EQUIPARADA;*
- i) *gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pelo IGAM a fim de atender às exigências do art. 28 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 em benefício da respectiva Bacia Hidrográfica, e também gerenciar outros recursos financeiros estipulados em lei, de acordo com a legislação vigente, inclusive as normas do CERH-MG e as Deliberações do respectivo CBH;*
- j) *cumprir os procedimentos editados pelo Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, regulamentado pela Portaria IGAM nº 52, de 25 de outubro de 2019, e pela Portaria IGAM nº 60, de 20 de novembro de 2019, e outras normas que vierem a substituí-las.*
- k) *satisfazer as demais exigências contratuais e exigências legais aplicáveis aos termos deste contrato.*
- l) *apresentar anualmente ao IGAM o inventário dos bens adquiridos e ou cedidos a ENTIDADE EQUIPARADA para a execução deste Contrato de Gestão.*

II - O IGAM obriga-se a

- a) *adotar os procedimentos administrativos estabelecidos na Resolução Conjunta SEF/SEMAD/IGAM nº 4.179/2009 e normas subsequentes no intuito de arrecadar*

os recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica;

b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações orçamentárias constituídas pelos recursos financeiros arrecadados por meio da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica, e destinadas à execução deste contrato de gestão, no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;

c) providenciar o empenho à conta deste contrato de gestão o valor dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual como receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica;

d) providenciar a transferência trimestral e em até 30 dias úteis após o vencimento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, dos recursos disponíveis à ENTIDADE EQUIPARADA de acordo com os limites estabelecidos pelo decreto de execução orçamentária anual do Estado de Minas Gerais, observando o disposto no artigo 27-A do Decreto 44.046, de 13 de junho de 2005, e considerando a receita efetivamente arrecadada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica;

e) notificar os usuários de recursos hídricos inadimplentes e adotar as medidas legais pertinentes de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 27/2008, Resolução Conjunta SEF/SEMAD nº 4.179/2009 e na Portaria IGAM nº 38/2009, e outras normas que vierem a substituí-las;

f) prestar apoio técnico e administrativo à ENTIDADE EQUIPARADA, nos limites de suas competências legais;

g) promover no âmbito dos Governos Federal, Estadual e municipais, as articulações institucionais visando à coleta de informações gerais relacionadas com a natureza e as características das atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água na respectiva bacia hidrográfica, bem como àquelas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste contrato de gestão;

h) dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE EQUIPARADA sob pena de responder solidariamente;

i) adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da ENTIDADE EQUIPARADA e do sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;

j) atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades da ENTIDADE EQUIPARADA no que diz respeito ao objeto deste contrato de gestão;

k) transferir à EQUIPARADA, a título de permissão de uso, quando couber, consoante disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, equipamentos e materiais patrimoniados para o cumprimento deste contrato de gestão;

l) encaminhar ao CBH e à ENTIDADE EQUIPARADA relatório de avaliação da execução do contrato de gestão, acompanhado das explicações e conclusões pertinentes, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o seu recebimento;

- m) disponibilizar, quando solicitado, à ENTIDADE EQUIPARADA os dados e informações disponíveis sobre a respectiva bacia hidrográfica, em conformidade com as suas competências legais;*
- n) encaminhar trimestralmente à ENTIDADE EQUIPARADA todas as informações relativas à arrecadação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica;*
- o) disponibilizar à ENTIDADE EQUIPARADA e ao CBH os pareceres e/ou notas técnicas que se referam a este contrato de gestão; e,*
- p) disponibilizar, as informações relativas aos usuários devedores/inadimplentes e sobre as providências adotadas.*

III – Ao CBH compete:

- a) constituir o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;*
- b) aprovar o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos e suas revisões em conformidade com o Plano Diretor da Bacia e suas Deliberações;*
- c) aprovar o orçamento anual da ENTIDADE EQUIPARADA;*
- d) auxiliar no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, detalhado no Anexo II, apoiando a ENTIDADE EQUIPARADA no atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, em vista das suas competências legais;*
- e) elaborar e aprovar o Plano de Trabalho do CBH observando a periodicidade necessária de suas revisões e de suas atualizações;"*

Parágrafo Terceiro – O Parágrafo Oitavo, o Parágrafo Nono, o Parágrafo Décimo e o Parágrafo Décimo Segundo, da Cláusula Quarta passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Oitavo – Os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, destinados ao cumprimento das exigências do art. 28, I e §1º, da Lei Estadual nº 13.199/99, somente poderão ser executados após a aprovação do Plano Plurianual de Aplicação pelo CBH rio Araguari.

Parágrafo Nono – Os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos Hídricos, destinados ao cumprimento das exigências do art. 28, II e §2º, da Lei Estadual nº 13.199/99, somente poderão ser executados após a aprovação do Plano Orçamentário Anual da ENTIDADE EQUIPARADA pelo CBH rio Araguari.

Parágrafo Décimo – O Plano Plurianual de Aplicação e o Plano Orçamentário Anual da ENTIDADE EQUIPARADA, aprovados pelo CBH rio Araguari, integrarão o Programa de Trabalho para fins de avaliação da ENTIDADE EQUIPARADA no cumprimento deste contrato de Gestão.

Parágrafo Décimo Segundo – A previsão orçamentária das despesas que serão pagas com os recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, deverá observar o disposto no Plano Plurianual de Aplicação e no Plano Orçamentário Anual da ENTIDADE EQUIPARADA, conforme os parágrafos oitavo e nono desta cláusula quarta."

Parágrafo Quarto – O Parágrafo Quinto e o Parágrafo Sexto, da Cláusula Quinta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Quinto – Para a seleção e o recrutamento de pessoal com recursos provenientes deste contrato de gestão a ENTIDADE EQUIPARADA deverá observar as regras estabelecidas nos termos da Portaria IGAM nº 60, de 14 de novembro de 2019, editada para este fim específico, e outras normas que vierem a substituí-la.

Parágrafo Sexto – A ENTIDADE EQUIPARADA efetuará o pagamento da remuneração de seus empregados vinculados à execução deste contrato de gestão em conformidade com as regras do art. 28 da Lei Estadual nº 13.199/99 e nos

termos do parágrafo quarto desta cláusula quinta bem como do parágrafo décimo terceiro da cláusula quarta."

Parágrafo Quinto – A Cláusula Sétima, a Cláusula Oitava e a Cláusula Nona passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Nas compras e contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste contrato de gestão a ENTIDADE EQUIPARADA adotará as normas estabelecidas pela Portaria IGAM nº 60, de 14 de novembro de 2019, editada para este fim específico e outras normas que vierem a substituí-la, observando os princípios da economicidade, transparência, eficiência, razoabilidade e celeridade.

Parágrafo Único – *Nos atos convocatórios referentes às compras e contratação de obras e serviços com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos devem ser especificadas as rubricas do Plano Plurianual de Aplicação e/ou do Plano Orçamentário Anual da ENTIDADE EQUIPARADA que justificam cada ato de aquisição de bens e ou de obras e serviços.*

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente contrato de gestão será supervisionada pelo IGAM, que será responsável pelo acompanhamento e verificação periódica do cumprimento das metas e obrigações previstas neste contrato de gestão.

Parágrafo Primeiro - *A avaliação da execução do contrato de gestão dar-se-á por meio de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE EQUIPARADA, inclusive na sede da referida entidade, procedendo a orientações e ajustes para o correto cumprimento do objeto contratual, podendo contar com o apoio dos demais entes da Administração Pública direta e indireta, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado.*

Parágrafo Segundo – *O IGAM realizará visitas anuais à ENTIDADE EQUIPARADA para acompanhamento da execução do contrato de gestão.*

Parágrafo Terceiro - *O IGAM e o CBH analisarão, anualmente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à ENTIDADE EQUIPARADA, o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da análise da prestação de contas correspondente ao período avaliado.*

Parágrafo Quarto – *Após a análise realizada pelo IGAM caso seja constatado algum vício sanável, o IGAM notificará a ENTIDADE EQUIPARADA, estabelecendo um prazo de até 15 (quinze) dias para que esta sane as inconformidades e/ou complemente a documentação, sob pena das providências cabíveis junto ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Cláusula Terceira, inciso II, alínea "h", deste Contrato de Gestão.*

Parágrafo Quinto – *O CBH instituirá o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, que reunirá, no mínimo, duas vezes no ano para:*

I – avaliar os resultados alcançados pela ENTIDADE EQUIPARADA, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste contrato, do Plano Plurianual de Aplicação e do Plano Orçamentário Anual, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e,

II – elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH e à ENTIDADE EQUIPARADA, o relatório sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo Sexto – *O Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão poderá realizar reuniões conjuntas com as comissões análogas instituídas*

nas entidades federais e estaduais de gerenciamento de recursos hídricos.

Parágrafo Sétimo – *O CBH definirá a sistemática de acompanhamento e avaliação, a metodologia, os procedimentos e a periodicidade das reuniões do Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão.*

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE EQUIPARADA elaborará e apresentará ao IGAM, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas anual dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, e pela Portaria IGAM nº 52, de 25 de outubro de 2019, e outras normas que vierem a substituí-la.

Parágrafo Primeiro – *O IGAM poderá exigir da ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes nos relatórios.*

Parágrafo Segundo – *Caberá à ENTIDADE EQUIPARADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação de extrato de execução físico-financeira no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.*

Parágrafo Terceiro – *A ENTIDADE EQUIPARADA encaminhará ao IGAM, quando da prestação de contas, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como Certidões Negativas de Débito Fazendárias.*

Parágrafo Quarto – *Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE EQUIPARADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão, e mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo cinco anos conforme disposto no §4º, do artigo 13, do Decreto Estadual 47.633/2019, contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas, relativo ao exercício financeiro.*

Parágrafo Quinto - *apresentar ao IGAM em até 90 (noventa) dias após o término deste contrato de gestão a prestação de contas final dos gastos e receitas efetivamente realizados com os recursos repassados por este contrato de gestão, inclusive as operações patrimoniais.*

Parágrafo Sexto – *A ENTIDADE EQUIPARADA poderá contratar serviços de auditoria externa para emissão de análise e consolidação do processo de prestação de contas da entidade.*

Parágrafo Sétimo – *A ENTIDADE EQUIPARADA disponibilizará, semestralmente, na página eletrônica do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e no próprio sítio eletrônico, relatório gerencial financeiro com informações relativas à arrecadação e ao efetivo repasse por parte do IGAM, bem como da execução dos recursos da cobrança."*

Parágrafo Sexto – *A Cláusula Décima Segunda, a Cláusula Décima Terceira e a Cláusula Décima Quarta passam a vigorar com a seguinte redação:*

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

A execução do contrato poderá ser suspensa pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as suas demais cláusulas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - interrupção da execução do contrato;

III - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro;

Parágrafo Primeiro – *A suspensão do contrato deverá ser notificada à ENTIDADE EQUIPARADA e ao CBH contemplando as razões que a fundamentaram.*

Parágrafo Segundo – No caso de suspensão da execução do contrato de gestão, conforme caput, poderão ser mantidos os repasses relativos ao custeio da ENTIDADE EQUIPARADA.

Parágrafo Terceiro – Suspenso o contrato, o IGAM poderá utilizar provisoriamente os bens móveis, imóveis e os serviços dos empregados da ENTIDADE EQUIPARADA que sejam necessários ao desempenho de suas atribuições, para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

Parágrafo Quarto – A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

Parágrafo Quinto – A suspensão do contrato não elide as responsabilidades da ENTIDADE EQUIPARADA e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais e ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por irregularidade ou ilegalidade no cumprimento parcial ou integral das obrigações contratuais e ou legais, inclusive por irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos e ou de bens de origem pública, ou das deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a ENTIDADE EQUIPARADA fica sujeita às sanções aplicáveis pelo IGAM, assegurado o contraditório e ampla defesa, que consistirão em uma ou mais das seguintes sanções:

I – advertência, que deverá ser encaminhada por escrito à ENTIDADE EQUIPARADA, e para o conhecimento ao CBH;

II - suspender temporariamente a ENTIDADE EQUIPARADA da participação em chamamento público e impedimento de celebrar novos contratos ou parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declarar inidônea a ENTIDADE EQUIPARADA para participar de chamamento público ou celebrar novos contratos ou parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade privada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O processo administrativo para aplicação de qualquer das penalidades previstas no caput somente deverá ser instaurado depois de esgotadas as tentativas de solução consensual e amigável entre as partes contratantes.

Parágrafo Segundo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apartado, observando-se o procedimento previsto na Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, e no Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas no caput é de competência exclusiva do(a) Diretor(a) Geral do IGAM.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da ENTIDADE EQUIPARADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As disposições contidas nesta Cláusula se aplicam sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015.

Parágrafo Sexto - A responsabilização de que trata o parágrafo anterior não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A ENTIDADE EQUIPARADA tomará todas as providências de direito e de fato para encerrar as atividades objeto do contrato de gestão na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao IGAM todos os bens móveis, imóveis e tecnológicos cujo uso lhe fora permitido e ou adquiridos no âmbito deste contrato de gestão, bem como para transferir ao IGAM os saldos financeiros remanescentes, ressaltando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer nos meses posteriores ao encerramento contratual (tais como contas de serviços públicos) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente).

Parágrafo Primeiro - A ENTIDADE EQUIPARADA deverá restituir ao IGAM os saldos financeiros remanescentes deste instrumento que ainda estiverem sob sua responsabilidade, salvo nos casos de renovação do presente contrato de gestão.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da renovação contratual, os recursos financeiros permanecerão na conta bancária indicada pela ENTIDADE EQUIPARADA, devendo ser utilizados para a conclusão dos compromissos assumidos no âmbito deste contrato de gestão e os saldos incorporados ao novo contrato de gestão celebrado.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de não renovação contratual, a ENTIDADE EQUIPARADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, fazendo jus aos recursos deste contrato para pagamento dos custos de rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para execução do presente contrato de gestão até a data do encerramento contratual.

Parágrafo Quarto - A ENTIDADE EQUIPARADA deverá liquidar os passivos tributário, previdenciário e trabalhista, quando do encerramento do contrato de gestão.

Parágrafo Quinto - Outras situações relativas ao encerramento contratual não previstas na legislação regente ou neste contrato de gestão poderão ser reguladas em Termo de Encerramento Contratual a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Parágrafo Sexto - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - de comum acordo entre as partes antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

II - por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia notificação encaminhada pelo denunciante independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

a) - se for constatado o descumprimento, por uma das partes, ainda que parcial, das cláusulas do instrumento;

b) - na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela IGAM, que tenham sido validadas pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

c) - se for constatado o descumprimento de deliberações do CERH-MG e demais atos normativos afetos à matéria objeto do contrato de gestão;

d) - se houver alterações do estatuto da ENTIDADE EQUIPARADA à Agência de Bacia Hidrográfica que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto contratado;

e) - pela ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação formal ao IGAM e com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta)

dias;

f) - se o Conselho Estadual de Recursos Hídricos revogar a delegação de competência à ENTIDADE EQUIPARADA à Agência de Bacia Hidrográfica;

g) - na hipótese de a ENTIDADE EQUIPARADA ser avaliada por duas vezes consecutivas com nota geral inferior a cinco pontos quanto a avaliação de desempenho do Plano de Trabalho na execução do contrato;

h) - se for constatada, a qualquer tempo, falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao Cadastro Geral de Convenientes do Estado – CAGEC – ou na celebração do contrato de gestão;

j) - se houver a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste contrato;

k) - no caso de não aprovação da prestação de contas anual ou a sua não apresentação, nos prazos estabelecidos.

l) - se ocorrer o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o programa de trabalho, sem a devida justificativa.

Parágrafo Sétimo - A rescisão deverá ser notificada pelo interessado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, exceto no caso previsto na alínea e, do inciso II do caput.

Parágrafo Oitavo – A rescisão unilateral por parte do IGAM será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes da ENTIDADE EQUIPARADA, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão. O prazo de defesa será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua intimação, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo Nono – O processo administrativo referido no parágrafo quinto deverá possibilitar a manifestação do CBH quanto ao seu objeto.

Parágrafo Décimo - No caso de rescisão unilateral que não decorra de irregularidade da ENTIDADE EQUIPARADA, poderá o IGAM continuar a transferir os recursos financeiros para a ENTIDADE EQUIPARADA, para os fins exclusivos de pagamento das despesas resultantes da execução regular de suas obrigações contratuais, até a extinção efetiva do contrato de gestão.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ENTIDADE EQUIPARADA, devidamente comprovada, o IGAM providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos cedidos, não cabendo à ENTIDADE EQUIPARADA direito a qualquer indenização, ressalvados os repasses correspondentes as ações previstas no Plano Plurianual de Aplicação executadas até a data de encerramento, e devolução do saldo não aplicado, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo – Em caso de rescisão deste contrato de gestão o IGAM assumirá a execução de contratos e de outros compromissos firmados pela ENTIDADE EQUIPARADA a fim de executar os planos, projetos e ações previstos no Plano Plurianual de Aplicação do CBH e, por conseguinte, atuará como depositário dos bens e recursos financeiros disponibilizados para aquela execução, desde que os bens e recursos financeiros sejam:

I – oriundos dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica;

II – previstos no Plano Plurianual de Aplicação aprovado pelo CBH, atendida a previsão da receita orçamentária aprovada pelo IGAM;

III – oriundos de recursos financeiros de origem pública cujo ato de transferência e ou a lei aplicável preveja a possibilidade de o IGAM atuar como gestor da execução do contrato e ou do compromisso firmado pela ENTIDADE EQUIPARADA.

Parágrafo Décimo Terceiro – *Sem prejuízo ao Parágrafo Sexto, será de exclusiva responsabilidade da ENTIDADE EQUIPARADA o cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos e de outros compromissos firmados para viabilizar o seu funcionamento, que deverá arcar com recursos financeiros próprios, na hipótese do parágrafo quinto."*

Parágrafo Sétimo – A Cláusula Décima Sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais deste contrato de gestão:

Parágrafo Primeiro – *A ENTIDADE EQUIPARADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade regulatória do IGAM, ficando certo que o exercício de tais atribuições pode ensejar notificações dirigidas à ENTIDADE EQUIPARADA. As alterações a este instrumento que se façam necessárias em virtude do exercício de tais atribuições serão objeto de termo aditivo.*

Parágrafo Segundo - *O processo de inventário, em virtude de desequiparação da entidade equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica, ficará a cargo do IGAM.*

Parágrafo Terceiro – *O IGAM instituirá, por meio de norma interna, comissão responsável pela continuidade das atividades inventariadas, com as seguintes atribuições:*

I – viabilizar o prosseguimento das atividades e serviços da entidade em processo de desequiparação, até que se efetive todo o processo;

II – identificar, localizar e relacionar os bens móveis e imóveis, os acervos técnicos, logísticos, bibliográficos e documentais da entidade desequiparada, providenciando a sua transferência temporária para o IGAM ou definitiva para a nova entidade equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica;

III – proceder ao levantamento e a regularização dos atos administrativos pendentes e remanescentes, das prestações de contas dos contratos, convênios e instrumentos similares.

Parágrafo Quarto - *Os casos omissos serão dirimidos entre as PARTES CONTRATANTES em observância às atribuições legais do IGAM e à legislação pertinente.*

Parágrafo Quinto – *Na hipótese de ocorrer algum conflito entre as cláusulas deste instrumento de contrato de gestão e as normas jurídicas aplicáveis, estas prevalecerão em relação àquelas."*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O desembolso financeiro estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Araguari, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

2241.18.544.093.4218.0001.3.3.50.41.01.0.61.1

Parágrafo Único – O repasse dos recursos será realizado conforme previsão de arrecadação abaixo, será condicionado à existência de dotações orçamentárias nos termos previstos no *caput*, e será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o vencimento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) conforme disposto no Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021, tudo nos termos da legislação em vigor:

ANO	Estimativa de Arrecadação
2022	R\$5.677.278,09
2023	R\$5.677.278,09
2024	R\$5.677.278,09
TOTAL	R\$17.031.834,27

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

Fica integrado ao Contrato de Gestão nº 003/2019 firmado entre o IGAM e a ABHA Gestão de Águas, o Programa de Trabalho constante no anexo I deste Termo Aditivo (53880896).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todo e quaisquer efeito legal.

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Thiago Alves do Nascimento

Diretor Presidente da Entidade Equiparada

Bruno Gonçalves dos Santos

Presidente do Comitê de Bacia de Hidrográfica do rio Araguari



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alves do Nascimento, Diretor Presidente**, em 07/10/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Gonçalves dos Santos, Presidente(a)**, em 13/10/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 13/10/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **53876411** e o código CRC **6717AE87**.

Referência: Processo nº 2240.01.0002205/2019-46

SEI nº 53876411